

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 41/07-2.ª S
PROC.º N.º 50/07 – AUDIT



RELATÓRIO DE AUDITORIA
aos
Apoios concedidos pelo Instituto das Artes
(ANO 2006)

Tribunal de Contas
Lisboa
2007



ÍNDICE

A – SUMÁRIO	1
1 INTRODUÇÃO	1
1.1 – Âmbito da auditoria	1
1.2 – Metodologia	2
1.3 – Audição dos responsáveis	3
2 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	3
B – DESENVOLVIMENTO	11
1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO IA E DOS APOIOS FINANCEIROS	11
1.1 – Enquadramento legal do IA	11
1.2 – Legislação regulamentadora dos apoios concedidos pelo IA	15
2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA	17
3. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO, PAGAMENTO E CONTROLO DOS APOIOS	19
3.1 – Processos examinados	19
3.2 – Apoio sustentado às artes do espectáculo de carácter profissional	21
3.2.1 – Atribuição dos apoios sustentados	22
3.2.2 – Apoio sustentado na área do teatro	28
3.2.3 – Apoio sustentado na área da dança	36
3.2.4 – Apoio sustentado na área da música	40
3.2.5 – Apoio sustentado a actividades pluridisciplinares e multidisciplinares	43
3.3 – Apoio a projectos pontuais de carácter profissional no domínio das artes do espectáculo e das artes visuais	47
3.3.1 – Atribuição dos apoios pontuais	47
3.3.2 – Apoios pontuais a entidades na área do teatro	55
3.3.3 – Apoio pontuais a entidades na área da dança	58
3.3.4 – Apoios pontuais a entidades na área da música	60
3.3.5 – Apoios pontuais na área das artes plásticas	62
3.4 – Apoios pagos no âmbito da internacionalização	65
3.5 – Apoios pagos no âmbito do Acordo Tripartido – Artes Visuais	68
4 – PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS	70
5 – EMOLUMENTOS	72
6 – DECISÃO	73
7 – FICHA TÉCNICA DA EQUIPA DE AUDITORIA	75
ANEXO CONTRADITÓRIO	77



A – SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

1.1 – Âmbito da auditoria

No âmbito da alínea h) do art.º 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, de acordo com o Plano de Acção aprovado pelo Tribunal e o Plano de Trabalhos aprovado pelo Conselheiro da Área conducente à elaboração do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, foi realizada uma auditoria aos apoios concedidos pelo Instituto das Artes (IA), em 2006, por conta das dotações orçamentais seguintes:

- **Ministério da Cultura**
- Cap.º 03 – Serviços Promoção Produção Actos Culturais, Conservação, Valorização
- Div. 02 – Instituto das Artes

Classificação económica:

04.07.01 – Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/Diversas
04.08.02 – Transferências correntes/Famílias/Outras/Diversas
04.09.01 – Transferências Correntes/Resto do Mundo/União Europeia - Instituições

- Cap.º 50 – Investimentos do Plano
- Div. 13 – Instituto das Artes

Classificação económica:

04.01.02 – Transferências correntes/Sociedades e quase soc. não financeiras/Privadas
04.07.01 – Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/Diversas
04.08.02 – Transferências correntes/Famílias/Outras - Diversas
04.09.01 – Transferências correntes/Resto do Mundo/União Europeia - Instituições
04.09.03 – Transferências correntes/Resto do Mundo/Países Terceiros e Organismos Internacionais

No tocante à classificação por programas, as dotações encontravam-se integradas no Programa 020 – “Cultura”.

A auditoria, realizada junto do Instituto das Artes, teve como objectivo geral apreciar a legalidade, regularidade e correcção económica e financeira das operações inerentes à concessão e pagamento dos apoios, bem como o sistema de controlo instituído. Uma vez que os apoios do, então, Instituto Português das Artes do Espectáculo (IPAE) foram objecto de auditoria no âmbito da preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2000, a presente auditoria teve também por objectivo verificar o acolhimento dado às recomendações então formuladas.

Esses apoios financeiros destinaram-se, essencialmente, a apoiar as actividades profissionais nos domínios das artes do espectáculo (teatro, dança, música, actividades pluridisciplinares e

multidisciplinares e artes visuais), num quadro plurianual (“apoio sustentado”) ou anual (“apoio pontual”).

O presente relatório de auditoria está estruturado nos seguintes pontos:

- ◆ Sumário (âmbito da auditoria, metodologia e audição dos responsáveis);
- ◆ Desenvolvimento
 - ◇ Introdução;
 - ◇ Enquadramento legal do Instituto das Artes e dos apoios financeiros;
 - ◇ Execução orçamental;
 - ◇ Resultados da verificação sobre a atribuição, pagamento e controlo dos apoios, por tipo de apoio.

1.2 – Metodologia

O trabalho de auditoria desenvolveu-se em três fases:

1.ª Fase - Preparação da auditoria (acção interna) – Análise da execução orçamental e da legislação aplicável a estes apoios e selecção da amostra.

2.ª Fase – Execução da auditoria junto do IA (acção externa) – Após reunião com os responsáveis pela gestão e a execução financeira dos apoios procedeu-se à:

- ◆ Análise das funções e tarefas afectas a cada departamento ou entidade com intervenção na gestão dos apoios;
- ◆ Verificação dos circuitos e procedimentos;
- ◆ Verificação dos pontos fracos e pontos fortes do sistema, designadamente, avaliação do sistema de controlo interno (organograma, descrição e segregação de funções, procedimentos administrativos, registos contabilísticos, utilização de meios informáticos);
- ◆ Análise da documentação relativa aos processos seleccionados e elaboração das fichas de verificação, das fases de:
 - ◇ Candidatura – identificação e caracterização do beneficiário, caracterização do projecto, discriminação das despesas e outros elementos relevantes;
 - ◇ Avaliação dos projectos – valor das despesas, despesas consideradas elegíveis e não elegíveis, metodologia de avaliação, verificação do apoio a conceder e outros elementos relevantes;
 - ◇ Decisão/homologação da atribuição dos apoios, e comunicação da decisão a todos os beneficiários;



- ◇ Acompanhamento e avaliação dos projectos após a sua conclusão - documentos justificativos da despesa, verificação da realização do projecto conforme o contrato celebrado e análise de eventuais desvios e de outros elementos relevantes;
- ◇ Controlo da execução e fiscalização dos programas/projectos e pagamentos – verificação dos prazos e dos elementos dos relatórios de execução e financeiro dos programas/projectos.

3.ª Fase – Elaboração do relato de auditoria (acção interna).

1.3 – Audição dos responsáveis

Nos termos do n.º 1 do art.º 59.º da Resolução n.º 3/98 – 2.ª Secção (Regulamento da 2.ª Secção, publicado no D.R., II Série, n.º 139, de 19 de Junho), o trabalho dos auditores consubstanciou-se no relato de auditoria aos “Apoios concedidos pelo Instituto das Artes (ano 2006)”.

No exercício do princípio do contraditório, por despacho do Conselheiro Relator, o relato de auditoria, ao abrigo e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, foi enviado à Ministra da Cultura, à Direcção-Geral das Artes (organismo que sucedeu ao Instituto das Artes), ao Dr. Jorge Manuel dos Santos Vaz de Carvalho, na qualidade de Director do Instituto das Artes no ano em apreço (2006), e às Direcções Regionais de Cultura (do Norte, do Centro, do Alentejo e do Algarve).

A Direcção-Geral das Artes, na sua resposta, menciona apenas que *“Atento o teor das recomendações formuladas no Relato de Auditoria (...) importa informar (...) de que está na actualidade em curso a adopção dos procedimentos reputados como necessários ao seu bom acolhimento, com vista assim à concretização da almejada supressão das deficiências detectadas na apreciação e concessão dos apoios financeiros estatais na área de intervenção administrativo-cultural deste Serviço”*.

No que respeita aos apoios financeiros em que são intervenientes (apoios sustentados), foram também recebidas respostas das Direcções Regionais de Cultura, de que se inserem extractos e, no sentido de atribuir toda a amplitude ao exercício do contraditório e de assegurar às entidades mencionadas a mais ampla expressão e conhecimento da sua posição, constam em anexo as versões integrais dessas respostas.

A tutela e o ex-Director do Instituto das Artes, em funções em 2006, não se pronunciaram.

2 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

1 – Execução financeira

Em 2006, a totalidade dos apoios financeiros atribuídos pelo Instituto das Artes foi paga integralmente por dotações do próprio Instituto, essencialmente por conta do Cap.º 50 – “Investimentos do Plano” (€18.758.776, correspondendo a 99,7%) e, apenas €47.989 (0,3%), por conta do Cap.º 03 – “Serviços de Promoção Produção Actos Culturais, Conservação, Valorização”.

Foi corrigida, desse modo, a situação verificada na auditoria anterior, relativa a 2000, ano em que, por um lado, os apoios financeiros concedidos pelo, então, IPAE foram pagos parcialmente pelo Fundo de

Fomento Cultural e, por outro, as importâncias pagas pelo Instituto foram efectuadas indistintamente por conta do capítulo de “Investimentos do Plano” e por conta do capítulo correspondente a “despesas de funcionamento”.

2 – Apoios sustentados

2.1 – Atribuição dos apoios

Os apoios sustentados (plurianuais) objecto de exame, nas áreas do teatro, da dança, da música e das actividades pluridisciplinares e multidisciplinares, por um período bianual (2005-2006) ou quadrienal (2005-2008), foram atribuídos por concursos a nível regional, para todas as áreas, cabendo a apreciação das candidaturas de cada região à respectiva Comissão de Apreciação.

a) Número de projectos previstos e aprovados por região/área e respectivos montantes.

A atribuição dos apoios sustentados baseou-se numa programação indicativa, de distribuição da verba total (€16.900.000) por região e, em cada região, da distribuição da correspondente verba por cada uma das referidas áreas e actividades, bem como por um número máximo de projectos a aprovar por região/área.

Da observação da relação entre verbas atribuídas/verbas previstas e número de projectos apoiados/número de projectos previstos, destaca-se a região do Algarve, relativamente à qual estava prevista verba para dois projectos em cada uma das áreas do teatro, da dança e pluridisciplinares/multidisciplinares, tendo as verbas sido atribuídas integralmente ou quase integralmente a apenas um projecto (único candidato) em cada uma das áreas.

Destaca-se também outra situação, de tratamento mais favorável de uma candidatura, na região do Alentejo, na área dos projectos pluridisciplinares/multidisciplinares, em que por ter sido única beneficiou da totalidade da verba prevista para três projectos (foi atribuído €299.996 a um projecto).

Assim, nos casos, em que o número de candidaturas foi inferior ao número máximo de projectos a apoiar, os respectivos promotores foram beneficiados em relação aos demais, embora o regulamento previsse que os montantes afectos a cada região pudessem ser redistribuídos, entre elas, por despacho do Ministro da Cultura, o que não se verificou.

b) Apreciação das candidaturas e determinação do montante de apoio financeiro

O regulamento do apoio sustentado, embora tenha definido, genericamente, os critérios de apreciação das candidaturas, não definiu qualquer ponderação (pontuação) desses critérios, que permitisse quantificar o resultado dessa apreciação. Desse modo, cada Comissão de Apreciação, exprimiu a sua avaliação de cada candidatura de forma bastante detalhada, nuns casos (Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo), e mais abreviada, nos outros, embora sem quantificar essa apreciação.

No tocante ao montante do apoio financeiro atribuído a cada candidatura, não estando previsto no regulamento qualquer regra para a sua determinação, as Comissões de Apreciação não detalharam a metodologia empregue, exceptuando alguns casos particulares. As actas referem que foi tido em conta o montante total disponível para apoio e o número de projectos a apoiar (e o correspondente valor médio do apoio), bem como o montante solicitado por cada promotor e os orçamentos das várias actividades que integram a candidatura.



Admite-se que tenha sido utilizado um processo de sucessivos ajustamentos (iterações), considerando esses aspectos (montante total disponível, número de projectos a apoiar, apoio solicitado), para a determinação do apoio financeiro a conceder aos projectos seleccionados, até se esgotar a verba disponível. Na ausência de uma regra de cálculo para a determinação do valor do apoio a conceder, considera-se que, mesmo assim, devia ser elaborado, em cada área, um quadro com as necessárias observações, que evidenciasse os critérios que foram utilizados nesses ajustamentos.

Assim, embora num enquadramento diferente do que se verificava em 2000, face às insuficiências verificadas, mantém-se a recomendação então formulada no sentido de a decisão dos júris de atribuição dos apoios dever ser melhor fundamentada, para garantir a transparência na atribuição dos apoios, através de procedimentos objectivos e fiscalizáveis, aliás como está previsto na lei orgânica do IA (alínea f) do art.º 4.º). Em especial, o facto de não ter sido explicitado o cálculo do montante atribuído, face ao programa/projecto e respectivo orçamento apresentado na candidatura e ao montante total disponível para os apoios, traduz uma deficiente fundamentação das decisões.

c) Contratualização

Para a contratualização do apoio financeiro, por o montante atribuído ser significativamente inferior ao constante da candidatura, foi solicitado ao respectivo promotor que indicasse a programação definitiva que se propunha realizar com base no programa apresentado a concurso e na verba atribuída. De notar que foi também exigida a apresentação de orçamentos revistos, em função dessa reprogramação, ao contrário do que se verificara na auditoria relativa a 2000 e fora então objecto de reparo.

Nessa auditoria foi também objecto de reparo o facto de não constar dos processos então examinados qualquer análise pelo, então, IPAE das eventuais diferenças existentes entre a programação apresentada a concurso e a apresentada para a celebração dos protocolos. Relativamente aos apoios agora em apreço constatou-se que foi solicitado às Delegações Regionais de Cultura e aos serviços do IA (em relação às candidaturas de Lisboa e Vale do Tejo) parecer confirmando que a reprogramação apresentada pelos promotores não contrariava o que tinha sido apresentado na candidatura, que estivera na base da atribuição do apoio.

2.2 – Pagamento dos apoios

No tocante ao pagamento dos apoios, em 2006, de uma forma geral foi seguida a calendarização prevista na adenda ao contrato, que estabelece o apoio financeiro para esse ano, constando dos processos examinados a documentação exigível.

2.3 – Controlo financeiro e avaliação do cumprimento dos contratos

De modo semelhante ao processo de atribuição, regionalizado, a legislação aplicável aos apoios sustentados objecto de exame criou também uma estrutura regional para o acompanhamento e avaliação do cumprimento dos contratos, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA), composta por um representante da respectiva delegação regional de cultura ou do Instituto das Artes (neste, caso, relativamente à região de Lisboa e Vale do Tejo), um representante das câmaras municipais que participam no processo de apreciação dos projectos e uma individualidade de reconhecido mérito e competência por cada área artística.

Competia a cada CTAA, com o apoio da respectiva Delegação Regional de Cultura e do Instituto das Artes, definir as metodologias e procedimentos para esse acompanhamento e avaliação, em especial através da análise dos relatórios semestrais de actividades e de contas.

a) Composição e funcionamento das Comissões Técnicas de Acompanhamento e Avaliação

De acordo com a documentação constante dos processos examinados, em nenhuma das regiões a respectiva Comissão teve, de forma constante, o número de membros previstos, pelo que tiveram que ser técnicos e o Delegado Regional de Cultura a assumir essas funções, nomeadamente a análise dos relatórios e a emissão de pareceres sobre o cumprimento do contrato, os quais eram indispensáveis para a celebração das adendas ao contratos que estabeleciam o apoio financeiro para 2006.

Assim, na sua resposta, a Delegação Regional de Cultura do Algarve refere que: *o Programa de Apoio Sustentado no Algarve não teve Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) em 2005, tendo este apenas sido autorizado em 2006, com a assinatura dos contratos com os especialistas, a 29 de Março do mesmo ano (...). A ausência da CTAA não permitiu um controlo eficaz de todo o processo que envolveu os Apoios Sustentados no Algarve, situação que dificultou, em parte, o processo de acompanhamento presencial e documental previsto no plano de actividades e no contrato de apoio financeiro das entidades beneficiárias.*

b) Controlo presencial

Relativamente à metodologia de acompanhamento e avaliação, destaca-se ter a CTAA de Lisboa e Vale do Tejo (Instituto das Artes) estabelecido orientações que previam, para além da análise dos relatórios de actividades e de contas, a assistência aos eventos apoiados, por um especialista da área, que deveria apresentar o correspondente relatório. Saliente-se que nos processos examinados desta região, das áreas do teatro e da dança, constavam esses relatórios presenciais. No exercício do contraditório, embora a Direcção Regional de Cultura do Norte tenha comprovado a realização de controlo presencial, relativamente a parte (34,3%) dos beneficiários de apoios nas várias áreas, com excepção da área pluridisciplinar/multidisciplinar, nenhum integrou a amostra objecto de exame.

Relativamente às restantes regiões, dos processos não constava evidência de ter sido efectuado esse tipo de acompanhamento. Pelo contrário, em formulários nos quais a CTAA/Delegação Regional de Cultura devia preencher um “check-list” sobre os meios de acompanhamento e avaliação, foi indicado apenas o meio documental.

Nesta matéria, transcreve-se um excerto do relatório de auditoria relativo a 2000:

“Notando que o IPAE não dispõe de serviços regionalizados, como resulta dos meios humanos acima referenciados, salienta-se um aspecto na resposta do IPAE: *“Quanto ao visionamento dos espectáculos, a questão torna-se mais complicada se pensarmos que um número razoável de produções e criações apoiadas se realizam fora de Lisboa”*. Assim, devendo constituir uma prioridade a verificação da correcta aplicação dos subsídios concedidos pelo IPAE, sem prejuízo do princípio de que a atribuição das missões a um organismo público deve ser acompanhada dos meios necessários, sem os quais não poderão ser cabalmente cumpridas, recomenda-se que essa tarefa seja também cometida às Delegações Regionais do Ministério da Cultura e às autarquias locais.”

Assim, embora a recomendação então formulada tenha sido acolhida, com a criação de comissões de acompanhamento regionais, o acompanhamento e avaliação através do visionamento dos espectáculos continuou a não ser exercido em várias regiões, o que limita a consecução dos objectivos pretendidos.



c) Controlo documental

Embora a legislação estabeleça que o controlo financeiro da execução dos projectos é efectuado através de relatórios de actividades e de contas a apresentar, semestralmente¹, pelos beneficiários à comissão de acompanhamento e avaliação, dos quais constem os documentos de despesa efectuada, observou-se que os relatórios referentes ao primeiro semestre de 2006, não foram apresentados por cinco dos onze beneficiários objecto de exame, correspondendo a 45,5% da amostra. Esses relatórios deveriam ter sido apreciados pela respectiva CTAA, não existindo, contudo, evidência de tal ter sido efectuado em relação aos relatórios apresentados.

Quanto à obrigatoriedade de apresentação de relatórios semestrais, a Direcção Regional da Cultura do Alentejo, na sua resposta, refere:

“(...) não foram, efectivamente, entregues [pelos beneficiários] relatórios semestrais de actividades e de contas - pois que a tal não se encontravam obrigados pelo contrato assinado com o MC, e continuam a não estar no que concerne ao biénio 2007-2008. As obrigações dos beneficiários foram cumpridas no estipulado no artigo 18.º da portaria 1316/2003, de 27 de Novembro, e uma vez que a CTAA não se encontrava a funcionar, foi adoptado por este Serviço realizar reuniões trimestrais de acompanhamento às entidades beneficiárias no sentido de verificar as suas actividades e contas com maior regularidade (...)”.

Não se compreende a observação da Direcção Regional, uma vez que o art.º 17.º da citada Portaria estabelece que: *“O controlo financeiro da execução do projecto é efectuado através de relatórios a apresentar, semestralmente, pelos beneficiários à comissão de acompanhamento e avaliação, dos quais constem os documentos de despesa efectuada”* e, ainda, semestralmente, *“relatório detalhado da respectiva actividade”*

No tocante aos relatórios, anuais, de actividades e de contas de 2005, observou-se que tinham sido apresentados em todos os casos, embora por vezes com atrasos, em particular os relatórios de contas. Esses atrasos verificaram-se também relativamente a 2006, estando em falta, à data da auditoria, os relatórios de actividades de três dos onze beneficiários.

Sobre a apreciação dos relatórios de actividades e de contas de 2005, relativamente aos dois processos examinados da área da música, não havia evidência de ter sido elaborado o correspondente parecer. Relativamente aos pareceres sobre as contas, o número em falta é maior, não havendo indicação de ter sido elaborado em cinco dos onze processos examinados.

No que respeita à apresentação semestral dos documentos comprovativos da despesa, exigida pelo regulamento, observou-se que apenas um beneficiário o fez, não havendo evidência de a respectiva CTAA os ter analisado.

A Direcção Regional de Cultura do Alentejo refere, na sua resposta:

“Quanto ao controlo documental, e à apresentação dos documentos comprovativos de despesa (...), exigidos pelo regulamento, foi entendido e esclarecido por este Serviço junto do IA, na altura do início do concurso, que tais documentos seriam presentes ao organismo que efectivamente iria proceder ao pagamento do apoio - o Instituto das Artes, assim como as declarações de não dívida às Finanças e à Segurança Social teriam de ser entregues ao IA, apesar de estas últimas nos serem também apresentadas”.

¹ Embora não fixe prazo limite para essa apresentação, o que constitui uma lacuna.

Também não se compreende a resposta da Direcção Regional, uma vez que a disposição citada (art.º 17.º da Portaria n.º 1316/2006, de 27 de Novembro), estabelece que os documentos comprovativos de despesa integram os relatórios semestrais, a apresentar pelo beneficiário à respectiva comissão de acompanhamento e avaliação regional.

Assim, o sistema de controlo instituído, de forma não uniforme, tendo sido mais aprofundado numas regiões, não obedeceu ao sistema definido na respectiva regulamentação, que assentava no acompanhamento semestral da execução dos projectos, incluindo a análise dos correspondentes documentos de despesa, não apresentados pelos promotores, na grande maioria dos casos.

3 – Apoios pontuais

Os apoios pontuais, destinados à realização de actividades de duração não superior a um ano, nas áreas referidas no apoio sustentado e ainda na áreas das artes plásticas e do *design*, foram atribuídos por concursos abertos a nível nacional (excluindo as Regiões Autónomas) para cada área, cabendo a apreciação das candidaturas à respectiva Comissão de Apreciação.

3.1 – Atribuição dos apoios

a) Metodologia de cálculo do apoio financeiro

Como consequência de o regulamento dos apoios pontuais estabelecer a escala de pontuação dos critérios de avaliação das candidaturas mas não as regras para a determinação do montante do apoio a conceder, as Comissões de Apreciação seguiram diferentes metodologias para a determinação desse montante, ratificadas pelo Director do Instituto das Artes, ao homologar as actas finais das várias comissões de apreciação.

Comparativamente à situação que se verificava em 2000, em que foi observado que: “*nos diferentes concursos, relativamente às candidaturas aprovadas, os júris não explicitaram o cálculo do montante atribuído, face ao programa/projecto e orçamento apresentado na candidatura e ao montante total disponível para esses subsídios, o que também traduziu insuficiente fundamentação das decisões*”, observaram-se significativas melhorias em algumas áreas.

Com efeito, na presente auditoria verificou-se que os júris explicitaram esse cálculo, embora utilizando metodologias muito distintas, que se considera necessário harmonizar e que se traduziram em: apoios de 100% do apoio solicitado, em metade dos projectos apoiados na área da dança; apoios de 62,5%, para todos os projectos da área da música e apoios entre 56,2% e 75,8% na área das artes plásticas.

Tendo-se verificado, no tocante ao total dos orçamentos e ao montante do apoio solicitado (bem como a outros aspectos, como o montante de outros financiamentos e apoios a receber), assinalável desadequação entre o previsto e o realizado, o valor do apoio a atribuir não deveria ser determinado exclusivamente em função do montante solicitado.

Considera-se, assim, que a solução adoptada na área das artes plásticas, conjugando a pontuação atribuída ao projecto (critério único nas áreas do teatro e da dança) e o montante de apoio solicitado (critério único na área da música), a mais equilibrada.



b) Prazos para a aprovação das candidaturas

Na sequência dos concursos abertos em 30/12/2005, os apoios foram aprovados em Abril e Maio de 2006, não tendo sido cumpridos os prazos fixados na legislação, mesmo com recurso à dispensa da audiência dos interessados, face ao elevado número de candidaturas a avaliar pelas Comissões de Apreciação. O processo de contratação, realizado nos mesmos moldes dos referidos para os apoios sustentados, prolongou-se de Junho a Setembro, quando vários projectos já estavam em curso ou mesmo concluídos.

Para impedir essa situação, embora um maior apoio dos serviços do Instituto das Artes às Comissões de Apreciação possa encurtar o prazo para que as mesmas procedam à avaliação dos projectos, considera-se necessário que a abertura dos concursos seja antecipada para o início do quarto trimestre do ano anterior àquele a que respeita.

3.2 – Pagamento dos apoios

Tal como em relação aos apoios sustentados, o pagamento dos apoios pontuais foi efectuado, de uma maneira geral, de acordo com a calendarização prevista no contrato, constando dos processos examinados a documentação exigível.

3.3 – Controlo financeiro e avaliação do cumprimento dos contratos

Nos termos do regulamento do apoio pontual, o acompanhamento e a avaliação são efectuados pelo Instituto das Artes, consistindo no controlo da execução financeira e na verificação do cumprimento dos objectivos culturais e artísticos que presidiram à atribuição do apoio financeiro, devendo os beneficiários apresentar ao Instituto um relatório de execução da actividade apoiada, acompanhado do respectivo relatório de contas (estando também prevista a apresentação de documentos justificativos sempre que o IA o exija), no prazo máximo de 30 dias úteis seguintes à realização do projecto.

Ficou ainda estabelecido nos contratos que para assegurar o acompanhamento e controlo da execução dos projectos, os beneficiários disponibilizavam, a pedido do IA, bilhetes-convite para os eventos apoiados, não constando, no entanto, dos processos examinados, evidência de ter sido efectuado esse acompanhamento presencial.

No tocante à apresentação dos relatórios de actividades e de contas, observou-se que estavam em falta os referentes a um dos seis beneficiários aos quais eram exigíveis, à data da auditoria. Quanto à sua apreciação, pelos serviços do IA, verificou-se que não tinha sido ainda efectuada, nem havia ainda orientações superiores nesse sentido.

Considera-se que aqueles relatórios e outros elementos relativos à execução dos projectos devem ser devidamente analisados pelos serviços do IA, para que se exerça um efectivo controlo sobre a aplicação dos dinheiros públicos.

4 – Controlo dos apoios à internacionalização e no âmbito do apoio tripartido

Relativamente aos projectos examinados (participação num festival, numa bienal de artes e num festival de vídeo, no estrangeiro), os respectivos promotores deveriam enviar ao Instituto um relatório do evento, bem como exemplares de todos os materiais editados de informação, promoção e

divulgação do evento, após a sua concretização, o que não se verificou, revelando um deficiente controlo e acompanhamento deste tipo de apoios.

5 – Publicitação dos apoios

Os apoios financeiros referentes aos 1.º e 2.º semestres de 2006, pagos pelo IA, foram publicitados nas listagens n.º 186/2006 (publicada no DR II Série n.º 171, de 5 de Setembro) e n.º 5/2007 (publicada no DR II Série n.º 21/2007, de 30 de Janeiro), tendo sido dado cumprimento ao disposto na legislação (art.ºs 1.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, que regulamenta a publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares).



B – DESENVOLVIMENTO

1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO IA E DOS APOIOS FINANCEIROS

1.1 – Enquadramento legal do IA

Através do Decreto-Lei n.º 181/2003, de 16 de Agosto, foi aprovada a orgânica do Instituto das Artes (IA), pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Cultura, e resultante da fusão do Instituto Português das Artes do Espectáculo (IPAE) e do Instituto de Arte Contemporânea (IAC).

De acordo com o art.º 3.º do referido Decreto-Lei o IA tem por missão “*estruturar a intervenção do Estado no âmbito das artes do espectáculo e da arte contemporânea, dinamizando participações institucionais ou promovendo por si políticas adequadas a garantir a universalidade na sua função e a liberdade e a qualificação da criação artística*”.

Constituem objectivos programáticos, designadamente (art.º 4º):

- a) Fomentar a complementaridade e a corresponsabilidade institucionais, através da promoção da participação não estatal na cultura e da partilha de iniciativas programáticas ou operativas com os agentes e criadores culturais e com as autarquias, universidades, fundações, empresas e outras instituições, bem como com os particulares;
- b) Enfatizar a caracterização da intervenção estatal no domínio da criação artística como predominantemente vocacionada para a regulação e estruturação das condições fundamentais do exercício da actividade artística e como catalisadora e promotora de políticas integradas adequadas ao seu desenvolvimento;
- c) Assumir a importância estratégica do sector como instrumento essencial ao desenvolvimento social e económico, relevando, neste âmbito, a importância dos investimentos de iniciativa privada, nomeadamente os realizados pelos criadores e agentes culturais com vista ao seu desenvolvimento;
- d) Garantir a universalidade na definição territorial, disciplinar e institucional da sua esfera de intervenção, através de medidas de descentralização e de planeamento;
- e) Valorizar o princípio da transversalidade e do diálogo entre áreas e conteúdos das disciplinas artísticas e o alargamento da sua matriz conceptual e funcional à inovação e experimentação de novas e renovadas formas e tendências de expressão artística, transdisciplinares e multimédia;
- f) Assegurar o respeito pela liberdade criativa, sem qualquer interferência ou manifestação de tendência dominante ou critérios de gosto, garantindo transparência na atribuição de apoios ou incentivos através de procedimentos objectivos e fiscalizáveis;
- g) Garantir repercussão educativa das acções por si desenvolvidas ou promovidas, através da articulação programática e operacional com o sistema de ensino e com o sistema de

formação profissional, promovendo, em contrapartida, a componente formativa e educativa das estruturas culturais;

- h) Promover a visibilidade e reconhecimento da criação e produção nacionais no contexto nacional e internacional, fomentando a sua divulgação e difusão e garantindo a recolha e disponibilização de informação e documentação às pessoas e organismos interessados, bem como a entidades internacionais;
- i) Garantir a adequada identificação e protecção patrimonial de acervos documentais e outros que, resultantes de actividade de criação e produção artísticas de contemporaneidade, as contextualizem e integrem”.

Para a realização desses objectivos, constituem atribuições do IA, nomeadamente (art.º 8.º):

- a) Propor e assegurar a execução das medidas de política estruturantes dos sectores das artes do espectáculo e da arte contemporânea;
- b) Aumentar a oferta cultural qualificada, incentivando a diversidade na criação cultural e promovendo as condições adequadas ao seu crescimento e desenvolvimento profissional;
- c) Contribuir para recentrar a criação cultural, favorecendo a emergência de novos pólos de inovação e experimentação através do território nacional;
- d) Garantir uma maior igualdade de acesso às produções artísticas visando ultrapassar as assimetrias regionais e os desequilíbrios sociais e culturais que condicionam o quadro do seu desenvolvimento e provocam limitações ao direito fundamental das pessoas à sua criação e fruição;
- e) Promover a captação e formação de públicos, com especial realce de públicos jovens, proporcionando-lhes a fruição e compreensão dos fenómenos artísticos contemporâneos, através da realização, apoio e divulgação de espectáculos ou exposições em todo o território nacional, em articulação com todos os agentes activos do sector;
- f) Propor as prioridades de investimento para o sector, identificando os critérios técnico-artísticos que integram a base de fundamentação das opções do Estado na aplicação dos recursos públicos;
- g) Assegurar a adopção de metodologias de fiscalização e avaliação de resultados relativas aos investimentos efectuados e aos incentivos atribuídos, bem como adoptar as medidas correctivas delas decorrentes;
- h) Fomentar a criação e produção artísticas mediante a definição de sistemas e modalidades de incentivo, regulamentação de programas e critérios de apoio e fixação de contrapartidas exigíveis;
- i) Promover a formação profissional e a dignificação e valorização profissionais dos criadores, produtores e outros agentes culturais, designadamente através da aprovação do respectivo estatuto profissional das carreiras artísticas;
- j) Promover a integração da criação artística e a projecção da imagem das artes contemporâneas portuguesas nos circuitos internacionais, valorizando a participação



portuguesa em eventos internacionais, nomeadamente feiras, bienais, festivais e outros acontecimentos de reconhecida relevância;

- k) Promover, em parceria com outras instituições públicas ou privadas, a difusão da arte e da produção artística nacionais nos circuitos internacionais e assegurar a representação nacional em eventos e organizações internacionais de referência;
- l) Desenvolver circuitos de recolha e avaliação de informação especializada sobre os mercados artísticos, considerando a sua crescente internacionalização;
- m) Assegurar a diversificação e descentralização no que respeita ao estímulo à criação e ao apoio às artes do espectáculo, designadamente na comparticipação em programas de construção, desenvolvimento, recuperação e requalificação de espaços e infra-estruturas;
- n) Assegurar a comparticipação em projectos de iniciativa comunitária que garantam a preservação e divulgação do património de expressão artística de raiz popular e de iniciativa amadora, reconhecendo a sua complementaridade com as actividades profissionais e o seu papel determinante na criação e formação de públicos;
- o) Apoiar a criação contemporânea, concorrendo para o estabelecimento dos testemunhos artísticos do futuro, assegurando o seu registo, organização e divulgação documentais;
- p) Garantir a articulação com o sistema educativo fomentando, em colaboração com os Ministérios da Educação e da Ciência e do Ensino Superior, a inserção curricular das artes, o desenvolvimento nas escolas de uma componente artística, e, em contrapartida, promovendo a componente formativa e educativa das estruturas de produção cultural;
- q) Assegurar e fomentar a recolha e tratamento de informação sobre as artes do espectáculo e a arte contemporânea, de forma a concretizar a existência de redes de informação que possibilitem a circulação de informação de qualidade aos profissionais, em especial, e à população, em geral”.

São órgãos do IA o Director, coadjuvado por dois subdirectores, e o Conselho Administrativo.

Para o desempenho das suas atribuições, o IA compreende os seguintes serviços:

- Departamento de Apoio à Criação e Difusão
- Departamento de Descentralização e Formação de Públicos
- Departamento de Gestão e Apoio Técnico

Por despacho do Ministro da Cultura e sobre proposta do director do IA, podem ser criados, como unidades funcionais sem departamentalização formal, gabinetes de expressão artística e gabinetes de especialização e apoio técnico competindo a sua gestão ao Director do Instituto.

Constituem funções dos Departamentos, designadamente:

Departamento de Apoio à Criação e Difusão (art.º 14º): Fomentar a criação, a produção e a experimentação artísticas através da promoção de eventos descentralizadores e de apoio aos criadores contemporâneos e à produção independente, em articulação com as delegações regionais do Ministério da Cultura e com as autarquias locais ou outras entidades interessadas; promover ou apoiar programas de difusão ou itinerância, nacional e internacional; acompanhar e avaliar os projectos apoiados,

quando criados nos termos previstos no presente diploma, designadamente através dos gabinetes de expressão artística.

Departamento de Descentralização e Formação de Públicos (art.º 15º): Promover a qualificação e captação de novos públicos, designadamente através de intervenções estruturantes em estreita articulação com os Ministérios da Educação e da Ciência e do Ensino Superior e respectivas estruturas de ensino, bem como com as autarquias locais, e de um trabalho contínuo de ligação local entre as escolas e as unidades de produção e difusão artísticas; promover e apoiar iniciativas que assegurem a qualidade de espaços e de equipamentos próprios para o exercício da criação e divulgação nestes domínios, bem como a construção, reabilitação e equipamento técnico de recintos e centros para tal vocacionados, em articulação com as autarquias locais ou outras instituições; definir o enquadramento geral do apoio técnico e financeiro às actividades amadoras, em articulação com as delegações regionais do Ministério da Cultura e demais entidades interessadas; promover as medidas de política e de actuação para assegurar o registo da produção artística dos sectores por si tutelados e para a respectiva edição para divulgação, comercialização e preservação patrimonial.

Departamento de Gestão e Apoio Técnico (art.º 16º): Coordenar a elaboração do plano de actividades; elaborar os planos anuais e plurianuais de investimento e seus reajustamentos; proceder ao acompanhamento, avaliação e controlo material e financeiro dos planos e elaborar os respectivos relatórios de execução; assegurar a gestão financeira e patrimonial.

Para o desempenho das suas competências, o Departamento de Gestão e Apoio Técnico compreende, designadamente, a **Secção de Contabilidade**, à qual compete, nomeadamente, instruir os processos relativos a despesas, informando quanto à sua legalidade e cabimento, e efectuar processamentos e pagamentos.

Constituem receitas do IA, para além das dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento do Estado (artigo 27.º):

- a) As quantias cobradas pelos serviços prestados a entidades públicas e privadas;
- b) As quantias cobradas pela venda de publicações, edições e outros materiais próprios, e dos que revelem interesse para o público utente, assim como de outros produtos de idêntica natureza;
- c) Os rendimentos dos espaços, dependências e bens próprios e daqueles que a qualquer título fruir;
- d) O produto da alienação, oneração ou cedência temporária de direitos do seu património, nomeadamente do direito de reprodução;
- e) Os valores cobrados pela participação em acções culturais ou científicas que empreender e que devam ser objecto de remuneração;
- f) Os saldos anuais das contas de gerência de anos anteriores, excluindo os provenientes das dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento do Estado;
- g) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato, negócio jurídico ou outro título.



1.2 – Legislação regulamentadora dos apoios concedidos pelo IA

A principal legislação aplicável ao IA, os regulamentos dos apoios em vigor em 2006, bem como a legislação relacionada, constam do quadro seguinte:

Diploma	Sumário
Legislação orgânica do IA:	
Decreto-Lei n.º 181/2003, de 16 de Agosto	Cria o Instituto das Artes, resultante da fusão do Instituto de Arte Contemporânea e do Instituto Português das Artes do Espectáculo, e aprova a respectiva orgânica.
Apoios financeiros do Estado às actividades profissionais nos domínios das artes do espectáculo e da arte contemporânea.	
Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro	Estabelece o sistema de apoios financeiros do Estado às actividades profissionais nos domínios das artes do espectáculo e da arte contemporânea (revogado pelo Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro)
Decreto-Lei n.º 224/2005, de 27 de Dezembro	Altera o Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro.
Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro	Estabelece o (novo) regime de atribuição de apoios financeiros do Estado através do Ministério da Cultura às artes (revoga o Decreto-Lei n.º 227/2003)
Regulamentação do Apoio Sustentado às Artes do Espectáculo (Programas Plurianuais)	
Portaria n.º 1316/2003 de 27 de Novembro	Aprova as normas que regulamentam a atribuição dos apoios financeiros sustentados às entidades que exerçam actividade profissional no âmbito do teatro, da dança e da música ou da programação de recintos e salas.
Declaração de Rectificação n.º 8/2004, de 12 de Janeiro	Rectifica a Portaria n.º 1316/ 2003 de 27 de Novembro.
Portaria n.º 583/2004 de 28 de Maio	Altera o Regulamento do Apoio Sustentado às Artes do Espectáculo de Carácter Profissional, aprovado pela Portaria n.º 1316/2003, de 27 de Novembro
Regulamentação do Apoio a Projectos Pontuais	
Portaria n.º 1328/2005, de 28 de Dezembro	Aprova o Regulamento do Apoio a Projectos Pontuais de Carácter Profissional no Domínio das Artes do Espectáculo e das Artes Visuais. Revoga as Portarias n.ºs 1508/2004, de 30 de Dezembro, e 462/2004, de 3 de Maio.
Apoio às Artes – Acordo Tripartido	
Regulamento de acordo tripartido	O Acordo Tripartido reúne em cada ano as contribuições paritárias do Ministério da Cultura, da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento e da Fundação Calouste Gulbenkian para apoio a projectos de qualidade que visem a promoção e a divulgação das artes visuais no estrangeiro e desenvolvam o intercâmbio artístico internacional.
Apoio às Artes – Internacionalização:	
Decreto-Lei n.º 181/2003, de 16 de Agosto (Lei orgânica do IA)	Prevê o art. 8.º alínea l) que a actividade a desenvolver pelo IA visa, designadamente, “Promover a integração da criação artística e a projecção da imagem das artes contemporâneas portuguesas nos circuitos internacionais, valorizando a participação portuguesa em eventos internacionais, nomeadamente feiras, bienais, festivais e outros acontecimentos de reconhecida relevância”.

Com uma reduzida expressão financeira, com a autorização da tutela, foram ainda concedidos outros apoios pelo IA, genericamente previstos na sua lei orgânica.

Nota: Legislação aplicável aos apoios financeiros às actividades profissionais no domínio das artes

Conforme se evidencia no quadro, distinguem-se principalmente os apoios plurianuais (designados, na presente auditoria, de acordo com a legislação em vigor, por apoios sustentados) e os apoios pontuais. Relativamente à legislação aplicável, dado o diferimento, por vezes de anos, entre a publicação da legislação e a sua aplicação, é de notar que:

- Os apoios sustentados – ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2005, de 27 de Dezembro), e da Portaria n.º 1316/2003, de 27 de Novembro, através de concursos lançados em 2004 e concluídos em 2005, foram concedidos apoios bianuais (2005-2006) e apoios quadrianuais (2005-2008). Para as estruturas que não tiveram apoio quadrianual, foi seguido um processo de renovação, ao abrigo da citada legislação, para o período 2007-2008. Assim, o novo regime de atribuição do apoio financeiro às artes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro e regulamentado pela Portaria n.º 1321/2006, de 23 de Novembro, será aplicável, no caso de apoios plurianuais, aos que venham a ser atribuídos para 2009 e anos seguintes.
- No tocante aos apoios pontuais – a nova legislação será aplicável aos apoios concedidos a partir de 2007.

O Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2005, de 27 de Dezembro, veio estabelecer novo “*regime de atribuição de apoios do Estado, através do Ministério da Cultura, a entidades que exercem actividades de carácter profissional no domínio das artes do espectáculo*”.

Esses diplomas estabeleceram dois tipos de programas de apoio, já habituais em anteriores regulamentações: programas de apoio sustentado (plurianuais) e programas de apoio pontuais, destinados a entidades não beneficiárias de apoio sustentado.

O programa de apoio sustentado às artes do espectáculo de carácter profissional, nos domínios do teatro, da dança, das actividades musicais e das actividades transdisciplinares e pluridisciplinares foi regulamentado pela Portaria n.º 1316/2003, de 27 de Novembro. Note-se que, como se referiu na nota sobre a legislação aplicável, o programa de apoios plurianuais nos moldes estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 272/2003 e a Portaria n.º 1316/2003 aplica-se apenas aos apoios bianuais para 2005-2006 (incluindo os resultantes da renovação para 2007-2008) e aos apoios quadrienais para 2005-2008.

No tocante ao programa de apoios pontuais concedidos em 2006, nos mesmos domínios e, ainda, no domínio das artes visuais, encontrava-se regulamentado pela Portaria n.º 1328/2005, de 28 de Dezembro¹.

¹ Revogou as Portarias n.ºs 1508/2004, de 30 de Dezembro, e 462/2004, de 3 de Maio. Conforme foi já referido, a Portaria 1328/2005 foi revogada pela Portaria n.º 1321/2006, de 23 de Novembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro (novo regime de apoio às artes).



2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

As dotações orçamentais do Instituto das Artes identificáveis, segundo a sua classificação económica, como apoios financeiros, foram inscritas no Cap.º 03 – “Serviços Promoção Produção Actos Culturais, Conservação, Valorização” e no Cap.º 50 – “Investimentos do Plano”.

Conforme se evidencia no quadro seguinte, a dotação final para apoios ascendeu a €20.016.659, totalizando a execução financeira €18.806.765, o que representa uma taxa de execução de 94,0%.

Pagamentos efectuados - 2006

(em euros)

Classificação orgânica e económica	Dotação Final	Pagamentos efectuados	Taxa de execução (%)
Cap.º 03, Div. 02 - Instituto das Artes	172 990	47 989	27,7
04.07.01 - Transf. Correntes/Instituições s/fins lucrativos/Diversas	134 945	34 944	25,9
04.08.02 - Transf. Correntes/Famílias/Outras/Diversas	25 000	-	-
04.09.01 - Transf. Correntes/Resto do Mundo – União Europeia - Instituições	13 045	13 045	100,0
Cap.º 50, Div. 13 – Instituto das Artes	19 843 669	18 758 776	94,5
04.01.02 -Transf. Correntes/Soc. e Quase Soc. não Financeiras/Privadas	7 921 524	7 706 685	97,3
04.07.01 - Transf. Correntes/Instituições s/ fins lucrativos/Diversas	11 460 433	10 782 129	94,1
04.08.02 -Transf. Correntes/Famílias/Outras/Diversas	396 477	228 809	57,7
04.09.01 - Transf. Correntes/Resto do Mundo – União Europeia - Instituições	40 000	32 500	81,3
04.09.03 - Transf. Correntes/Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Interna.s	25 235	8 653	34,3
TOTAL	20 016 659	18 806 765	94,0

Fonte: CGE/2006.

De salientar que, em 2006, a totalidade dos apoios financeiros atribuídos pelo Instituto das Artes foi paga integralmente por dotações do próprio Instituto, essencialmente por conta do Cap.º 50 – “Investimentos do Plano” (€18.758.776, correspondendo a 99,7%) e apenas €47.989 (0,3%) por conta do Capº 03 – “Serviços de Promoção Produção Actos Culturais, Conservação, Valorização”.

Foi corrigida, desse modo, a situação verificada em 2000, ano em que, por um lado, os apoios financeiros concedidos pelo, então, IPAE foram pagos parcialmente pelo Fundo de Fomento Cultural e, por outro, relativamente às importâncias pagas pelo Instituto, as mesmas foram pagas indistintamente por conta do capítulo de “Investimentos do Plano” e por conta do capítulo correspondente a “despesas de funcionamento”.

No quadro seguinte evidenciam-se as mesmas despesas do Instituto, discriminadas por programa, medida e actividade, notando-se que os pagamentos referentes à Actividade 104 – “Apoio às Artes”, inserida na Medida 004 – “Divulgação e promoção das Artes”, do Programa 020 – “Cultura”, ascenderam a €18.399.414, o que representou 97,8% dessas despesas.

Pagamentos efectuados por conta das dotações do IA - por programa, medida e actividade (euros)

Classificação		Dotação Final	Pagamentos efectuados	Taxa de execução
Cap.º 03, Div. 02 – Instituto das Artes		172 990	47 989	27,7
Prog. (Não atribuído)				
<i>Act. 101</i>	<i>Artes plásticas Visuais</i>			
04.07.01	Transf. Correntes/Instituições s/fins lucrativos/Diversos	100 000	-	.-
<i>Act. 105</i>	<i>Espectáculos Culturais</i>			
04.08.02	Transf. Correntes/Famílias/Outras/Diversas	25 000	-	-
Prog. 020 – Cultura – Medida 004 – Divulgação e Promoção das Artes				
<i>Act. 101</i>	<i>Artes plásticas Visuais</i>			
04.07.01	Transf. Correntes/Instituições s/fins lucrativos/Diversos	7 500	7 500	100,0
<i>Act. 105</i>	<i>Espectáculos Culturais</i>			
04.07.01	Transf. Correntes/Instituições s/fins lucrativos/Diversos	27 445	27 444	100,0
<i>Act. 111</i>	<i>Intercâmbio Cultural</i>			
04.09.01	Transf. Correntes/Resto do Mundo – União Europeia - Instituições	13 045	13 045	100,0
Cap.º 50, Div. 13 – Instituto das Artes		19 843 669	18 758 776	94,5
Prog. 020 – Cultura				
Med. 001 – Promoção do Livro e da Biblioteca				
<i>Act. 103</i>	<i>Edição</i>			
04.01.02	Transf. Correntes/Soc. e Quase Soc. não Financeiras/Privadas	29 750	19 260	64,7
04.07.01	Transf. Correntes/Instituições s/ fins lucrativos/Diversas	10 250	5 250	51,2
04.08.02	Transf. Correntes/Famílias/Outras/Diversas	5 000	-	-
Med. 003 – Património Histórico e Cultural Móvel				
<i>Act. 109</i>	<i>Apoio à Edição Musical em Formato Digital</i>			
04.01.02	Transf. Correntes/Soc. e Quase Soc. não Financeiras/Privadas	35 000	25 000	71,4
Med. 004 – Divulgação e Promoção das Artes				
<i>Act. 101</i>	<i>Sistemas e Tecnologias de Informação</i>			
04.07.01	Transf. Correntes/Instituições s/ fins lucrativos/Diversas	35 505	35 505	100,0
<i>Act. 102</i>	<i>Investigação e Experimentação</i>			
04.08.02	Transf. Correntes/Famílias/Outras/Diversas	78 000	-	-
<i>Act 104</i>	<i>Apoio às Artes</i>			
04.01.02	Transf. Correntes/Soc. e Quase Soc. não Financeiras/Privadas	7 609 202	7 569 955	99,5
04.07.01	Transf. Correntes/Instituições sem fins lucrativos/Diversas	11 223 155	10 673 878	95,1
04.08.02	Transf. Correntes/Famílias/Outras/Diversas	183 573	155 581	84,8
<i>Act 105</i>	<i>Internacionalização das Artes</i>			
04.01.02	Transf. Correntes/Soc. e Quase Soc. não Financeiras/Privadas	149 197	77 470	51,9
04.07.01	Transf. Correntes/Instituições sem fins lucrativos/Diversas	171 523	67 497	39,4
04.08.02	Transf. Correntes/Famílias/Outras/Diversas	129 904	73 228	56,4
04.09.01	Transf. Correntes/Resto do Mundo – União Europeia - Instituições	40 000	32 500	81,3
04.09.03	Transf. Correntes/Resto Mundo – Países Terc. e Org.Internacionais	25 235	8 653	34,3
<i>Act 106</i>	<i>Comunicação</i>			
04.01.02	Transf. Correntes/Soc. e Quase Soc. não Financeiras/Privadas	98 375	15 000	15,2
<i>Act 112</i>	<i>Arte Viva</i>			
04.07.01	Transf. Correntes/Instituições sem fins lucrativos/Diversas	20 000	-	-
Total do cap.º 03 e cap.º 50		20 016 659	18 806 765	94,0



3. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO, PAGAMENTO E CONTROLO DOS APOIOS

3.1 – Processos examinados

Nos apoios pagos pelo Instituto das Artes, em 2006, distinguem-se:

- Os apoios sustentados (plurianuais), nos áreas do teatro, da dança, da música, abrangendo também as actividades pruridisciplinares e transdisciplinares. Estes apoios foram atribuídos, em 2005, por um período bianual (2005-2006) ou quadrianual (2005-2008);
- Os apoios pontuais, nas mesmas áreas e actividades e também na área das artes plásticas e do *design*;
- Outros apoios, genericamente previstos no art.º 8.º da Lei Orgânica do Instituto das Artes:
 - Apoios à internacionalização¹;
 - Apoios tripartidos nos domínios das artes visuais²;
 - Apoios ao associativismo cultural³;
 - Apoio à edição⁴;
 - Prémios AICA/MC (Associação Internacional de Críticos de Arte/Ministério da Cultura)⁵
 - Diversos⁶.

No quadro seguinte explicita-se quantitativamente esse universo, bem como a amostra constituída pelos processos examinados:

¹ Destinados a apoiar a participação portuguesa em eventos internacionais, nomeadamente feiras, bienais, festivais e outros acontecimentos de reconhecida relevância.

² O “Acordo tripartido”, celebrado entre o Ministério da Cultura, a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento e a Fundação Calouste Gulbenkian, abrange os seguintes programas: “Programa de apoio a exposições e outros projectos de divulgação artística no estrangeiro”; “Programa de apoio à participação de galerias portuguesas em feiras de arte internacionais”; “Programa de apoio ao intercâmbio internacional”; “Bilhetes de Convite”; e “Programa de apoio à publicidade no estrangeiro”.

³ Reembolso às associações recreativas e culturais da importância correspondente ao valor do IVA por elas suportado na aquisição de instrumentos musicais.

⁴ Pagamentos a cinco editoras de apoios para a edição de obras nas áreas abrangidas pelo Instituto das Artes.

⁵ Prémios que visam distinguir carreiras nas artes plásticas e na arquitectura.

⁶ Referente a pagamentos de quotas do European Union Young Orchestra (€10.824), Centro Português de Design (€7.500), Informal European Theatre Meeting (€2.220), bem como a pagamentos efectuados à Fundação Universidade de Lisboa (€35.505), Numérica (€25.000) e Corda Seca (€15.000).

(valores em euros)

Tipo de apoio	Áreas	UNIVERSO				AMOSTRA	
		N.º de Beneficiários	Apoios pagos	Valor médio	Estrutura dos apoios pagos (%)	N.º de Beneficiários	Apoios pagos
Sustentado	Teatro	71	9 968 285	140 398	53,0	5	1 680 000
	Dança	21	1 694 845	80 707	9,0	2	277 000
	Música	31	1 589 180	51 264	8,5	2	330 000
	Pluri./Transdisciplinares	23	3 224 536	140 197	17,1	2	850 000
	Sub-Total - Sustentados	146	16 476 846	112 855	87,6	11	3 137 000
Pontuais	Teatro	30	593 789	19 793	3,2	4	87 453
	Dança	12	219 242	18 270	1,2	2	49 967
	Música	20	358 803	17 940	1,9	2	43 470
	Transdisciplinares	8	148 087	18 511	0,8	-	-
	Pluridisciplinares	6	130 638	21 773	0,7	-	-
	Artes plásticas	21	375 000	17 857	2,0	2	50 291
	Arte e Design	5	97 008	19 402	0,5	-	-
Sub-Total - Pontuais	102	1 922 567	18 849	10,2	10	231 181	
Internacionalização		52	203 958	3 923	1,1	2	39 500
Acordo Tripartido		13	31 390	2 415	0,2	1	6 300
Associativismo		30	27 444	915	0,1	-	-
Apoio à Edição		5	24 510	4 085	0,1	-	-
Prémios AICA/MC		3	24 000	8 000	0,1	-	-
Diversos		6	96 050	16 008	0,5	-	-
TOTAL		357	18 806 765	52 680	100,0	24	3 413 981

Conforme se evidencia no quadro, em 2006, foi pago pelo Instituto das Artes apoios financeiros totalizando €18.806.765, no âmbito de 357 projectos, destacando-se:

- O apoio sustentado – que concentrou a maior parte dos apoios financeiros do Instituto representando 40,9% dos projectos (146) e 87,6% da verba paga (€16.476.846). Constituiu também o tipo de apoio de valor médio mais elevado (€112.855);
- O apoio pontual – que abrangeu 28,6% dos projectos (102) e 10,2% dos apoios (€1.922.567), com um valor médio de €18.849 (ou seja, cerca de 1/6 do valor médio dos apoios sustentados);
- Os restantes tipos de apoios tiveram um valor residual, tendo ascendido a €407.352 (2,2% do total), dispersos por 109 projectos (30,5%).

Conforme também se evidencia no quadro, a amostra abrangeu os tipos de apoio mais significativos, tendo-se examinado os processos referentes 24 projectos aos quais foi pago o montante de €3.412.681, o que corresponde a 18,1% dos apoios pagos.

Para a selecção dos processos a examinar de cada tipo de apoio, conforme se explicita adiante no ponto respectivo, seleccionaram-se os de maior montante, com excepção dos apoios sustentados na área do teatro, tendo sido seleccionado o processo de maior montante de cada uma das cinco regiões.



3.2 – Apoio sustentado às artes do espectáculo de carácter profissional

Diferenciando-se da legislação anterior, o Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2005, de 27 de Dezembro, veio criar um enquadramento descentralizado para a concessão do apoio financeiro sustentado (plurianual) e para o seu acompanhamento e avaliação, no domínio das artes do espectáculo (isto é, das áreas do teatro, da dança e da música, incluindo as actividades pluridisciplinares e multidisciplinares¹).

Com efeito, ao contrário da regulamentação anterior, em que esses apoios financeiros eram concedidos através de um concurso a nível nacional para cada área, aquele diploma, veio determinar que, para todas as áreas, os apoios financeiros fossem atribuídos por júris (Comissões de Avaliação) constituídos por região, com base numa prévia repartição indicativa das verbas e do número máximo de projectos a apoiar por região/área. Ou seja, em vez do modelo anterior, de concursos nacionais para atribuição de apoios em cada área, foi adoptado outro, de atribuição dos apoios financeiros através da realização de concursos regionais abrangendo todas as áreas².

O modelo estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro, aplicou-se pela primeira vez aos concursos lançados em 2004, para a concessão de apoios bianuais (anos 2005-2006, tendo havido um processo de renovação para 2007-2008) ou quadrienais (anos 2005-2008)³.

Conforme já foi referido, o regulamento do apoio sustentado foi aprovado pela Portaria n.º 1316/2003, de 27 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 583/2004, de 28 de Maio, definindo:

- Os objectivos para cada área;
- As condições de acesso – pessoas singulares ou colectivas de direito privado sedeadas no território continental, que tenham desenvolvido, com carácter contínuo e regular, as respectivas actividades artísticas durante um período mínimo de 10 anos e tenham sido objecto de apoio financeiro estatal por um período mínimo de cinco anos consecutivos;
- A atribuição dos apoios por um período de dois ou de quatro anos, cabendo à respectiva Comissão de Avaliação estabelecer essa diferenciação;

¹ Definindo-se como “área transdisciplinar” – a confluência e intercepção de diferentes disciplinas artísticas e cujo carácter inovador e experimental permita criar novas linguagens artísticas; e como “área pluridisciplinar” – actividades em que concorrem as diferentes áreas artísticas em regime complementar.

² Seguindo as cinco regiões NUTS II (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve), em que também estão estruturados os serviços regionais do Ministério da Cultura (Delegações Regionais), excepto quanto a Lisboa e Vale do Tejo que não tem Delegação Regional, considerando-se cada matéria em causa abrangida na “área de influência” do serviço central competente, ou seja, nos apoios em apreço, o Instituto das Artes. Note-se, assim, que no apoio sustentado, o Instituto das Artes intervém, quer como entidade gestora do programa, quer como entidade que, relativamente às candidaturas de Lisboa e Vale do Tejo, realiza funções equivalentes às previstas para as delegações regionais do Ministério da Cultura em cada uma das restantes regiões.

³ Adiante-se que o novo diploma sobre os apoios a conceder pelo Instituto, o Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro, abandonou a atribuição dos apoios financeiros plurianuais por júris regionais, ou seja, reintroduziu os concursos de âmbito nacional por áreas, embora tenha conservado como base uma repartição (indicativa) das verbas por região/área. Dada a referida calendarização dos apoios sustentados já atribuídos, o novo diploma só será aplicável aos concursos, aparta a concessão de apoios em 2009 e anos seguintes.

- Os procedimentos para a atribuição dos apoios, quanto à abertura do concurso, apresentação das candidaturas, condições de elegibilidade, designação das Comissões de Avaliação e critérios de apreciação das candidaturas, audiência dos interessados e decisão.
- As disposições relativas à contratação dos apoios, execução dos contratos, acompanhamento, avaliação e fiscalização.

3.2.1 – Atribuição dos apoios sustentados

Evidencia-se no quadro seguinte o “quadro de financiamento para o programa de apoios sustentados para 2005”, ou seja, a distribuição indicativa de verbas e o número máximo de projectos a apoiar por região/área em 2005, proposta pelo Instituto das Artes, em 10/05/2004 e aprovada por Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura, em 13/05/2004.

Montante global do apoio financeiro e número máximo de projectos a apoiar

(valores em euros)

Região	Teatro	Dança	Música	Pluridisciplinares e Multidisciplinares	Total
Norte					
Apoio financeiro	1 800 000	350 000	600 000	400 000	3 150 000
N.º de projectos a apoiar	16	5	14	5	40
Centro					
Apoio financeiro	1 100 000	250 000	400 000	1 200 000	2 950 000
N.º de projectos a apoiar	8	3	7	6	24
Lisboa e Vale do Tejo					
Apoio financeiro	5 600 000	1 000 000	900 000	900 000	8 400 000
N.º de projectos a apoiar	32	11	20	10	73
Alentejo					
Apoio financeiro	800 000	300 000	200 000	300 000	1 600 000
N.º de projectos a apoiar	6	3	3	3	15
Algarve					
Apoio financeiro	200 000	200 000	100 000	300 000	800 000
N.º de projectos a apoiar	2	2	2	2	8
Total do apoio financeiro	9 500 000	2 100 000	2 200 000	3 100 000	16 900 000
Total de projectos a apoiar	64	24	46	26	160

Nos termos do art.º 22.º do regulamento, de acordo com parecer fundamentado do Director do Instituto das Artes, os montantes afectos a cada região podiam ser redistribuídas por despacho do Ministro da Cultura.

Nos termos do regulamento, os avisos de abertura dos concursos foram divulgados, em 5 de Junho de 2004, através de anúncios em dois jornais nacionais (Público e Jornal de Notícias), bem como nas Delegações Regionais do Ministério da Cultura e no “sítio” do Instituto na Internet.

Para cada região, além dos montantes e número máximo de projectos a aprovar para cada área, o respectivo aviso comunica também:

- A constituição da Comissão de Avaliação (júri) regional – constituída pelo delegado regional da cultura ou um representante do Instituto das Artes (para a região de Lisboa e Vale do Tejo), que preside; um representante do sector do ensino (sempre que possível, docente do ensino superior); um representante das associações profissionais; uma individualidade de reconhecido mérito por cada área artística (teatro, dança, música e pluridisciplinares/multidisciplinares), designada pelo Ministro da Cultura, sob proposta do



Director do Instituto das Artes ou do Delegado Regional da Cultura competente¹ (art.º 8.º da Portaria n.º 1316/2003).

No mesmo artigo do regulamento ficou também previsto que integrassem a Comissão de Apreciação os “representantes das câmaras municipais que manifestassem interesse”, mas a sua acção foi apenas consultiva, ou seja, não deliberaram sobre a atribuição dos apoios financeiros.

De notar que embora os valores do quadro anterior se refiram apenas a 2005, competia às Comissões de Apreciação indicar também o apoio a conceder por dois (2005-2006) ou por quatro anos (2005-2008).

- A documentação de candidatura, de acordo com o “Dossiê do candidato”, disponível nas Delegações Regionais do Ministério da Cultura ou, por via electrónica, no “sítio” do Instituto na Internet.
- A data limite de apresentação das candidaturas (21/07/2004) e o local (Delegações Regionais do Ministério da Cultura e, no caso de candidaturas de Lisboa e Vale do Tejo, o Instituto das Artes).

Para a apreciação das candidaturas, o regulamento aprovado pela Portaria n.º 1316/2003 (art.º 10.º) estabeleceu os seguintes critérios:

N.º 1 do art.º 10.º	Adequação do programa/projecto à prossecução dos objectivos Currículo artístico e profissional dos intervenientes Qualidade técnica e artística do projecto Consistência do projecto de gestão Capacidade de sensibilização de novos públicos
N.º 2 do art.º 10.º	Outras fontes de financiamento ou outro tipo de apoio Itinerâncias/parcerias de produção Programas destinados a públicos infantis e juvenis
N.ºs 3,4 e 5 do art.º 10.º	CrITÉrios adicionais em situações específicas

Contudo, ao contrário da concessão de apoios pontuais, conforme se explicita adiante, o regulamento do apoio sustentado não definiu qualquer ponderação (pontuação) desses critérios, que permitisse quantificar o resultado da apreciação das candidaturas.

Por outro lado, coincidindo neste aspecto com o que se verificou na regulamentação dos apoios pontuais, o regulamento dos apoios sustentados também não estabelece quaisquer regras para a determinação do montante de apoio a conceder, face ao montante de apoio solicitado pelo promotor e/ou o mérito relativo das candidaturas seleccionadas para apoio.

Das suas reuniões cada Comissão de Apreciação regional elaborou actas, tendo a final e decisória sido homologada por despacho do Director do Instituto das Artes, conforme estabelece o regulamento. De acordo com essas actas verificou-se:

¹ Observe-se que esta composição corresponde a sete membros da Comissão de Apreciação, que se verificou excepto quanto à região do Algarve em que, dado o reduzido número de candidaturas, não foi nomeado um especialista para a área pluridisciplinar/multidisciplinar.

a) *Seleção das candidaturas a apoiar*

Conforme foi referido, o regulamento definiu apenas genericamente os critérios para apreciação das candidaturas, de acordo com os quais as candidaturas deviam ser valorizadas.

Estabeleceu também um procedimento tendo em vista o envolvimento e participação das câmaras municipais na apreciação das candidaturas, através do envio do formulário de cada candidatura às câmaras municipais nela mencionadas. As câmaras municipais deveriam, “no prazo de vinte dias úteis enviar o respectivo parecer à delegação regional da cultura ou ao Instituto das Artes, no qual manifestem o seu interesse sobre os projectos e as modalidades de apoio que pretendem atribuir-lhes, bem como o seu interesse em integrar a comissão de apreciação”.

De acordo com os processos examinados, um número significativo de câmaras municipais emitiu parecer mas, geralmente, sem precisar o tipo e montante de apoio que se propunha disponibilizar à entidade candidata. Quanto à sua integração nas Comissões de Apreciação, com competência deliberativa tal não se verificou, embora representantes das câmaras municipais tenham sido ouvidos, a título consultivo.

Um primeiro aspecto a destacar relativamente ao processo de seleção de candidaturas, em cada região, resulta da comparação entre os montantes e número de projectos por região/área, previstos e os efectivamente aprovados. No quadro seguinte evidenciam-se esses dados, bem como a variação relativamente ao quadro anterior, sobre o financiamento previsto para o programa e o número máximo de projectos a apoiar em cada região/área.

Montante do apoio financeiro e número de projectos apoiados

(valores em euros)

Região	Teatro	Dança	Música	Pluridisciplinares e Multidisciplinares	Total
Norte					
Apoio financeiro	(+328 000) 2 128 000	(-205 000) 145 000	(-65 000) 535 000	(-58 000) 342 000	3 150 000
N.º de projectos apoiados	(+5) 21	(-2) 3	(-7) 7	(-1) 4	(-5) 35
Centro					
Apoio financeiro	1 100 000	250 000	(-281 000) 119 000	(+281 000) 1 481 000	2 950 000
N.º de projectos apoiados	(-1) 7	3	(-5) 2	(+1) 7	(-5) 24
Lisboa e Vale do Tejo					
Apoio financeiro	(+25 000) 5 625 000	(- 15 000) 985 000	900 000	(-10 000) 900 000	8 400 000
N.º de projectos apoiados	(+2) 34	11	(-1) 19	(-1) 10	73
Alentejo					
Apoio financeiro	(+190 000) 990 000	(-130 000) 170 000	(-70 000) 130 000	(-4) 299 996	(-10 004) 1 600 000
N.º de projectos apoiados	(+1) 7	(-1) 2	(-2) 1	(-2) 1	(-4) 15
Algarve					
Apoio financeiro	200 000	(-24 108) 175 892	(-26) 99 974	(-19 939) 280 061	(-44 073) 755 927
N.º de projectos apoiados	(-1) 1	(-1) 1	2	(-1) 1	(-3) 5
Total do apoio financeiro	(+543 000) 9 500 000	(-374 108) 1 752 892	(-416 026) 1 783 974	(+193 057) 3 293 057	(-54 077) 16 845 923
Total de projectos apoiados	(+6) 60	(-4) 20	(-15) 30	(-4) 22	(-17) 143

Conforme se evidencia no quadro anterior, não se verificou qualquer transferência de verbas entre regiões em relação ao inicialmente previsto¹.

No tocante ao número total de projectos a apoiar em cada região, manteve-se igual apenas para Lisboa e Vale do Tejo (embora distinto em várias áreas), tendo diminuído nas restantes (o que implica o aumento do valor médio do apoio atribuído).

¹ Às candidaturas das regiões do Alentejo e do Algarve foi atribuído, respectivamente, menos €10.004 e menos €44.073, do que a verba inicialmente prevista, mas sem transferências de verbas.



Da observação da relação entre verbas atribuídas/verbas previstas e número de projectos apoiados/número de projectos previstos, destaca-se a região do Algarve, relativamente à qual estava prevista verba para dois projectos em cada uma das áreas do teatro, da dança e pluridisciplinares/multidisciplinares, tendo as verbas sido atribuídas integralmente ou quase integralmente a apenas um projecto (único candidato) em cada uma das áreas¹.

Destaca-se também outra situação, de tratamento mais favorável de uma candidatura, na região do Alentejo, na área dos projectos pluridisciplinares/multidisciplinares, em que por ter sido única beneficiou da totalidade da verba prevista para três projectos (foi atribuído €299.996 a um projecto).

Assim, nos casos, em que o número de candidaturas foi inferior ao número máximo de projectos a apoiar, os respectivos promotores foram beneficiados em relação aos demais, embora o regulamento previsse que os montantes afectos a cada região pudessem ser redistribuídos por despacho do Ministro da Cultura, o que não se verificou.

b) Apreciação das candidaturas e determinação do montante de apoio financeiro

Conforme já se referiu, o regulamento do apoio sustentado, embora tenha definido, genericamente, os critérios de apreciação das candidaturas, não definiu qualquer ponderação (pontuação) desses critérios, que permitisse quantificar o resultado dessa apreciação.

Desse modo, cada Comissão de Apreciação, exprimiu em acta de modo diverso, de forma mais detalhada ou mais concisa, a sua avaliação de cada candidatura.

Comparativamente, essas diferenças podem resumir-se do seguinte modo:

- Norte – foi efectuada uma apreciação sintética de cada candidatura, destacando apenas os aspectos distintivos mais relevantes, positivos ou negativos;
- Centro – a apreciação aborda vários dos critérios de avaliação, mas sem os quantificar;
- Lisboa e Vale do Tejo, e Alentejo – foi efectuada uma apreciação bastante detalhada de cada candidatura, mas também sem quantificar os resultados dessa apreciação;
- Algarve – em três das quatro áreas houve apenas uma candidatura, tendo a Comissão de Avaliação expresso apenas uma breve apreciação. Na área em que houve três candidaturas (Música) e em que foram apoiadas duas, a Comissão indica a pontuação global atribuída a cada uma delas, sem a discriminar por critério ou por membro da Comissão². De acordo com o referido nas actas, essa pontuação terá resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios estabelecidos no regulamento, anteriormente referidos.

No tocante ao montante do apoio financeiro atribuído a cada candidatura, não estando previsto no regulamento qualquer regra para a sua determinação, as Comissões de Apreciação não detalharam a metodologia empregue, exceptuando alguns casos particulares adiante referidos. Nalgumas actas é referido que foi tido em conta o montante total disponível para apoio e o número de projectos a apoiar

¹ Observa-se que não houve mais candidaturas.

² No caso dos apoios pontuais, conforme se explicita adiante, a pontuação global de cada candidatura deverá resultar da pontuação atribuída por cada um dos (três) jurados a cada critério.

(e o correspondente valor médio do apoio), bem como o montante solicitado por cada promotor dos projectos seleccionados para apoio e os orçamentos das várias actividades que integram a candidatura.

Admite-se que tenha sido utilizado um processo de sucessivos ajustamentos (iterações), considerando esses aspectos (montante total disponível, número de projectos a apoiar, apoio solicitado), para a determinação do apoio financeiro a conceder aos projectos seleccionados, até se esgotar a verba disponível. Na ausência de uma regra de cálculo para a determinação do valor do apoio a conceder, considera-se que, mesmo assim, devia ser elaborado, em cada área, um quadro com as necessárias observações, que evidenciasse os critérios que foram utilizados nesses ajustamentos.

Os casos em que, pela sua simplicidade é perceptível o método seguido para a atribuição do apoio financeiro, limitam-se ao Alentejo (área pluridisciplinar/multidisciplinar) e Algarve (área do teatro), em que, por haver apenas uma candidatura seleccionada para apoio nessas áreas, foi atribuído o montante (ou quase) que se encontrava previsto para um maior número de projectos.

Foi também explicitado o modo de cálculo do apoio financeiro concedido pela Comissão de Apreciação do Algarve aos dois projectos na área da Música, semelhante à que foi seguida em algumas áreas dos apoios pontuais, como se refere adiante, que consistiu em determinar:

- A pontuação de cada candidatura¹;
- O valor de cada ponto = Valor total do apoio para a área da Música / Soma dos pontos dos projectos seleccionados para apoio, donde resulta
- Valor do apoio de cada projecto = N.º de pontos do projecto × valor de cada ponto.

Como se observa, neste caso, o montante do apoio concedido não teve em conta os orçamentos apresentados pelos promotores ou os distintos montantes de apoio financeiro por eles solicitado.

Assim, embora num enquadramento diferente do que se verificava em 2000, face às insuficiências verificadas, mantém-se a recomendação então formulada no sentido da decisão dos júris de atribuição dos apoios dever ser melhor fundamentada, para garantir a transparência na atribuição dos apoios, através de procedimentos objectivos e fiscalizáveis, aliás como está previsto na lei orgânica do IA (alínea f) do art.º 4.º). Em especial, o facto de não ter sido explicitado o cálculo do montante atribuído, face ao programa/projecto e respectivo orçamento apresentado na candidatura e ao montante total disponível para os apoios, traduz uma deficiente fundamentação das decisões.

Relativamente às 20 candidaturas ao apoio sustentado que não foram apoiadas, resume-se em seguida os principais motivos referidos pelas respectivas Comissões de Apreciação para a sua exclusão:

¹ Através da pontuação atribuída aos referidos critérios de apreciação, considerando uma escala de 0-10 para os critérios a que se refere o n.º 1 do art.º 10.º do regulamento, e de 1-5 para os critérios estabelecidos nos restantes números desse artigo.



N.º de entidades excluídas	Motivo da exclusão
Norte	
3 - PANMIXIA; CCT-Teatro Experimental do Porto e Teatro Construção.	Reduzida consistência enquanto projecto; candidatura com muitas fragilidades; não apresenta credibilidade para aceder ao apoio sustentado; projecto mal estruturado, com flagrantes fragilidades artísticas, estéticas e operacionais
Lisboa e Vale do Tejo	
16 – Teatro Chaby Pinheiro; Tarumba - T. de Marionetas; Klassikus; Fontenova; Teatro Focus; Deculta; Companhia Portuguesa de Comédia; Teatro Ibérico; Teatro do Vestido; S.A. Marionetas; Marionetas de Lisboa; Cultural Kids; Duplacena, Prod.; Ópio-Arte e Cultura; Tapa Furos; Os Tripolantes e Companhia.	Algumas estruturas por razões que se prendem com as limitações impostas ao programa de apoio; estruturas sem apoio plurianual; programação apresentada na candidatura relativamente débil; projectos que carecem de algum amadurecimento e lógica orgânica, bem como de uma mais sustentada equipa e de apoios.
Algarve	
1 - ACTUS	Projecto na área da Música insuficiente na explicação objectiva da sua programação

c) Audiência dos interessados e contratualização dos apoios. Celebração da adenda ao contrato para 2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do regulamento, em fase de audiência prévia, foram notificados pela respectiva Comissão de Apreciação todos os candidatos a concurso tendo-lhes sido enviada cópia da acta contendo a proposta de classificação final e ordenação das candidaturas. As alegações entretanto expendidas pelos candidatos que entenderam dever exercer esse direito, foram apreciadas por todos os membros da Comissão que se reuniram para decidir sobre os argumentos invocados, a pertinência dos mesmos e a sua determinação sobre eventuais alterações à proposta de decisão. Cada Comissão deliberou não haver razões para alterar as classificações iniciais.

Salienta-se que, após a homologação do apoio, pelo Director do Instituto das Artes, a respectiva Delegação Regional da Cultura, ou, no caso da região de Lisboa e Vale do Tejo, o Instituto das Artes, solicitou a cada beneficiário das candidaturas aprovadas, a indicação da "programação que se propõe realizar em 2005, com base no programa apresentado a concurso em Outubro/2004 e na verba atribuída, tendo em vista a elaboração do contrato"¹, prevendo-se também uma fase prévia de negociação, face às alterações eventualmente introduzidas nessa reprogramação.

De notar que foi também exigida a apresentação de orçamentos revistos, em função do apoio efectivamente atribuído e dessa reprogramação, ao contrário do que se verificara em 2000 e fora então objecto de reparo pelo Tribunal.

Foi também objecto de reparo o facto de não constar dos processos então examinados qualquer análise pelo, então, IPAE das eventuais diferenças existentes entre a programação apresentada a concurso e a apresentada para a celebração dos protocolos. Relativamente aos apoios agora em apreço constatou-se que foi solicitado pelo IA, às Delegações Regionais do Ministério da Cultura e aos serviços do IA (candidaturas de Lisboa e Vale do Tejo) parecer confirmando que a reprogramação apresentada pelos promotores não contrariava o que tinha sido apresentado na candidatura, em que se baseara a Comissão de Apreciação para a atribuição do apoio.

Os correspondentes contratos, celebrados em 2005, válidos até 31 de Dezembro de 2006 (para os apoios bianuais) ou 31 de Dezembro de 2008 (no caso dos apoios quadrianuais), contendo em anexo a

¹ Solicitou-se, para cada produção, o nome da peça, autor, encenador, data de estreia, espaço de apresentação e número de representações.

nova programação e o respectivo orçamento, foram outorgados entre o Instituto das Artes, a respectiva Delegação Regional da Cultura e o beneficiário.

A atribuição do apoio para 2006 foi formalizado através de uma adenda ao contrato, após a comprovação do cumprimento da programação prevista para 2005, mediante a apresentação pelo beneficiário do correspondente relatórios de actividades, bem como do plano de actividades e do orçamento para 2006, que foram anexos a essa adenda. Esses relatórios, bem como o plano e o orçamento para 2006 foram objecto de parecer favorável das delegações regionais ou dos serviços do IA.

Nos pontos seguintes referem-se, para cada área, os principais aspectos verificados nos processos examinados, quer quanto a alguns aspectos particulares da atribuição dos apoios, quer quanto ao controlo e acompanhamento dos projectos apoiados e ao pagamento dos apoios, sendo no entanto de destacar que apenas relativamente à área do teatro foram examinados processos de todas as regiões.

3.2.2 – Apoio sustentado na área do teatro

Através do regulamento aprovado pela Portaria n.º 1316/2003, de 27 de Novembro, foram definidos os objectivos dos apoios financeiros a conceder na área do teatro - promover: a criação, a divulgação e o desenvolvimento de obras da dramaturgia portuguesa; a divulgação e o conhecimento das dramaturgias estrangeiras; a actividade ou a formação dos criadores e dos intérpretes residentes em Portugal ou que aqui exerçam actividade; e o gosto pela fruição e prática artística do teatro, em especial nas crianças e jovens, nomeadamente estimulando relações com estabelecimentos de ensino.

No quadro seguinte indica-se o apoio atribuído e pago em 2006 às entidades apoiadas (71) no montante global de €9.968.285, o que representou um valor médio de €140.398.

(em euros)

Beneficiários – por região	Apoio pago em 2006
NORTE	2 074 635
Seiva Trupe - Teatro Vivo (*)	275 000
Ctb - Companhia de Teatro de Braga	200 000
Fitei - Festival Internacional Teatro Expressão Iberica	160 000
Teatro de Marionetas do Porto	157 169
Associação Ideias Obscuras - Assédio	120 000
Festival Internacional Marionetas Porto	100 588
Filandorra - Teatro do Nordeste	100 000
Teatro do Noroeste-Centro Dramático Viana	100 000
Porto Teatro Soc. Coop. Act. (Ensemble)	96 000
Pé de Vento Colectivo de Animação Teatral Scarl	91 500
Teatro Art'imagem	87 290
Teatro do Bolhão - Centro Formação e Produção	86 000
Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas	80 000
Teatro Ferro - Associação	59 453
Associação Cultural As Boas Reparigas Vão Pª Céu	56 635
Teatro Bruto - Associação Cultural	52 500
Visões Uteis Associação	52 500
Comédias do Minho	50 000
Entretanto Teatro - Associação Cultural	50 000
Jangada - Cooperativa Teatro Profissional	50 000
Urze - Companhia Profissional De Teatro, Crl	50 000
CENTRO	1 100 000
Gicc - Teatro das Beiras (*)	280 000
A Escola da Noite-Grupo Teatro Coimbra	250 000
Associação Cultural Desportiva e Recreativa.do Fôjo	250 000
Companhia de Teatro de Aveiro	100 000
O Teatrão - Teatro para A Infância Coimbra	100 000
Acto - Instituto Arte Dramática	95 000
Asta - Associação De Teatro E Outras Artes	25 000



(em euros)

Beneficiários – por região	Apoio pago em 2006
LISBOA E VALE DO TEJO	5 653 650
Teatro da Cornucópia (*)	625 000
Novo Grupo Teatro, Crl	605 000
Companhia de Teatro de Almada	550 000
Artistas Unidos Produção e Realização Cinema Teatro	470 000
Cooperativa Prod. Art. Teatro Ani. "O Bando"	450 000
Actecas - Promoção de Comércio Artístico	360 000
Comuna Teatro de Pesquisa	360 000
Teatro Garagem Cooperativa Respons. Lda.	240 000
Associação Meridional de Cultura	200 000
Grupo de Acção Teatral A Barraca	180 000
João Garcia Miguel	125 000
Fc Produções Teatrais, Unipessoal Lda	110 000
Casa Conveniente Produção Eventos Culturais	100 000
Cassefaz - Espectáculos, Vídeos e Publicações	100 000
Escola de Mulheres - Oficina Teatro	100 000
Sensurround Companhia Teatro	100 000
Associação Cultural Teatro dos Aloés	75 000
Associação Republicana da Rainha (Teatro Da Rainha)	75 000
Chão de Oliva - Centro Difusão Cultural em Sintra	75 000
Chão Solteiro - Produção e Realização de Espectáculos e Ideias	70 000
Cooperativa A. Cultural- Teatro de Animação Os Papa-Léguas	70 000
Praga Associação Juvenil	70 000
Associação Cultural Marionetas de Lisboa	65 000
Grupo Teatroesfera	65 000
Til Teatro Infantil Lisboa Coop T Espec	55 000
Associação Cultural - Projecto Teatral	40 000
Karnart - Criação E Produção Objectos Artísticos	40 000
Primeiros Sintomas Associação Cultural	40 000
Actores Produtores Associados	35 000
Associação Cultural Útero	35 000
Associação Joana Grupo Teatro	35 000
Companhia Teatral Do Chiado	35 000
Teatro Animação Setúbal	35 000
Teatro Extremo - Companhia Teatro Itinerante	35 000
Associação Meridional De Cultura (2005)	28 650
ALENTEJO	940 000
Cendrev - Centro Dramático de Évora (*)	300 000
Teatro D'os Semeador -Teatro de Portalegre	200 000
Farol Do Mira - Associação Cultural	120 000
Arte Pública - Artes Performativas de Beja	100 000
Baal 17 - Companhia Teatro Educação Baixo Alentejo	80 000
Contra-Regra - Associação Animação Cultural (Teatro Mar)	80 000
Pim!Tai - Associação Cultural	60 000
ALGARVE	200 000
Acta - Companhia de Teatro do Algarve (*)	200 000
TOTAL	9 968 285

Fonte: Listagens do IA e elementos constantes das actas da Comissão de Apreciação.

(*) Processos objecto de exame.

Conforme se evidencia no quadro anterior, foi seleccionado para exame o processo referente ao beneficiário do maior montante de cada região.

Relativamente aos apoios pagos em 2005 e 2006, referentes aos processos examinados, no último ano foi pago €1.680.000, enquanto em 2005 havia sido pago €1.730.000. A diferença é relativa ao CENDREV-Centro Dramático de Évora ao qual foi pago €300.000, menos €50.000 do que em 2005, conforme deliberação expressa da Comissão de Apreciação.

Beneficiários	Apoio atribuído e pago	
	2005	2006
Contrato bianual(2005-2006)		
ACTA – Companhia de Teatro do Algarve	200 000	200 000
CENDREV – Centro Dramático de Évora	350 000	300 000
Contrato quadrienal (2005-2008)		
GICC – Teatro das Beiras	280 000	280 000
Teatro da Cornucópia	625 000	625 000
Seiva Trupe – Teatro Vivo	275 000	275 000
Total	1 730 000	1 680 000

Nos processos examinados, verificou-se que as candidaturas deram entrada nas Delegações Regionais da Cultura e no IA (candidaturas de Lisboa e Vale do Tejo) entre 15/07/2004 e 21/07/2004, delas constando os elementos previstos no regulamento, nomeadamente:

- Formulário de candidatura;
- Currículo do director artístico;
- Currículo do responsável pela programação;
- Currículo do responsável pela gestão e administração financeira;
- Currículo artístico e profissional dos outros intervenientes;
- Historial da actividade desenvolvida;
- Natureza jurídica - cópia do documento de constituição e respectivos estatutos, quando se trate de uma pessoa colectiva, ou, se sujeita a registo comercial;
- Declaração da aceitação das normas e da veracidade das informações prestadas;
- Declaração do director artístico, do responsável pela programação e do responsável pela produção em como desenvolvem a actividade no âmbito de um único candidato;
- Previsão orçamental, com discriminação das despesas fixas e variáveis com pessoal, espaço, equipamentos, produção, gestão e comunicação e com discriminação das receitas, nomeadamente de bilheteira estimada, acordos de co-produção, acolhimento e vendas, bem como indicação do montante de apoio pretendido;
- Documentos comprovativos de apoios ou financiamentos por outras entidades, designadamente autarquias locais e mecenas, caso existam;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade candidata, de regularização da situação fiscal e perante a segurança social;
- Plantas das instalações (no caso de pedido de apoio à programação);
- Listagem de equipamentos móveis a adquirir (no caso de pedido de apoio à aquisição de equipamentos móveis);
- Facturas pró-forma dos equipamentos móveis a adquirir (no caso de pedido de apoio à aquisição de equipamentos móveis).

Conforme foi já referido, cada Comissão de Apreciação, de âmbito regional, exprimiu de forma distinta e com diferentes graus de desenvolvimento, a apreciação das candidaturas.

Ao abrigo dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento e na sequência da comunicação e publicitação dos resultados do Programa de Apoio Sustentado, homologados por despacho do Director do IA, de 23 de Fevereiro de 2005 e, no caso da região Norte, de 21/03/2005, foram celebrados contratos de apoio financeiro para 2005. Relativamente aos processos examinados, de candidaturas entradas em Julho/2004, esses contratos foram celebrados entre 5/04/2005 e 17/10/2005, o que demonstra a morosidade de todo o processo.

Dos contratos consta o montante de apoio atribuído, faseado por dois ou quatro anos, bem como o programa de actividades para 2005 e o respectivo orçamento. Do orçamento, discriminado por



actividades consta, nas despesas, os encargos fixos (com a direcção artística, os artistas, o pessoal técnico e administrativo e outros encargos), os custos de produção de cada actividade a realizar e despesas de consumo corrente; nas receitas, consta o valor esperado das receitas de bilheteira e outras, bem como os subsídios esperados do IA e de outras entidades.

Esse orçamento, devendo apresentar uma situação de equilíbrio entre os valores das receitas e das despesas, foi acompanhado por notas justificativas que, com distintos graus de detalhe, justificaram os valores apresentados.

No tocante ao pagamento dos apoios em 2006, foi seguida a calendarização prevista na adenda ao contrato para esse ano, tendo sido dividido em várias parcelas, pagas entre 17/03/2006 e 27/11/2006, através do SIC (sistema de informação contabilística). Constavam dos processos examinados, referentes ao pagamento dos apoios, os seguintes documentos:

- Adenda ao contrato relativa ao apoio para 2006;
- Declarações da situação regularizada da entidade beneficiária perante a segurança social e a administração fiscal;
- Ordens de pagamento autorizadas pelo Director do IA;
- Comunicação ao beneficiário da efectivação do pagamento por transferência bancária;
- Recibos do beneficiário comprovativo do recebimento do apoio¹.

Nos termos do regulamento e do contrato os beneficiários de apoios ficavam obrigados a apresentar à comissão técnica de acompanhamento e avaliação:

- Relatórios de execução semestral “dos quais constem os documentos de despesa efectuada”;
- Relatório detalhado da actividade desenvolvida em 2005 - até 31 de Janeiro de 2006;
- Relatório de contas de 2005 - até 15 de Abril de 2006.

Naturalmente que, quanto ao primeiro item (relatórios semestrais), o relatório anual tenderá a sobrepor-se a um eventual relatório referente ao 2.º semestre.

À semelhança do processo de apreciação das candidaturas e de atribuição do apoio, através de uma Comissão de Apreciação em cada região, o Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro (art.º 8.º), estabeleceu outra estrutura de âmbito regional ao determinar que “*o acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos plurianuais competem ao Instituto das Artes, às delegações regionais da cultura e às câmaras municipais, devendo, para o efeito, ser constituídas comissões de acompanhamento e avaliação*”. Nos termos do art.º 16.º do regulamento, anexo à Portaria n.º 1316/2003, de 27 de Novembro, “*Cada comissão técnica de acompanhamento e avaliação é designada pelo director do Instituto das Artes, mediante proposta dos respectivos delegados regionais de cultura, por períodos de quatro anos e tem a seguinte composição*”:

- Um representante da respectiva delegação regional de cultura ou do Instituto das Artes (neste, caso, relativamente à região de Lisboa e Vale do Tejo);
- Um representante das câmaras municipais que participam no processo de apreciação dos projectos;

¹ Esse procedimento havia sido recomendado na anterior auditoria, como se segue: “Notando que é [então] exigido às pessoas colectivas beneficiárias dos subsídios que tenham contabilidade organizada, nem o Instituto obtém qualquer evidência da contabilização desses subsídios como proveitos e tratando-se algumas delas de empresas, deveria o Instituto ter exigido o envio de recibos segundo o processamento e o modelo em uso pela respectiva entidade beneficiária, para que documentassem esse proveito”.

-
- Uma individualidade de reconhecido mérito e competência por cada área artística.

Competia, assim, a cada Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA), com o apoio da respectiva Delegação Regional de Cultura e do Instituto das Artes, criar as metodologias e procedimentos para esse acompanhamento e avaliação, em especial através da análise dos relatórios semestrais de actividades e de contas.

Quanto à composição da CTAA, de acordo com a documentação constante dos processos examinados, em nenhuma das regiões a respectiva Comissão teve, de forma constante, o número de membros previstos, pelo que tiveram de ser técnicos e o Delegado Regional da Cultura a assumir essas funções, de análise dos relatórios e emissão de pareceres relativos ao cumprimento do contrato.

Relativamente à metodologia de acompanhamento e avaliação, destaca-se ter a CTAA de Lisboa e Vale do Tejo (Instituto das Artes) estabelecido orientações que previam não apenas os suportes documentais (especialmente os relatórios apresentados pelos promotores) mas também a assistência aos espectáculos, por um especialista na área, que deveria apresentar o correspondente relatório. Saliente-se que relativamente ao processo examinado da área do teatro da região de Lisboa e Vale do Tejo foram apresentados esses relatórios presenciais (bem como na área da dança, relativamente à qual se examinou também um processo desta região).

Quanto às restantes regiões não há qualquer evidência de ter havido um acompanhamento e avaliação através da assistência aos espectáculos e elaboração dos correspondentes relatórios. Pelo contrário, em formulários nos quais a CTAA/Delegação Regional de Cultura devia preencher um “check-list” sobre os meios de acompanhamento e avaliação, foi indicado apenas o meio documental.

De salientar que o Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro que, como já foi referido, acabou com a atribuição dos apoios sustentados através de concursos regionais e, portanto, com as Comissões de Apreciação regionais, manteve a estrutura anterior, regional, para as comissões de acompanhamento e avaliação. Trata-se do reconhecimento da dificuldade, se não mesmo impossibilidade, de uma estrutura central (o Instituto das Artes) realizar eficazmente essa tarefa.

Nesta matéria, transcreve-se um excerto do relatório de auditoria relativo a 2000:

“Notando que o IPAE não dispõe de serviços regionalizados, como resulta dos meios humanos acima referenciados, salienta-se um aspecto na resposta do IPAE: *“Quanto ao visionamento dos espectáculos, a questão torna-se mais complicada se pensarmos que um número razoável de produções e criações apoiadas se realizam fora de Lisboa”*. Assim, devendo constituir uma prioridade a verificação da correcta aplicação dos subsídios concedidos pelo IPAE, sem prejuízo do princípio de que a atribuição das missões a um organismo público deve ser acompanhada dos meios necessários, sem os quais não poderão ser cabalmente cumpridas, recomenda-se que essa tarefa seja também cometida às Delegações Regionais do Ministério da Cultura e às autarquias locais.”

Embora, formalmente, a recomendação então formulada, tenha sido acolhida na nova regulamentação, foram encontradas deficiências nesse acompanhamento e avaliação, a nível regional, que limitam a realização dos objectivos pretendidos.

Naturalmente, a apreciação anteriormente expendida assenta nos processos examinados. No exercício do contraditório, a Direcção Regional de Cultura do Norte, veio comprovar a realização, em 2005, de várias acções de acompanhamento dos espectáculos apoiados, referindo, na sua resposta, que:



“Por motivos que se prenderam com a instabilidade ocorrida na região Norte, no domínio das actividades teatrais, por força de uma providência cautelar, não foi possível ao especialista da CTAA assistir à totalidade dos espectáculos desse ano de 2005. O contrato com as estruturas teatrais apenas foi celebrado no mês de Outubro, tendo o especialista da área do Teatro elaborado relatórios da observação de espectáculos (...)” referentes a seis¹, dos 21, beneficiários de apoio sustentado nas área do teatro da região Norte.

Aquela Direcção Regional, através do envio dos relatórios dos especialistas da CTAA da respectiva área, comprovou também o acompanhamento de espectáculos de quatro beneficiários da área da música (de um total de sete), e de dois da área da dança (de entre três beneficiários), referindo não se ter realizado o acompanhamento relativamente à área pluridisciplinar e multidisciplinar (na qual existiam quatro beneficiários). No conjunto, em 2005, esse acompanhamento abrangeu doze² dos 35 (i.é, 34,3%) beneficiários de apoio sustentado da Região Norte. A Direcção Regional comprovou também a realização, em 2006, de acções de acompanhamento presencial a parte dos beneficiários.

Sobre a mesma matéria, a Direcção Regional de Cultura do Alentejo, na sua resposta, refere apenas que duas técnicas suas assistiram, em 2006, aos eventos mais importantes do Cendrev (uma das cinco estruturas beneficiárias de apoio sustentado na área do teatro, na região) e às estreias do único beneficiário na área da música, não se referindo às áreas da dança e pluridisciplinar/multidisciplinar. Dos processos examinados não constavam evidências desta forma de acompanhamento, salientando-se o mesmo não substitui o que deve ser efectuado pela CTAA, com a composição prevista na legislação.

Por sua vez, a Direcção Regional de Cultura do Algarve menciona, na sua resposta:

“Conforme foi referido no presente relato, a ACTA- A Companhia de Teatro do Algarve, foi a única entidade beneficiária nesta área (...).

No início de 2007 foi solicitado pelo Instituto das Artes elementos desta entidade relativos ao pedido (...) por parte do Tribunal de Contas, no âmbito da referida auditoria (...).

Foi então identificada, por esta Direcção Regional, a ausência de alguns procedimentos constantes na lei, a que o vosso relato faz referência, sendo estas omissões alheias à DRCA, dado que é ao IA que compete proceder à concretização das normas vinculativas para a apreciação das entidades apoiadas.

Há que salientar, que o Programa de Apoio Sustentado no Algarve não teve Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) em 2005, tendo este apenas sido autorizado em 2006, com a assinatura dos contratos com os especialistas, a 29 de Março do mesmo ano (...).

A ausência da CTAA não permitiu um controlo eficaz de todo o processo que envolveu os Apoios Sustentados no Algarve, situação que dificultou, em parte, o processo de acompanhamento presencial e documental previsto no plano de actividades e no contrato de apoio financeiro das entidades beneficiárias.”

E conclui: *“Neste sentido consideramos importantes as recomendações que ressaltam desta auditoria, para que a DRCA em conjunto com o IA possam promover um melhor e eficaz controlo às entidades contempladas com o apoio deste instituto.”*

¹ Nos quais não se incluiu o beneficiário (Seiva Trupe) de que examinou o respectivo processo na auditoria.

² Embora desses beneficiários tenha integrado a amostra seleccionada.

A Direcção Regional de Cultura do Centro não se pronunciou sobre esta matéria. Conforme foi já referido, não foi recebida resposta da Direcção-Geral das Artes, que sucedeu ao Instituto das Artes, que tinha a seu cargo os beneficiários da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Quanto à avaliação financeira e do cumprimento do contrato, referente a 2005 e 2006, consta do quadro seguinte a documentação exigível à data da auditoria¹, a data limite estabelecida na legislação para a sua apresentação, e a indicação de constar ou não dos processos examinados (com a inclusão da respectiva data).

BENEFICIÁRIOS	Relatório de actividades de 2005 (Até 31/01/2006)	Relatório de contas de 2005 (Até 15/04/2006)	Relatório de actividades do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de contas do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de actividades de 2006 (31/01/2007)
Seiva Trupe (Norte)	31/01/2006	31/03/2006	31/07/2006	31/07/2006	1/02/2007
Teatro das Beiras (Centro)	31/01/2006	17/05/2006	20/11/2006	20/11/2006	22/01/2007
Cornucópia	20/02/2006	7/04/2006	Não consta	Não consta	1/02/2007
CENDREV (Alentejo)	1/02/2006	18/05/2006	Não consta	Não consta	(a) Sem data
ACTA (Algarve)	30/01/2006	30/01/2006	Sem data	Sem data	Sem data

(a) Alterado em função da resposta da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.

Conforme se evidencia no quadro anterior, em dois dos cinco processos (Cornucópia e CENDREV) não constavam os relatórios de actividades e de contas do 1.º semestre de 2006.

Relativamente a um dos processos (ACTA) consta o relatório de actividades e de contas do 1.º semestre de 2006 e o relatório final, mas sem indicação das respectivas datas de entrada, pelo que não foi possível aferir sobre o cumprimento dos prazos. De salientar, quanto a este aspecto, o facto de o regulamento não estabelecer uma data para a apresentação dos relatórios de actividades e de contas referentes ao 1.º semestre. Assim, nos dois casos em que se pôde observar as datas de entrada, variaram entre 31 de Julho e 20 de Novembro, um intervalo que se considera excessivo, pelo que deverá ser fixada na regulamentação um prazo para a entrega pelo beneficiário dessa documentação.

Quanto à obrigatoriedade de apresentações de relatórios semestrais, a Direcção Regional da Cultura do Alentejo, na sua resposta, refere:

“(…) não foram, efectivamente, entregues [pelos beneficiários] relatórios semestrais de actividades e de contas - pois que a tal não se encontravam obrigados pelo contrato assinado com o MC, e continuam a não estar no que concerne ao biénio 2007-2008. As obrigações dos beneficiários foram cumpridas no estipulado no artigo 18.º da portaria 1316/2003, de 27 de Novembro, e uma vez que a CTAA não se encontrava a funcionar, foi adoptado por este Serviço realizar reuniões trimestrais de acompanhamento às entidades beneficiárias no sentido de verificar as suas actividades e contas com maior regularidade (...).”

Não se compreende a observação da Direcção Regional, uma vez que o art.º 17.º da citada Portaria estabelece que: *“O controlo financeiro da execução do projecto é efectuado através de relatórios a apresentar, semestralmente, pelos beneficiários à comissão de acompanhamento e avaliação, dos quais constem os documentos de despesa efectuada”* e, ainda, semestralmente, *“relatório detalhado da respectiva actividade”*

¹ Excluiu-se a apresentação de relatórios de contas de 2006, por deverem ser apresentados até 15/04/2007, ou seja, depois da realização do trabalho de campo.



A Direcção Regional de Cultura do Alentejo refere, ainda, na sua resposta:

“Quanto ao controlo documental, e à apresentação dos documentos comprovativos de despesa (...), exigidos pelo regulamento, foi entendido e esclarecido por este Serviço junto do IA, na altura do início do concurso, que tais documentos seriam presentes ao organismo que efectivamente iria proceder ao pagamento do apoio - o Instituto das Artes, assim como as declarações de não dívida às Finanças e à Segurança Social teriam de ser entregues ao IA, apesar de estas últimas nos serem também apresentadas”.

Também não se compreende a resposta da Direcção Regional, uma vez que a disposição citada (art.º 17.º da Portaria n.º 1316/2006, de 27 de Novembro), estabelece que os documentos comprovativos de despesa integram os relatórios semestrais, a apresentar pelo beneficiário à respectiva comissão de acompanhamento e avaliação regional.

Quanto aos relatórios anuais de actividades e de contas, observam-se também, relativamente a 2005, vários casos de incumprimento dos prazos estabelecidos no regulamento.

De referir que as duas entidades (Seiva Trupe e ACTA), anexaram ao relatório de contas de 2005, o balanço e a demonstração de resultados, certificados por um técnico oficial de contas, tendo-se verificado que o subsídio recebido do IA estava reflectido na demonstração de resultados, na conta 74 – “Subsídios à Exploração” o subsídio recebido do IA. Relativamente às outras entidades analisadas (CENDREV, GICC e Teatro da Cornucópia) não anexaram as respectivas demonstrações financeiras (balanço e a demonstração de resultados).

Conforme foi já referido, os relatórios de actividade e de contas relativos a 2005 deviam ter sido objecto de análise e parecer pela respectiva Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, em relação às quais se mencionaram as dificuldades para a sua constituição e funcionamento, sendo as suas atribuições asseguradas pela respectiva Delegação Regional de Cultura.

BENEFICIÁRIOS	Relatório de actividades de 2005		Relatório de contas de 2005	
	Apresentação	Parecer da CTAA	Apresentação	Parecer da CTAA
Seiva Trupe (Norte)	31/01/2006	a)	31/03/2006	Não consta
Teatro das Beiras (Centro)	31/01/2006	b) Sem data	17/05/2006	b) Sem data
Cornucópia	20/02/2006	c) 21/2/2006	7/04/2006	Não consta
CENDREV (Alentejo)	1/02/2006	d) 23/06/2006	18/05/2006	23/06/2006
ACTA (Algarve)	30/01/2006	13/02/2006	7/4/2006	Não consta

- Informação da Delegação Regional da Cultura do Norte, de 22/02/2006, de apreciação do plano de actividades e do orçamento para 2006, bem como do relatório de actividades de 2005. De notar que, reportando-se a este quadro e nota, aquela Delegação Regional, na sua resposta, refere que a mencionada informação: “(...) contém as apreciações decorrentes do controlo presencial efectuado (...)”. Contudo, tal como foi já referido, nenhum dos beneficiários junto dos quais a CTAA da região Norte efectuou esse controlo integrou a amostra dos processos examinados, ou seja, no caso em concreto (Seiva Trupe) o controlo não foi efectuado.
- Os pareceres sobre o acompanhamento e avaliação das entidades da região Centro, elaboradas pela respectiva Delegação Regional da Cultura foram remetidos ao IA em 29/6/2006.
- Informação do Gabinete do Teatro do IA, de 21/2/2006, propondo a celebração da adenda para a concessão do apoio financeiro para 2006, da qual consta a apreciação do plano de actividades e do orçamento para 2006, bem como a apreciação do relatório de actividades de 2005, acompanhado do relatório do especialista da CTAA sobre as peças a que assistiu.
- Parecer final. Foi efectuada uma apreciação provisória a 16/02/2006, com vista à renovação do apoio para 2006.

Relativamente aos pareceres, para além da questão da composição e funcionamento das CTAA, verifica-se que em três dos cinco processos examinados, não foi emitido parecer sobre as contas de 2005, o que indica não terem sido examinadas as listagens das despesas (bem como os comprovativos

das despesas quando foram apresentadas pelo beneficiário), resultando daí deficiências de controlo, que deverão ser colmatadas.

No quadro seguinte, a título informativo e para ilustrar o grau de dependência dos beneficiários em relação aos apoios financeiros do Instituto das Artes, evidencia-se o total das despesas previstas e as realizadas, o apoio financeiro do IA e a correspondente percentagem desse apoio:

(em euros)

Indicadores	Seiva-Trupe		GICC		T. Cornucópia		CENDREV		ACTA	
	Previsto	Executado	Previsto	Executado	Previsto	Executado	Previsto	Executado	Previsto	Executado
Total das despesas	506 202	345 350	480 000	436 023	784 155	758 408	769 750	742 696	361 971	375 226
Participação do IA	275 000	275 000	280 000	280 000	625 000	625 000	350 000	350 000	200 000	200 000
% do IA no total das despesas	54%	80%	58%	64%	80%	82%	45%	47%	55%	53%

Com excepção da ACTA (Algarve) verificou-se que com o decorrer da execução dos projectos, verificaram-se reduções ao nível do total da despesa, para corresponder a uma diminuição de receitas provenientes de receitas de bilheteira, venda de espectáculos e de financiamentos mecenáticos, que ficaram aquém do estimado nos contratos.

Como consequência da diminuição de outras receitas, conforme evidencia o quadro anterior, à excepção da ACTA (Algarve) a comparticipação financeira do IA no total das despesas foi maior do que o inicialmente previsto, em particular relativamente a um dos beneficiários (Seiva Trupe) em que o valor da comparticipação veio a atingir 80% quando inicialmente estava previsto que representasse 54%.

3.2.3 – Apoio sustentado na área da dança

Tal como relativamente ao teatro, pelo mesmo regulamento foram definidos os objectivos dos apoios financeiros a conceder na área da dança, destinando-se a promover: a criação, a divulgação e o desenvolvimento da dança e da coreografia portuguesas; a divulgação e o conhecimento de obras coreográficas estrangeiras; a actividade ou a formação dos criadores e dos intérpretes residentes em Portugal ou que aqui exerçam actividade; o gosto pela fruição e práticas artísticas da dança, em especial nas crianças e jovens, nomeadamente estimulando relações com estabelecimentos de ensino; a experimentação, difusão e valorização da dança.

No quadro seguinte indica-se o apoio atribuído e pago em 2006 às entidades apoiadas (21) no valor global de €1.694.845, o que representou um valor médio de €80.707.



(em euros)

BENEFICIÁRIO	Apoio pago em 2006
NORTE	145 000
Núcleo de Experimentação Coreográfica	70 000
Arte Total - Centro de Educação Pela Arte Lda.	39 000
Fábrica de Movimentos	36 000
CENTRO	250 000
Companhia Paulo Ribeiro, Associação Cultural (*)	147 000
Bcn – Ballet Contemporâneo do Norte	65 000
Gemda Grupo Experimental de Musica Dança de Aveiro	38 000
LISBOA e VALE do TEJO	1 001 000
Re.AL- Criação, Formação Produções Artísticas, Soc. Unip. (*)	130 000
Cdc - Centro Dança Contemporânea	130 000
Olga Roriz Companhia de Dança	125 000
Companhia Clara Andermatt	105 000
O Rumo do Fumo, Produção de Eventos, Lda	95 000
Nome Eira Produção Realização Espectáculos Audiovisuais	90 000
Forum Dança	80 000
Companhia Dança Almada	80 000
Jangada de Pedra - Produções de Dança e Teatro, Lda	65 000
Passos e Compassos	45 000
Companhia Rui Lopes Graça - Associação Cultural	40 000
Olga Roriz Companhia de Dança	16 000
ALENTEJO	170 000
Companhia de Dança Contemporânea de Évora	110 000
Associação Pé de Xumbo	60 000
ALGARVE	128 845
No Fundo Do Fundo	128 845
TOTAL	1 694 845

Fonte: Listagens fornecidas pelo IA e elementos constantes das actas da Comissão de Apreciação.
(*) Processos objecto de análise.

Para a selecção dos processos a examinar foi utilizado como critério abranger os dois processos de maior montante de apoio.

Como se evidencia no quadro, para os processos analisados, o montante pago pelo IA, em 2006 totalizou €277.000, tendo sido igual ao do ano anterior.

Beneficiários	Apoio atribuído e pago
Contrato quadrienal (2005-2008)	
Companhia Paulo Ribeiro, Assoc. Cultural (Centro)	147 000
Contrato bianual (2005-2006)	
RE.AL_Criação, Formação Produções Artísticas (LVT)	130 000
Tota	277 000

Verificou-se que as candidaturas deram entrada, respectivamente, na Delegação Regional da Cultura do Centro e no Instituto das Artes, em 22/07/2004, delas constando, tal como referido relativamente ao teatro, os elementos previstos no regulamento.

Ao abrigo dos artigos 14.º e 15.º do regulamento e na sequência da comunicação e publicitação dos resultados do Programa de Apoio Sustentado, homologados por despacho do Director do IA, de 22/02/2005, entre o IA, o respectivo beneficiário e, no caso da candidatura da região Centro, a respectiva Delegação Regional da Cultura, foram celebrados, em, respectivamente, 20/04/2005 e 08/04/2005 os correspondentes contratos de apoio financeiro. Tal como referido relativamente à área do teatro, os contratos anexam o programa das actividades para 2005, bem como o respectivo orçamento, reformulados, e indicam o montante de apoio atribuído, faseado por dois ou quatro anos.

A concessão do apoio para 2006 foi formalizada através de uma adenda ao contrato, que anexa o programa das actividades para 2006, no qual são mencionadas as actividades a estrear e a repor, bem como o correspondente orçamento, tendo sido atribuído, um montante igual ao de 2005. Para a celebração da adenda, os serviços do IA, relativamente ao projecto da região de Lisboa e Vale do Tejo, e a Delegação Regional da Cultura do Centro, emitiram parecer favorável sobre o plano e o orçamento para 2006.

No tocante ao pagamento dos apoios, efectuados entre 24/03/2006 e 27/11/2006 através do SIC, constavam dos processos analisados os seguintes documentos, já antes referidos:

- Adenda para apoio em 2006
- Declarações de situação regularizada da entidade beneficiária perante a segurança social e a administração fiscal;
- Ordens de pagamento autorizadas pelo Director do IA;
- Comunicação ao beneficiário da efectivação do pagamento por transferência bancária;
- Recibos do beneficiário comprovativo do recebimento do apoio.

Tal como para o teatro, nos termos do regulamento e do contrato os beneficiários de apoios ficavam obrigados a apresentar à comissão técnica de acompanhamento e avaliação:

- Relatórios de execução semestral “dos quais constem os documentos de despesa efectuada”;
- Relatório detalhado da actividade desenvolvida em 2005 - até 31 de Janeiro de 2006;
- Relatório de contas de 2005 - até 15 de Abril de 2006.

Adicionalmente, nos termos do contrato ficou estabelecido que para assegurar o acompanhamento e controlo da execução dos projectos, os beneficiários disponibilizavam à comissão técnica uma reserva de, no máximo, seis bilhetes-convite, desde que tal lhe fosse solicitado com uma antecedência mínima de 24 horas à apresentação do evento.

Note-se que, tal como foi já referido, apenas nas áreas da dança e do teatro, nos projectos referentes à região de Lisboa e Vale do Tejo, a cargo dos serviços centrais do IA, os relatórios parcial e final, fazem referência a este acompanhamento presencial, indicando as datas e nome dos espectáculos. Relativamente à área da dança, esses relatórios foram elaborados, respectivamente, em 16/02/2006 e 16/06/2006.

No que concerne à apresentação dos relatórios de actividades e de contas, já referidos a propósito da área do teatro, nos processos examinados, além de atrasos na entrega dos relatórios de contas de 2005, verificou-se que um dos beneficiários (RE.AL) não apresentou os relatórios do 1.º semestre de 2006, estando também em falta, à data da auditoria, ainda o relatório de actividades de 2006.



BENEFICIÁRIOS	Relatório de actividades de 2005 (Até 31/01/2006)	Relatório de contas de 2005 (Até 15/04/2006)	Relatório de actividades do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de contas do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de actividades de 2006 (31/01/2007)
C.ª Paulo Ribeiro (Centro)	31/01/2006	16/06/2006	(*) Sem data	(*) Sem data	31/01/2007
RE.AL (LVT)	Sem data	30/06/2006	Não consta	Não consta	Não consta

(*) Alterado em função da resposta recebida da Direcção Regional de Cultura do Centro.

De referir que os relatórios de contas anexavam o balanço e a demonstração de resultados, certificados por TOC.

No tocante aos pareceres da respectiva CTAA, relativamente aos relatórios de actividades e de contas de 2005 (uma vez que os relatórios do 1.º semestre de 2006 não foram exigidos), conforme se evidencia no quadro seguinte, não foi possível determinar a data em que um deles foi elaborado (Companhia Paulo Ribeiro, da Delegação Regional do Centro). Quanto ao relatório de actividades do outro beneficiário, a respectiva CTAA/Instituto das Artes elaborou o respectivo parecer em 15/06/2006 e o parecer sobre as contas em data posterior, por o mesmo só ter sido apresentado apenas em 30/06/2006; de notar, no entanto, que fora elaborado um relatório parcelar, bastante detalhado, em 16/02/2006, tendo em vista a concessão do apoio para 2006.

BENEFICIÁRIOS	Relatório de actividades de 2005		Relatório de contas de 2005	
	Apresentação	Parecer da CTAA	Apresentação	Parecer da CTAA
C.ª Paulo Ribeiro (Centro)	31/01/2006	17/06/2006	16/06/2006	17/06/2006
RE.AL (LVT)	Sem data	(a) 15/06/2006	30/06/2006	Sem data

(a) Foi elaborado pela CTAA/Instituto das Artes, um relatório parcial, em 16/02/2006, tendo em vista a concessão do apoio para 2006 (formalizada pela adenda ao contrato celebrada em 22/3/2006)

Quanto à execução financeira, evidenciam-se os valores previstos e os executados em 2005:

Indicadores	RE.AL - Criação, produção e formação		Companhia Paulo Ribeiro, Associação Cultural	
	Previsto	Executado	Previsto	Executado
Valor global do projecto	292 123,00	261 735,76	310 030,07	361 628,24
Participação do IA	130 000,00	130 000,00	147 000,00	147 000,00
Outros financiamentos	19 698,60	22 208,41	16 190,00	59 352,88
Receitas próprias	142 424,41	93 375,38	146 840,00	135 868,65
% do IA no valor global	45%	50%	47,4%	40,6%

Verificou-se um desvio para menos nas receitas próprias, sendo, no entanto, as receitas provenientes de outros financiamentos (incluindo subsídios de outras entidades) superiores ao previsto, especialmente quanto à Companhia Paulo Ribeiro. Uma vez que, relativamente à RE.AL, o total das despesas executadas foi inferior ao previsto, aumentou a percentagem de comparticipação do IA, de 45% para 50%, verificando-se uma situação inversa na Companhia Paulo Ribeiro, em que essa percentagem diminuiu de 47,4% para 40,6%.

3.2.4 – Apoio sustentado na área da música

Tal como para o apoio sustentado ao teatro e à dança, pelo mesmo regulamento foram definidos os objectivos dos apoios a conceder na área da música, destinando-se a: fomentar a criação e difusão de obras de compositores portugueses; promover a actividade dos criadores e dos interpretes residentes em Portugal ou que aqui exerçam actividade; apoiar a difusão de música erudita e do jazz, bem como a produção portuguesa de óperas e sua circulação.

No quadro seguinte indica-se o apoio atribuído e pago em 2006 às entidades apoiadas (31) no montante global de €1.589.180, o que representou um valor médio de €51.264.

(em euros)

BENEFICIÁRIOS	Apoio pago em 2006
NORTE	345 000
Associação Pró-Música da Póvoa do Varzim (2005)	100 000
Orquestra de Jazz de Matosinhos	70 000
Academia de Musica Espinho	60 000
Concurso Internacional de Musica da Cidade do Porto	40 000
Fundação Dr. Elias de Aguiar (Academia Musica de S Pio X)	35 000
O. M. Oficina Musical Associação Cultural	30 000
Fundação da Casa de Mateus	10 000
CENTRO	119 000
Orquestra Clássica do Centro	60 000
Orfeão de Leiria	59 000
LISBOA e VALE do TEJO	900 000
Miso Music Portugal - Associação Cultural (*)	200 000
Orchestrutópica	115 000
Juventude Musical Portuguesa	75 000
Circulo Musical Português (Orquestra Sinfónica Juvenil)	70 000
Associação Internacional de Musica da Costa do Estoril	65 000
Ricercare Associação Musical	50 000
Academia Amadores Musica	40 000
G M C L - Grupo de Música Contemporânea Lisboa	40 000
Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras	40 000
Companhia de Musica Teatral Crt	35 000
Academia de Musica Antiga de Lisboa	30 000
Conservatório de Caldas da Rainha,Lda	30 000
Artonus - Produções Artísticas	20 000
Dm - Produção Espectáculos Musicais, Unipessoal, Lda.	20 000
Raízes Ibéricas	20 000
Biblioteca Instrução e Recreio	17 500
Cultivarte Associação Cultural Quarteto de Clarinetes de Lisboa	12 500
Acordarte	10 000
Sociedade Filarmónica Gualdim Pais	10 000
ALENTEJO	130 000
Associação de Música de Évora EBORAE Musica (*)	130 000
ALGARVE	95 180
Associação Grémio das Musicas	53 660
Academia de Musica de Lagos	41 520
TOTAL	1 589 180

Fonte: Listagens do IA e elementos constantes das actas da respectiva Comissão de Apreciação.

(*) Processos examinados.



Na área da música foram também objecto de exame os dois processos de apoio de maior montante, um da região de Lisboa e Vale do Tejo e outro do Alentejo. Como se evidencia no quadro seguinte, para os processos analisados, o montante atribuído pelo IA para 2006 totalizou €330.000, sendo iguais as importâncias pagas em 2005 e 2006, em conformidade com a candidatura aprovada.

Entidades	Apoio pago 2006
Contrato quadrienal (2005-2008)	
Miso Music Portugal - Assoc.Cultural (LVT)	200 000
Contrato bianual (2005-2006)	
Eborae Musica – Assoc. Musical Évora (Alentejo)	130 000
TOTAL	330 000

Verificou-se que as candidaturas deram entrada no IA e nas Delegações Regionais da Cultura do Alentejo em respectivamente 5/06/2004 e 23/07/2004 delas constando os elementos previstos no regulamento e já referidos anteriormente a propósito do teatro e da dança.

Ao abrigo dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento e na sequência da comunicação e publicitação dos resultados do Programa de Apoio Sustentado, homologados por despacho do Director do IA, de respectivamente, 23/02/2005 e 7/01/2005 foram celebrados, em 05/04/2005, os contratos de apoio financeiro para 2005, que anexam o programa das actividades para 2005, bem como o respectivo orçamento. Os contratos indicam o montante de apoio atribuído, faseado por dois ou quatro anos. Tal como relativamente às áreas anteriormente examinadas, a concessão do apoio para 2006 (de valor igual ao de 2005) foi formalizada através de uma adenda ao contrato de 2005, tendo sido anexa o programa das actividades para 2006, no qual são mencionadas as actividades musicais a estrear e a repôr.

Do orçamento consta, nas despesas, os encargos fixos (com a direcção artística, os artistas, o pessoal técnico e de montagem e outros encargos), os custos de produção de cada actividade a realizar e despesas de consumo corrente; nas receitas, consta o valor esperado das receitas de bilheteira, venda de espectáculos e outras, bem como os subsídios esperados do IA e de outras entidades.

No tocante à realização dos pagamentos, a documentação comprovativa foi já anteriormente referida.

Nos termos do regulamento e do contrato, os beneficiários de apoios ficam obrigados a apresentar à comissão técnica de acompanhamento e avaliação:

- Relatórios de execução semestral “dos quais constem os documentos de despesa efectuada”;
- Relatório detalhado da actividade desenvolvida em 2005 - até 31 de Janeiro de 2006;
- Relatório de contas de 2005 - até 15 de Abril de 2006.

Adicionalmente, nos termos do contrato ficou estabelecido que para assegurar o acompanhamento e controlo da execução dos projectos, os beneficiários disponibilizavam à comissão técnica uma reserva de, no máximo, seis bilhetes-convite, desde que tal lhe fosse solicitado com uma antecedência mínima de 24 horas à apresentação do evento.

Relativamente a estas acções presenciais, não consta dos processos relativamente a cada espectáculo qualquer evidência de terem sido realizadas.

A Direcção Regional de Cultura do Alentejo, na sua resposta, refere que duas técnicas da Delegação assistiram, em 2006, aos eventos mais importantes da programação do único beneficiário de apoio sustentado da região nesta área, embora, conforme referido, não constasse do processo evidência desse controlo presencial, que deveria, nos termos do regulamento, ter sido efectuado pela CTAA.

Relativamente aos processos analisados, quer o relatório de actividades, quer o relatório de contas de 2005, foram apresentados pelas entidades dentro das datas previstas e foram preenchidos de acordo com o formulário disponibilizado pelo IA. De referir que não consta dos processos examinados qualquer apreciação desses relatórios pela respectiva CTAA. Destaca-se, relativamente aos projectos da região de Lisboa e Vale do Tejo, que nas outras áreas antes referidas, tais relatórios haviam sido objecto de parecer¹.

Esses relatórios deviam ser devidamente analisados e elaborados os respectivos pareceres pela comissão técnica de acompanhamento para daí extrair informação pertinente para a elaboração das adendas aos contratos para 2006.

Conforme evidencia o quadro seguinte, foram também apresentados os relatórios de actividades de 2006², não tendo sido apresentados os relatórios do 1.º semestre de 2006 exigidos pelo regulamento.

BENEFICIÁRIOS	Relatório de actividades de 2005 (Até 31/01/2006)	Relatório de contas de 2005 (Até 15/04/2006)	Relatório de actividades do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de contas do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de actividades de 2006 (31/01/2007)
Miso Music (LVT)	1/01/2006	1/03/2006	Não consta	Não consta	(a)
Eborae (Alentejo)	1/02/2006	4/04/2006	Não consta	Não consta	8/01/2007

(a) Apenas foi apresentado em 20/11/2006 um relatório parcial sobre a realização de um festival de música.

Relativamente à execução financeira, conforme se evidencia no quadro seguinte, verificou-se uma diminuição das despesas realizadas em relação às previstas, pelo que o valor da comparticipação do IA aumentou em relação ao inicialmente previsto, passando de 63% para 81% (Miso-Music) e de 36% para 54% (EBORAE).

Indicadores	Miso Music		EBORAE	
	Previsto	Executado	Previsto	Executado
Valor global das despesas	319 552,70	247 503,93	357 122,14	239 315,63
Participação do IA	200 000,00	200 000,00	130 000,00	130 000,00
% do IA no valor global	63%	81%	36%	54%

¹ De acordo com os serviços do IA, a técnica designada para elaborar os pareceres na área da música relativos a 2005 foi transferida para um gabinete ministerial antes de concluir essa tarefa.

² À data da auditoria decorria ainda o prazo para a apresentação dos relatórios de contas desse ano.



3.2.5 – Apoio sustentado a actividades pluridisciplinares e multidisciplinares

Além das áreas antes mencionadas, o regulamento do apoio sustentado definiu os objectivos dos apoios financeiros a conceder a actividades pluridisciplinares e transdisciplinares: promover a experimentação e a inovação no domínio das artes do espectáculo; desenvolver a intercepção e a confluência das diferentes disciplinas artísticas, no sentido de ensaiar o aparecimento de novas linguagens; promover numa perspectiva pluridisciplinar, o desenvolvimento de actividades artísticas, com utilização das diferentes disciplinas artísticas em regime complementar; promover a actividade de intérpretes portugueses ou residentes em Portugal; sensibilizar novos públicos.

No quadro seguinte indica-se o apoio atribuído e pago em 2006 às entidades apoiadas (23) no valor global de €3.224.536, o que representou um valor médio de €140.197.

(em euros)

Pluridisciplinares e transdisciplinares	Montante pago
NORTE	358 000
Ballet Teatro Contemporâneo Porto-Aud	110 000
Circolanco - Cooperativa Cultural	84 000
Circolanco - Cooperativa Cultural	16 000
Drumming - Grupo de Percussão	83 000
Teatro Plástico	65 000
CENTRO	1 481 000
Centro Regional Artes Espectáculo de Viseu– Teatro Viriato (*)	450 000
Assoc. Cultural e Recreat. Tondela (Acert) (*)	400 000
Citec - Centro Iniciação Teatral Esther Carvalho	205 000
Teatro Aveirense	195 000
Quarta Parede - Assoc.Artes Performativas Covilhã	95 000
Centa - Centro Estudos Novas Tendencias Artísticas	70 000
D'orfeu - Associação Cultural	66 000
LISBOA e VALE do TEJO	890 000
Al Kantara (Danças Na Cidade-Ass.Cultural)	155 000
Colectividade Cultural Recr. Sta.Catarina (Chapitô)	155 000
Transforma - Assoc. Cultural	130 000
Associação Zé dos Bois	100 000
Os Dias da Água	100 000
Bomba Suicida	90 000
Cem-Centro Em Movimento	70 000
Associação Vó'arte	50 000
Duplacena	40 000
ALENTEJO	299 966
O Espaço do Tempo - Assoc. Cultural	299 966
ALGARVE	195 540
Devir - Assoc. de Actividades Culturais	195 540
TOTAL	3 224 536

Fonte: Listagens fornecidas pelo IA e elementos constantes nas actas da comissão de apreciação.

(*) Processos objecto de análise.

Relativamente às actividades pluridisciplinares e multidisciplinares foram igualmente objecto de exame os dois processos correspondentes ao maior montante, ambos da região Centro, aos quais foram pagas as importâncias discriminadas no quadro seguinte, totalizando €850.000, em conformidade com a candidatura aprovada e iguais aos pagamentos efectuados em 2005.

Beneficiários	Apoio pago em 2006
Contrato quadrienal (2005-2008)	
CAEV - Centro de Artes do Espectáculo de Viseu (Centro)	450 000
ACERT - Associação Cultural e Recreativa de Tondela (Centro)	400 000
Total	850 000

Verificou-se que as candidaturas deram entrada na Delegação Regional da Cultura do Centro, em 21 e 22/07/2004, delas constando, tal como nas outras áreas já analisadas, os elementos previstos no regulamento¹.

Nos termos do regulamento e na sequência da comunicação e publicitação dos resultados do Programa de Apoio Sustentado, homologados por despacho do Director do IA, de 23/02/2005 foram celebrados, em 7/06/2005 e 21/04/2005, os contratos de apoio financeiro que anexam o programa das actividades para 2005, bem como o respectivo orçamento. Os contratos indicam o montante de apoio atribuído, faseado por quatro anos.

Tal como nos restantes casos, a concessão do apoio para 2006 (de valor igual ao de 2005) foi formalizada através de uma adenda ao contrato, sendo anexo o programa das actividades para 2006, na qual são mencionadas as peças a estrear ou a repor.

Os pagamentos ocorreram conforme previsto nas adendas, entre 24/03/2006 e 27/11/2006, constando dos processos a documentação prevista, anteriormente referida.

Nos termos dos artigos 17.º e 18.º do regulamento, e dos contratos ficou estabelecido que o *CAEV - Centro de Artes do Espectáculo de Viseu* e a *ACERT - Associação Cultural e Recreativa de Tondela* apresentassem à comissão técnica de acompanhamento e avaliação um relatório detalhado da actividade desenvolvida em 2005 (até 31 de Janeiro de 2006) e um relatório de contas de 2005 (até 15 de Abril de 2006).

Relativamente aos processos analisados, quer o relatório de actividades, quer o relatório de contas de 2005, foram apresentados pelas entidades e foram preenchidos de acordo com o formulário disponibilizado pelo IA. De salientar que a ACERT apresentou fotocópias de todos os documentos de despesa.

Consta de ofício n.º 652/2006 de 13 de Março, do Delegado Regional da Cultura para o IA, informação referente à comissão técnica de acompanhamento designada pelo Director do IA, constituída por seis elementos e que, devido a alguns problemas que comprometeram e agravaram o seu funcionamento, tendo em vista a substituição e reconstituição integral da comissão, assumia a

¹ Relativamente à “CAEV - Centro de Artes do Espectáculo de Viseu”, a Delegação solicitou em 1/09/2004 alguns documentos em falta, que foram recebidos em 09/11/2004.



presidência da CTAA, a título excepcional, e por um curto espaço de tempo, o delegado da DRCC com conhecimento do SEC em 14-03-2006.

Em respectivamente 30/05/2006 e 12/05/2006 foram elaborados, por aquela delegação regional¹ os pareceres finais relativos a 2005, conforme conta dos quadros seguintes:

BENEFICIÁRIOS	Relatório de actividades de 2005 (Até 31/01/2006)	Relatório de contas de 2005 (Até 15/04/2006)	Relatório de actividades do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de contas do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de actividades de 2006 (31/01/2007)
CAEV (Centro)	27/01/2006	18/04/2006	(*) Sem data	(*) Sem data	Não consta
ACERT (Centro)	Sem data	11/04/2006	(*) Sem data	(*) Sem data	Não consta

(*) Alterado tendo em conta a resposta recebida da Direcção Regional de Cultura do Centro

BENEFICIÁRIOS	Relatório de actividades de 2005		Relatório de contas de 2005	
	Apresentação	Parecer da CTAA	Apresentação	Parecer da CTAA
CAEV (Centro)	27/01/2006	30/05/2006	18/04/2006	30/05/2006
ACERT (Centro)	Sem data	12/05/2006	11/04/2006	12/05/2006

Sobre a execução financeira, constam do quadro seguinte os principais indicadores referentes a 2005:

Indicadores	CAEV - Centro de Artes do Espectáculo de Viseu		ACERT - Associação Cultural e Recreativa de Tondela	
	Previsto	Executado	Previsto	Executado
Valor global do projecto	903 700	947 230	979 888	854 669
Participação do IA	450 000	450 000	400 000	400 000
Outros financiamentos	393 700	443 608	422 888	338 939
Receitas próprias	60 000	60 217	157 000	115 730
% do IA no valor global	50%	48%	41%	47%

Também nestes dois casos se verificam alterações em sentido inverso no total das despesas, entre o previsto e o executado, com a correspondente variação da percentagem que o apoio financeiro do IA representou. Assim, relativamente, ao previsto no contrato, o apoio financeiro ao CAEV diminuiu dois pontos percentuais (tendo passado para 48%), enquanto, inversamente, à ACERT aumentou seis pontos percentuais (situando-se em 47%).

¹ Consta de ofício n.º 652/2006 de 13 de Março, do Delegado Regional da Cultura para o IA, a informação de que a comissão técnica de acompanhamento designada pelo Director do IA, constituída por seis elementos, devido a alguns problemas que comprometeram e agravaram o seu funcionamento, seria reconstituída integralmente. Por esse motivo, a título excepcional, e por um curto espaço de tempo, seria a Delegação a assumir essas funções.

Quadros síntese sobre o controlo e acompanhamento dos projectos

Relatórios de actividades e de contas existentes e em falta

BENEFICIÁRIOS	Relatório de actividades de 2005 (Até 31/01/2006)	Relatório de contas de 2005 (Até 15/04/2006)	Relatório de actividades do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de contas do 1.º Semestre de 2006 (Não estipulada)	Relatório de actividades de 2006 (31/01/2007)
TEATRO					
Seiva Trupe (Norte)	31/01/2006	31/03/2006	31/07/2006	31/07/2006	1/02/2007
Teatro das Beiras (Centro)	31/01/2006	17/05/2006	20/11/2006	20/11/2006	22/01/2007
Cornocópia (LVT)	20/02/2006	7/04/2006	F	F	1/02/2007
CENDREV (Alentejo)	1/02/2006	18/05/2006	F	F	(a) 31/01/2007
ACTA (Algarve)	30/01/2006	30/01/2006	Sem data	Sem data	Sem data
DANÇA					
C.ª Paulo Ribeiro (Centro)	31/01/2006	16/06/2006	(b) Sem data	(b) Sem data	31/01/2007
RE.AL (LVT)	Sem data	30/06/2006	F	F	F
MÚSICA					
Miso Music (LVT)	1/01/2006	1/03/2006	F	F	F
Eborae (Alentejo)	1/02/2006	4/04/2006	F	F	8/01/2007
PLURI.TRANSDISCIPLINARES					
CAEV (Centro)	27/01/2006	18/04/2006	(b) Sem data	(b) Sem data	F
ACERT (Centro)	Sem data	11/04/2006	(b) Sem data	(b) Sem data	F

F – Relatórios em falta nos processos examinados

(a) Alterado em função da resposta recebida da Direcção Regional de Cultura do Alentejo..

(b) Alterado tendo em conta a resposta recebida da Direcção Regional de Cultura do Centro.

Pareceres sobre os relatórios existentes e em falta

BENEFICIÁRIOS	Relatório de actividades de 2005		Relatório de contas de 2005	
	Apresentação	Parecer da CTAA	Apresentação	Parecer da CTAA
TEATRO				
Seiva Trupe (Norte)	31/01/2006	(a) 22/02/2006	31/03/2006	F
Teatro das Beiras (Centro)	31/01/2006	(b) 29/06/2006	17/05/2006	(b) 29/06/2006
Cornocópia (LVT)	20/02/2006	(c) 21/2/2006	7/04/2006	F
CENDREV (Alentejo)	1/02/2006	(d) 23/06/2006	18/05/2006	23/06/2006
ACTA (Algarve)	30/01/2006	13/02/2006	7/4/2006	F
DANÇA				
C.ª Paulo Ribeiro (Centro)	31/01/2006	(b) 29/06/2006	16/06/2006	(b) 29/06/2006
RE.AL (LVT)	Sem data	(e) 15/06/2006	30/06/2006	Sem data
MÚSICA				
Miso Music (LVT)	1/01/2006	F	1/03/2006	F
Eborae (Alentejo)	1/02/2006	(*) 23/06/2006	4/04/2006	F
PLURI./TRANSDISCIPLINARES				
CAEV (Centro)	27/01/2006	30/05/2006	18/04/2006	30/05/2006
ACERT (Centro)	Sem data	12/05/2006	11/04/2006	12/05/2006

F – Pareceres da CTAA em falta nos processos examinados

(a) Informação da Delegação Regional da Cultura do Norte, de apreciação do plano de actividades e do orçamento para 2006, bem como do relatório de actividades de 2005.

(b) Data em que os pareceres sobre o acompanhamento e avaliação das entidades da região Centro, elaboradas pela respectiva Delegação Regional da Cultura foram remetidos ao IA.

(c) Informação do Gabinete do Teatro do IA, com vista à celebração da adenda para a concessão do apoio financeiro para 2006, da qual consta a apreciação do plano de actividades e do orçamento para 2006, bem como a apreciação do relatório de actividades de 2005, acompanhado do relatório do especialista da CTAA sobre as peças a que assistiu.

(d) Data do parecer final. Foi efectuada uma apreciação provisória a 16/02/2006, com vista à renovação do apoio para 2006.

(e) Foi elaborado pela CTAA/Instituto das Artes, um relatório parcial, em 16/02/2006, tendo em vista a concessão do apoio para 2006 (formalizada pela adenda ao contrato celebrada em 22/3/2006).

(*) Alterado em função da resposta recebida da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.



De salientar que apenas um beneficiário (a ACERT, referente projecto pruridisciplinar da região Centro) apresentou, além do relatório de contas, também os documentos comprovativos de despesa, conforme obriga a legislação em vigor. Esses documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro deveriam ter sido exigidos nos restantes casos, acompanhados de listagem que permita a sua classificação e conferência.

3.3 – Apoio a projectos pontuais de carácter profissional no domínio das artes do espectáculo e das artes visuais

Nos termos do Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2005, de 27 de Dezembro, o apoio a projectos pontuais destina-se (tal como o apoio sustentado), a entidades que exercem actividades de carácter profissional de criação, produção, difusão, edição, interpretação, formação e programação nos domínios das artes do espectáculo (teatro, dança, e música), incluindo as áreas transdisciplinar e pluridisciplinar. Adicionalmente, os apoios pontuais abrangem também as áreas das artes visuais (designadamente, artes plásticas, arquitectura e *design*).

Quanto aos projectos apoiáveis, os apoios pontuais destinam-se à realização de uma actividade ou de um conjunto de actividades com um objectivo comum, de duração não superior a uma ano.

Conforme foi referido, para os apoios pontuais concedidos em 2006, a Portaria n.º 1328/2005, de 28 de Dezembro, aprovou o respectivo regulamento, que define os objectivos dos apoios, a atribuir por concurso público, aberto no último trimestre da cada ano civil, para cada área, com vista ao financiamento de projectos a executar no ano seguinte. Esse regulamento estabelece:

- As condições de elegibilidade dos candidatos – pessoas singulares ou colectivas sedeadas no território continental que não sejam beneficiárias do apoio sustentado, excluindo os que, tendo beneficiado de apoios anteriores do Instituto das Artes não tenham apresentado os respectivos relatórios de actividades e de contas, bem como projectos de natureza comercial;
- Os procedimentos para a atribuição dos apoios, quanto à abertura do concurso, apresentação das propostas, designação das Comissões de Apreciação (para cada área) e critérios de apreciação das candidaturas;
- As disposições relativas à contratação dos apoios, execução dos contratos e o acompanhamento, avaliação e fiscalização.

3.3.1 – Atribuição dos apoios pontuais

De modo semelhante ao apoio sustentado, para servir de base ao processo de atribuição dos apoios pontuais para 2006, foi proposto pelo Instituto das Artes¹ e autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura, de 28/12/2005, o plafond global (€2 milhões), a repartição dessa verba para cada área, bem como a distribuição do número de projectos de cada área a apoiar em cada região ou área metropolitana².

¹ Através da Informação n.º 35 do Departamento de Apoio à Criação e Difusão, de 20/12/2005.

² Comparativamente à repartição de verbas do apoio sustentado, que seguiu as cinco regiões NUTE II (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, as verbas para apoios pontuais foram repartidas por seis regiões/áreas metropolitanas. Esse número resulta de se ter individualizado, dentro da região Norte, também a Área Metropolitana do

Nos termos do regulamento, essa distribuição por áreas e por regiões podia ser alterada por despacho do Director do Instituto das Artes, com base em propostas fundamentadas das Comissões de Apreciação.

No quadro seguinte evidencia-se a programação dos apoios pontuais a conceder em 2006:

(valores em euros)

Áreas	Montante global	N.º de projectos por Área Metropolitana ou Região							Apoio Médio
		AMLisboa	AMPorto	Norte	Centro	Alentejo	Algarve	Total	
Teatro	600 000	15	5	2	4	3	1	30	20 000
Dança	220 000	6	2	1	1	1	1	12	18 333
Música	380 000	7	5	3	3	1	1	20	19 000
Artes plásticas	375 000	10	6	3	3	2	1	25	15 000
Arquitectura e Design	125 000	4	2	1	1	1	1	10	12 500
Trans/Pluridisciplinares	300 000	7	2	1	2	2	1	15	20 000
TOTAL	2 000 000	49	22	11	14	10	6	112	17 857

Foi também fixado, em €35.000, o valor máximo de apoio a atribuir a cada projecto.

Conforme previsto no regulamento, o aviso de abertura do concurso foi publicado, em 30/12/2005¹, em dois jornais nacionais, afixado nas diversas delegações regionais da cultura e divulgado no “sitio” do Instituto na Internet. Além da distribuição do número de projectos por área/região e dos valores, o aviso de abertura continha também:

- A constituição das Comissões de Apreciação (júris), uma para cada área² – “designadas pelo Ministro da Cultura, sob proposta do Instituto das Artes, compostas por três individualidades de reconhecido mérito e competência nas áreas artísticas dos projectos apresentados e por um técnico do Instituto das Artes, que preside, sem direito a intervir na apreciação” (art.º 8.º da Portaria n.º 1327/2005). A constituição das Comissões de Apreciação foi proposta pelo Director do Instituto das Artes e aprovada por despacho do Secretário de Estado da Cultura, de 28/12/2005.
- A documentação de candidatura, de acordo com o formulário disponibilizado *on-line* no “sitio” do IA na Internet e respectivos anexos obrigatórios, devendo ser entregues quatro exemplares impressos e um em formato digital
- A data limite de apresentação das candidaturas (20/01/2006) e o local (Instituto das Artes).

Para a apreciação das candidaturas, o Regulamento anexo à Portaria n.º 1328/85 (art.os 9.º e 10.º) estabeleceu os seguintes critérios e escala de pontuação, a atribuir por cada um dos três membros da Comissão de Apreciação com direito a intervir na apreciação:

Porto. Quanto à Área Metropolitana de Lisboa, comparativamente ao apoio sustentado, substituiu a região de Lisboa e Vale do Tejo.

¹ De notar que, fixando o regulamento que os concursos para atribuição dos apoios pontuais para um ano sejam lançados no 4.º trimestre do ano anterior, dada a morosidade de todo o processo, como se verá, é conveniente que os concursos sejam lançados no início do trimestre.

² Como foi referido, de modo diferente, os apoios sustentados foram apreciados, para cada região, por uma Comissão de Avaliação regional, composta por especialistas das diferentes áreas.



Critério de avaliação	Pontuação
Qualidade artística e técnica	0 a 10
Currículo artístico e profissional dos intervenientes	
Consistência do projecto de gestão	
Inovação e experimentação	
Estratégias de captação e sensibilização de públicos	0 a 5
Parcerias de produção e de intercâmbio	
Capacidade de angariação de outras fontes	

De notar que, na auditoria anterior, com incidência em 2000, um dos aspectos objecto de reparo e da correspondente recomendação foi o facto de o regulamento, então em vigor, não estabelecer a ponderação a atribuir a cada critério de avaliação, pelo que o regulamento em apreço traduz o acolhimento da referida recomendação do Tribunal.

Observe-se que, para um projecto, a pontuação máxima atribuível por um jurado é de 55 pontos, totalizando 165 pontos a pontuação máxima dos três jurados com competência de apreciação, total que é relevante na fórmula de cálculo do apoio financeiro empregue por uma das Comissões de Avaliação (da área das artes plásticas), conforme se explicita adiante.

De notar que foram examinados processos referentes a quatro áreas (teatro, dança, música e artes plásticas) pelo que, em seguida, não se faz qualquer referência aos apoios concedidos nas área da arquitectura e *design* e na área pluridisciplinar/transdisciplinar.

Das suas reuniões as distintas Comissões de Apreciação elaboraram actas. A acta final e decisória, homologada pelo Director do Instituto das Artes, evidencia: a pontuação total atribuída a cada candidatura e, excepto relativamente à área da música cujas actas são omissas, evidencia a pontuação atribuída por cada jurado a cada critério; a hierarquização dos projectos, em especial os seleccionados para apoio; a metodologia de cálculo do apoio atribuído às candidaturas seleccionadas para apoio e o conseqüente valor do apoio atribuído; e, com maior ou menor desenvolvimento, a apreciação de cada candidatura, excepto também em relação à área da música. Sintetizam-se em seguida esses vários aspectos.

a) Pontuação dos critérios de selecção

Conforme foi referido, relativamente à área da música, não foi evidenciada em acta a pontuação individual atribuída por cada jurado a cada critério, mas apenas a pontuação global dos três jurados. Observe-se que na área do teatro, para o mesmo projecto e critério, todos os jurados deram a mesma pontuação, o que pressupõe um entendimento nesse sentido, enquanto nas áreas da dança e das artes plásticas, os jurados atribuíram pontuações diferentes.

b) Hierarquização e selecção das candidaturas a apoiar

Determinada a pontuação das candidaturas, a que corresponde uma hierarquização global de todas as candidaturas, havia que conciliar essa hierarquização com as quotas fixadas por área/região anteriormente mencionadas.

Aqui as distintas Comissões de Apreciação, deliberaram de forma distinta, o que foi homologado por despacho do Director do Instituto.

- No caso da área do teatro – com base na pontuação atribuída, foram hierarquizadas primeiro as candidaturas de cada região e foram seleccionados o número de projectos previstos para cada uma delas. Ou seja, o número de projectos seleccionado em cada região é igual ao previsto no aviso¹;
- Nas áreas da dança, da música e das artes plásticas – foi elaborada uma única lista hierarquizada de todos as candidaturas e, tendo a respectiva Comissão de Apreciação constatado que a distribuição regional das candidaturas assim hierarquizadas não correspondia à inicialmente prevista, propôs a alteração dessa distribuição, o que foi autorizado por despachos do Director do Instituto, no uso da faculdade, já referida, prevista no regulamento. Adicionalmente, na área das artes plásticas, dada a forma de cálculo do apoio, adiante explicitada, refira-se que a verba disponível (€375.000) esgotou-se no apoio a 21 projectos (em vez dos 25 previstos).

No quadro seguinte, para as áreas relativamente às quais se examinaram processos, evidencia-se o número de projectos aprovados por área/região e, entre parênteses, a variação em relação à programação inicial:

Áreas	Montante global	N.º de projectos por Área Metropolitana ou Região						
		Lisboa	Porto	Norte	Centro	Alentejo	Algarve	Total
Teatro	600.000	15	5	2	4	3	1	30
Dança	219 242	(+1) 7	(+1) 3	(-1) 0	1	1	(-1) 0	12
Música	379.730	(-1) 6	(-3) 2	(+1) 4	(+3) 6	(+1) 1	(-1) 0	20
Artes plásticas	375.000	(+1) 11	(-2) 4	(-1) 2	3	(-1) 2	(-1) 0	(-4) 21
Arquitectura e Design	n.d.							
Trans/Pluridisciplinares	n.d.							

n.d. – não determinado

Conforme se evidencia no quadro, nas quatro áreas examinadas, a maior alteração quanto ao número de projectos seleccionados para apoio em cada região, em relação ao inicialmente previsto, verificou-se na área da música (variação simétrica entre o previsto e o aprovado relativamente à AMPorto e à região Centro). Quanto à área das artes plásticas, a respectiva Comissão de Apreciação seleccionou para apoio apenas 21 projectos, menos 4 do que o inicialmente previsto, dada a singularidade da metodologia empregue pela Comissão no cálculo do montante de apoio financeiro a atribuir aos projectos seleccionados, como se explicita em seguida.

c) Metodologia de cálculo do apoio financeiro

Uma vez seleccionados os projectos a apoiar, de acordo com a pontuação atribuída pelos três jurados a cada um dos sete critérios de avaliação já referidos, competia também a cada Comissão de Apreciação determinar o montante do apoio a atribuir a cada um dos projectos seleccionados.

Como consequência de o regulamento dos apoios pontuais estabelecer a escala de pontuação dos critérios de avaliação mas não as regras para a determinação do montante do apoio a conceder, as Comissões de Apreciação seguiram diferentes metodologias para a determinação desse montante, o

¹ Observa-se que, de acordo com a pontuação atribuída, os projectos apoiados, seleccionados por região, não é muito diferente dos que resultariam se fosse seguido o mesmo critério das restantes áreas, ou seja, a hierarquização dos projectos numa única lista. Com efeito, apenas o último projecto da lista de projectos apoiados da A.M. Porto teve uma pontuação (97,5) que é inferior à maior pontuação de projectos não apoiados de outras regiões (99 pontos). Com essa excepção, foram apoiados todos os projectos com pontuação acima dos 100 pontos.



que foi ratificado pelos despachos do Director do Instituto que homologaram a acta final de cada Comissão de Apreciação. Assim:

c.1) Área da Música

A percentagem de apoio (apoio atribuído/apoio solicitado) foi igual para todos os projectos (62,5%), sendo essa percentagem determinada pela proporção

$$\text{Percentagem de apoio} = \text{Verba disponível} / \text{Apoio total solicitado pelos beneficiários dos projectos seleccionados} = 62,5\%$$

Daqui resulta, para um projecto seleccionado para apoio:

$$\text{Apoio atribuído} = \text{Valor do apoio solicitado} \times 62,5 \%$$

Neste caso, para um projecto seleccionado para apoio, o montante do apoio atribuído depende do valor do apoio solicitado (que está relacionado com o orçamento apresentado na candidatura), mas não existe uma diferenciação por mérito relativo entre os projectos seleccionados, ou seja, todos os projectos seleccionados receberam a mesma percentagem de apoio (em relação ao valor solicitado).

c.2) Áreas do Teatro e da Dança

Nestas áreas o valor do apoio atribuído a cada projecto foi igual ao produto dos pontos obtidos na classificação do projecto pelo valor de cada ponto, sendo:

$$\text{Valor de cada ponto} = \text{Verba disponível} / \text{Soma dos pontos dos projectos seleccionados para apoio}$$

Donde resulta, para um projecto seleccionado:

$$\text{Apoio atribuído} = \text{N.º de pontos do projecto} \times \text{valor de cada ponto.}$$

Uma vez que esta fórmula não leva em conta o apoio solicitado pelo promotor, da sua aplicação directa resulta um valor que pode ser igual ou superior ao valor do apoio solicitado pelo promotor.

Essa situação verificou-se na área da dança, tendo sido rectificada do seguinte modo: quando o valor do apoio calculado segundo a fórmula anterior é superior ao apoio solicitado na candidatura, o apoio atribuído passa a ser-lhe igual (o que corresponde a uma percentagem de apoio de 100% do valor solicitado). A diferença é redistribuída entre os restantes projectos, segundo uma fórmula idêntica à anterior, considerando agora apenas a soma dos pontos dos restantes projectos. Ou seja, para os projectos beneficiários de segunda distribuição:

- Valor de cada ponto da segunda distribuição = Verba disponível para a segunda distribuição / Soma dos pontos dos projectos beneficiários da segunda distribuição

Donde resulta,

-
- Apoio atribuído da segunda distribuição (a acumular com o da primeira) = N.º de pontos do projecto × valor de cada ponto da segunda distribuição.

De notar que, inversamente ao verificado na área da música (que leva em conta o valor do apoio solicitado, mas não a diferenciação de mérito relativo entre os projectos seleccionados, que foram todos apoiados a uma taxa única, de 62,5%), nas áreas do teatro e da dança, não foi levado em conta o apoio solicitado pelo promotor, dependendo o montante do apoio atribuído exclusivamente da pontuação de cada projecto (ressalvando os casos em que o valor do apoio a atribuir que resulta da fórmula for superior ao solicitado). Dada esta fórmula de cálculo, na área da dança metade dos projectos apoiados beneficiou de percentagens de apoio de 100% em relação ao valor solicitado.

c.3) Área das Artes plásticas

Nesta área, o valor do apoio atribuído dependeu, simultaneamente, do valor do apoio solicitado pelo promotor e da pontuação atribuída a cada projecto seleccionada para apoio (ou seja, do seu mérito relativo).

Para o cálculo do apoio foi utilizada a seguinte metodologia:

- Determinação da:

$\text{Percentagem de pontuação do projecto} = \text{Pontuação atribuída ao projecto} / 165$

sendo, como foi já referido, 165 a pontuação máxima atribuível a cada projecto.

- À percentagem assim obtida foi retirado 10% para determinar a taxa de apoio, e calculado o apoio a conceder aos projectos hierarquizados, até se esgotar a verba disponível para apoio, donde resultou,

$\text{Apoio atribuído} = \text{apoio solicitado} \times \text{percentagem de pontuação do projecto} \times 0,9$

Da aplicação da fórmula resultou que a verba disponível para apoio se esgotou com o apoio atribuído a 21 projectos, ou seja menos quatro do que os inicialmente previstos.

Relativamente a esses 21 projectos, a taxa de apoio variou entre 75,8% e 56,2%¹. Naturalmente que se em vez de uma dedução de 10%, fosse deduzida uma percentagem maior, seriam libertadas verbas que permitiriam apoiar mais projectos.

Em suma, as diferentes metodologias de cálculo nas diferentes áreas conduziram a:

- apoios de 100% do apoio solicitado, em metade dos projectos apoiados na área da dança²;

¹ Da aplicação da referida fórmula resultou a necessidade de acerto de um pequeno montante, entre a verba disponível para apoio, que era inferior à resultante da aplicação da fórmula aos 21 projectos, que se reflectiu no apoio atribuído ao 21.º projecto. Assim, o 21.º projecto foi apoiado em 56,2% (em vez de 58,6%) e o montante de apoio foi de €19.012,54 (em vez de €19.819,22).

² Segundo menção expressa em acta da respectiva Comissão de Avaliação. Não é possível indicar a taxa de apoio menor na área da dança, nem as taxas de apoio na área do teatro, por as respectivas Comissões de Avaliação não indicarem nas actas os valores solicitados.



- apoios de 62,5%, para todos os projectos, na área da música,
- apoios entre 75,8% e 56,2% na área das artes plásticas.

Comparativamente à situação que se verificava em 2000, constataram-se melhorias, uma vez que no relatório de auditoria relativo a esse ano vem referido que: *“nos diferentes concursos, relativamente às candidaturas aprovadas, os júris não explicitaram o cálculo do montante atribuído, face ao programa/projecto e orçamento apresentado na candidatura e ao montante total disponível para esses subsídios, o que também traduziu insuficiente fundamentação das decisões”*.

Com efeito, os júris passaram a explicitar esse cálculo, mas segundo metodologias muito distintas, que se considera necessário harmonizar, uma vez que as diferentes metodologias que foram empregues têm vantagens e inconvenientes.

Assim, relativamente à área da música, o júri exprimiu em acta a impossibilidade de pontuar de forma homogénea, segundo critérios únicos, projectos heterogéneos, como a organização de um festival de música e um concerto para bebés. Desse modo, a atribuição de uma percentagem única de apoio reflectiu a impossibilidade de diferenciar, com base na pontuação, o mérito relativo entre os projectos seleccionados para apoio.

Por outro lado, no tocante ao total dos orçamentos e ao montante do apoio solicitado (bem como a outros aspectos, como o montante de outros financiamentos a receber), é assinalável a desadequação verificada entre o previsto e o realizado. No entanto, atribuir o montante de apoio exclusivamente de acordo com o montante solicitado (área da música), ou inversamente, sem atender ao montante solicitado (áreas do teatro e da dança) constituem situações extremas a evitar.

Considera-se a solução adoptada pela área das artes plásticas a mais equilibrada, podendo, no entanto, as distintas taxas de apoio ser ajustadas para permitir apoiar o número de candidaturas previstas.

d) Prazos e procedimentos

Conforme foi referido, os concursos para atribuição dos apoios pontuais foram lançados em 30 de Dezembro de 2005, constituindo 20 de Janeiro de 2006 a data limite para a apresentação das candidaturas.

Nos termos do art.º 10.º do Regulamento, as Comissões de Apreciação dispunham de 30 dias consecutivos, após lhes terem sido entregues as candidaturas, para as apreciar e elaborar a proposta de classificação final e do apoio a conceder. Esse prazo podia ser prorrogado por mais 30 dias. Dada a data limite para a apresentação das candidaturas, esses elementos terão sido entregues pelos serviços do IA a cada Comissão antes da primeira reunião das Comissões de Apreciação (9 e 10 de Fevereiro de 2006).

Relativamente ao cumprimento dos prazos, para cada área, a data da última reunião final e decisória, e do respectivo despacho homologador, foi, respectivamente:

- Área da Dança – acta de 4/04/2006, homologada a 10/04/2006;
- Área do Teatro – acta de 11/04/2006, homologada na mesma data;
- Área da Música - acta de 2/05/2006, homologada a 5/05/2006.
- Área das Artes plásticas – acta de 10/05/2006, homologada a 15/05/2006.

Ou seja, o prazo de 30 dias foi largamente ultrapassado e, em duas das áreas, ultrapassou o prazo limite previsto na legislação para o caso excepcional da prorrogação do prazo (60 dias), tendo atingido os 90 dias. Em vários casos, à data da sua aprovação, os projectos já se encontravam em execução ou mesmo concluídos.

Para impedir essa situação, embora um maior apoio dos serviços do Instituto das Artes às Comissões de Avaliação possa encurtar o prazo para que as mesmas procedam à avaliação dos projectos, dado o elevado número de candidaturas, considera-se necessário que a data para os lançamentos do concurso para cada ano seja antecipada, para o início do quarto trimestre do ano anterior àquele a que respeita¹.

Dada a aprovação tardia das candidaturas, por despachos do Director do IA, com base nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 103.º do CPA, foi declarada, excepcionalmente, a inexistência de audiência dos interessados *“atendendo por um lado ao facto do específico interesse público em prosseguir com a decisão ser incompatível com a observância dessa fase (...) a que acresce, em face dos elementos constantes do procedimento e dos objectivos concretos a prosseguir com o programa de apoio, a necessidade de dar utilidade á decisão sem causar um prejuízo significativo à execução”*². A antecipação do lançamento do concurso tenderá a evitar esta situação.

Conforme já se verificava em 2000, aos promotores dos projectos seleccionados para apoio foi solicitado que apresentassem uma reprogramação das suas actividades (projecto artístico), face ao montante do apoio atribuído, inferior ao valor solicitado (excepto relativamente a parte das candidaturas na área da dança, conforme já referido). Ao contrário do que se verificou em 2000 e tal como havia sido recomendado, o Instituto passou a solicitar também o orçamento rectificativo. Contudo, tal como então, dos processos não constava evidência de os planos de actividades e, agora, os orçamentos rectificativos, terem sido objecto de apreciação pelo Instituto das Artes.

Relativamente aos projectos examinados, indicam-se em seguida o intervalo em que os respectivos contratos de apoio financeiro foram celebrados, em vários casos quando as actividades que se destinavam a apoiar já estavam concluídas.

- Área da Dança – de 30 de Junho a 21 de Julho de 2006;
- Área do Teatro – de 19 de Junho a 5 de Setembro;
- Área da Música – 31 de Julho de 2006;
- Área das Artes plásticas – de 4 a 24 de Agosto de 2006.

Relativamente a cada uma das áreas objecto de exame, analisam-se em seguida os aspectos específicos do processo de aprovação das candidaturas, bem como o sistema de controlo e acompanhamento dos projectos apoiados e o pagamento dos apoios.

¹ Como foi referido, o concurso para a atribuição dos apoios para 2006 foi lançado a 30/12/2005.

² Assim no caso da área da dança, no seu despacho, de 3/04/2006, é referido que onze das doze candidaturas elegíveis tinham calendarização prevista até ao mês de Junho e, na área do teatro (despacho de 10/4/2006), essa situação abrangia 15 das 30 candidaturas.



3.3.2 – Apoios pontuais a entidades na área do teatro

De acordo com o regulamento, os apoios pontuais na área do teatro destinam-se a promover a criação, a experimentação, a inovação, a divulgação e o desenvolvimento do teatro e da dramaturgia portuguesas; o conhecimento e a divulgação da dramaturgia estrangeira; a formação e a actividade dos criadores e intérpretes residentes em Portugal e que aqui exerçam actividade; a colaboração, nomeadamente através de co-produções, entre criadores e intérpretes portugueses e estrangeiros; a fruição e a prática artísticas na área do teatro.

Foram apresentadas a concurso 177 candidaturas, tendo sido admitidas 169¹ e apreciadas pelo júri 162². Conforme se encontrava previsto no concurso de abertura, foram seleccionadas e apoiadas 30 projectos, o que representou em média 17,8% das candidaturas admitidas a concurso, variando a percentagem entre 13,2% (AMLisboa) e 100% (Algarve). No quadro seguinte apresenta-se a distribuição regional das candidaturas:

Regiões	Candidaturas aceites	Candidaturas apoiadas	% de candidaturas apoiadas
A.M. Lisboa	114	15	13,2%
A.M. Porto	19	5	25,5%
Norte	9	2	22,5%
Centro	16	4	25,0%
Alentejo	10	3	30,0%
Algarve	1	1	100%
Total	169	30	17,8%

Naturalmente, foram as restrições orçamentais o principal factor limitador do número de candidaturas apoiadas.

No quadro seguinte indica-se o apoio pago em 2006 às entidades apoiadas (30) no montante global de €593.788,65³, o que representou um valor médio de €19.792,96.

¹ De acordo com a acta da Comissão de Avaliação, oito candidaturas não foram admitidas por não terem apresentado o número previsto de formulários de candidatura (em papel e em suporte digital) ou por terem entregue elementos obrigatórios extemporaneamente.

² Foram excluídos sete candidaturas por os respectivos projectos/actividades já estarem previstos nos planos de actividades de outros promotores, beneficiários de apoios sustentados.

³ O valor do apoio atribuído ascendeu a €600.000,00, devendo-se a diferença em relação ao montante pago (€593.788,65) essencialmente ao facto de um dos beneficiários (Associação Cultural Truta) apenas ter sido pago parte (€13.600,00) do apoio atribuído (€19.811,35).

(em euros)

Beneficiários	Apoio pago em 2006
Associação Cultural Prado (*)	22.641,51
A Tarumba, Teatro de Marionetas (*)	21.792,45
Mala Voadora Produção Realização de Espectáculos, Lda.(*)	21.509,43
S A Marionetas Teatro e Bonecos (*)	21.509,43
Círculo Cultura Teatral - Teatro Experimental Porto (Tep)	21.226,42
Metamorfose Total, Associação Cultural (Carlos Af. Pereira)	20.943,40
Projecto Ruínas Associação	20.943,40
Associação Cultural Este Estação Teatral da Beira Interior	20.660,38
Klassikus, Associação Cultural (Virgílio Almeida)	20.660,38
Associação Para Defesa do Artesanato e Património Vila do Conde (Tfa)	20.094,34
Klassikus, Associação Cultural (José Neves)	20.094,34
Camaleão Associação Cultural	19.811,32
José Barbieri	19.811,32
O Cão Danado e Companhia, Associação Cultural	19.811,32
Teatro do Tejo, Lda.	19.811,32
A Bruxa Teatro, Associação	19.528,30
Klassikus, Associação Cultural	19.528,30
Marionet Associação Cultural	19.528,30
Marionetas, Actores e Objectos - Grupo Teatro	19.528,30
Panmixia Associação Cultural	19.528,30
Sonar Associação Cultural (Al Masrah)	19.528,30
Cristina Carvalhal Produções Artísticas Unipessoal Lda	19.245,28
Culturproject - Gestão de Projectos Culturais, Lda (Alvaro Correia)	19.245,28
Associação Teatro Focus	18.962,26
Lua Cheia Teatro Para Todos - Associação Animação Cultural	18.962,26
O Meu Joelho Agenciamento e Consultoria Lda	18.962,26
Peripécia Teatro Crl	18.962,26
Procurarte Associação Cultural e Social	18.962,26
Tzero Associação Cultural	18.396,23
Associação Cultural Truta	13.600,00
Total pago	593.788,65

Fonte: Actas da Comissão de Apreciação e listagens de pagamentos do IA

(*) Processos examinados..

Conforme se identifica no quadro anterior, foram seleccionados para exame os processos dos quatro beneficiários com maior montante de apoio. Tal como se evidencia no quadro seguinte, aos processos seleccionados foi atribuído e pago o montante total de €87.453 (correspondendo, em média, a 62,5% do apoio solicitado).

(em euros)

Entidades	Projectos	Apoio solicitado	Apoio atribuído e pago	Apoio atribuído em %
SA Marionetas - Teatro e Bonecas -	Marionetas na Cidade	34 813	21 509	61,8%
A Mala Voadora Prod. Realz. Espect., Lda.	Hard 1 e 2	35 119	21 509	61,3%
A Tarumba – Teatro de Marionetas	FIMFA Lx6	35 000	21 792	62,3%
Assoc. Cultural Prado	O Banquete	35 000	22 642	64,7%
Total		139 932	87 453	62,5%



Relativamente às candidaturas verificou-se que foram apresentadas em formulário específico do IA, delas constando os elementos previstos no regulamento, ou seja:

- Identificação do candidato
- Apresentação do projecto
- Identificação da equipa
- Calendarização do projecto
- Identificação de públicos
- Identificação das parcerias
- Plano de comunicação
- Previsão orçamental
- Historial/Currículo do candidato
- Currículo do responsável artístico
- Currículo do(s) responsáveis pelas áreas de gestão administrativa e financeira
- Documentos comprovativos de apoios ou financiamentos por outras entidades, caso existam
- Declaração de aceitação das normas e da veracidade das informações prestadas;
- Cópia dos documentos comprovativos da natureza jurídica e dos estatutos (pessoa colectiva); do registo comercial (quando aplicável) ou do BI (pessoa singular);
- Declaração de regularização da situação fiscal e perante a segurança social.

Foi já referida a metodologia seguida pela Comissão de Avaliação para a selecção dos projectos a apoiar, seguindo a repartição regional prevista e de acordo com a pontuação atribuída (tendo cada membro do júri atribuído a mesma pontuação a cada critério de avaliação), bem como a metodologia para a determinação do montante de apoio (segundo a pontuação atribuída ao projecto sem atender ao orçamento apresentado e ao montante de apoio solicitado).

É de notar também que a Comissão de Avaliação fundamentou a classificação atribuída, através da apreciação de cada um dos sete critérios de avaliação, usando uma qualificação gradativa, por exemplo, relativamente ao primeiro critério – qualidade artística do projecto: projecto um pouco indefinido; projecto formulado em termos demasiadamente genéricos com argumentos que parecem frágeis; o projecto não especifica ideias para a sua encenação nem estabelece opções e metodologias de trabalho; projecto bem delineado; a proposta é interessante e com qualidade artística.

No tocante ao pagamento foi previsto no contrato, celebrado entre o IA e o beneficiário, as datas de disponibilização, em duas parcelas. Para a sua realização, constavam dos processos examinados a documentação prevista:

- Contrato de apoio financeiro, no qual estava exarada a “declaração de cabimento”;
- Declarações de situação regularizada da entidade beneficiária perante a administração fiscal e a segurança social;
- Ordens de pagamento autorizadas pelo Director do IA;
- Comunicação ao beneficiário da efectivação do pagamento, através do SIC;
- Recibos do beneficiário comprovativo do recebimento do apoio.

No que se refere ao controlo da execução dos projectos, nos termos do art.º 15.º do regulamento e o fixado no contrato, os beneficiários estavam obrigados a apresentar ao IA:

- Relatório de execução da actividade apoiada e de contas, estando também prevista a apresentação de documentos justificativos sempre que o IA o exigisse - no prazo máximo de 30 dias úteis seguintes à realização do projecto;

- Relatório de gestão, balanço e demonstração de resultados relativos a 2006 - até 15 de Abril de 2007

Adicionalmente ficou ainda estabelecido que para assegurar o acompanhamento e controlo da execução dos projectos, os beneficiários disponibilizavam ao IA uma reserva de, no máximo, seis bilhetes-convite, desde que tal lhe fosse solicitado com uma antecedência mínima de 24 horas à apresentação do evento.

Os relatórios de actividades existentes, segundo modelo definido pelo IA, referem a estreia das peças estabelecidas no contrato; locais de apresentação; o público (número de espectadores e a faixa etária); o impacto do projecto (observações sobre o plano de comunicação e o público-alvo, incluindo a capacidade de sensibilização de novos públicos); parcerias.

Os relatórios de contas indicam as receitas, que evidenciam os apoios pagos pelo IA à estrutura e destinados à sua actividade, e as despesas por natureza, bem como a respectiva forma de cálculo. O IA não exigiu a apresentação de documentos justificativos.

O acompanhamento e controlo da execução dos contratos resumir-se-ia à emissão de pareceres pelo IA, tendo em conta a análise de alguns indicadores (programação, impacto do projecto, projecto de gestão) e também de alguns tópicos de apreciação (caracterização da acção, alterações à candidatura, programação). De referir que relativamente aos apoios atribuídos em 2006 esses pareceres não foram emitidos.

Como se indica no quadro seguinte, relativamente ao beneficiário “Associação Cultural Prado” à data da auditoria não constavam do processo os relatórios de actividades e de contas de 2006, devido ao facto de o projecto não estar ainda concluído, estando prevista a realização do último evento em Março de 2007.

Beneficiário	Contrato (*)	Período de vigência	Relatórios/2006		Relatório de gestão, balanço e demonstração de resultados	Análise efectuada pelo IA
			Execução	Contas		
S A Marionetas Teatro e Bonecos	05-09-2006	até 31/12/2006	29-11-2006	29-11-2006	Apresentação até 15/04/2007	n.e.
Mala Voadora Prod. Realiz. Espect. Lda	19-06-2006	até 31/12/2006	04-01-2007	04-01-2007		n.e.
A Tarumba - Teatro de Marionetas	19-06-2006	até 31/12/2006	13-11-2006	13-11-2006		n.e.
Associação Cultural Prado	20-06-2006	até 31/03/2007	n.c.	n.c.		-

(*) Anexa plano actividades e orçamento para 2006

nc= não concluído

ne= não efectuada

3.3.3 – Apoio pontuais a entidades na área da dança

De acordo com o regulamento foram definidos os objectivos dos apoios financeiros a conceder na área da dança, destinando-se a promover: a criação, a experimentação, a inovação, a divulgação e o desenvolvimento da dança e da coreografia portuguesas; a formação e a actividade dos criadores e intérpretes residentes em Portugal e que aqui exerçam actividade; o conhecimento e a divulgação da coreografia estrangeira; a colaboração, nomeadamente através de co-produções, entre criadores e intérpretes portugueses e estrangeiros.



A este concurso foram apresentadas 47 candidaturas, tendo sido admitidas 42¹ a concurso e que foram apreciadas pela Comissão de Apreciação. Como foi já referido, foram apoiadas 12 candidaturas, o que representou 28,6% das candidaturas admitidas.

No quadro seguinte indica-se o apoio atribuído e pago em 2006 às entidades apoiadas (12) no montante global de €219.242,30, o que representou um valor médio de €18.270,19.

(em euros)

Entidades - Dança	Apoio pago em 2006
Associação Cultural Companhia Clara Andermatt (*)	25 173,00
Companhia Instável Associação (*)	24 794,40
Mercado da Cultura (Victor Joaquim)	22 712,00
O Acaso (Ligia Teixeira)	20 441,20
Amalgama, Companhia de Dança	19 684,10
La Marmita, Associação Cultural	19 494,90
Rafael Carriço (Vortice Dança)	18 737,70
Núcleo de Experimentação Coreográfica (Joclécio Azevedo)	16 265,00
Re.Al-Criação, Formação Produções Artísticas, Soc.Unipessoal (Tiago Guedes)	15 115,00
A Menina Dos Meus Olhos	15 000,00
Zut (Inês Jacques)	14 970,00
Al Kantara (Danças na Cidade - Ass.Cultural) (Filipa Francisco)	6 855,00
Total pago	219 242,30

Fonte: Actas da Comissão de Apreciação e listagens do IA dos pagamentos efectuados..

(*) Processos examinados

Para os processos objecto de exame foi utilizado como critério seleccionar os dois de maior montante de apoio financeiro, aos quais, como se evidencia no quadro seguinte, foi pago um total de €49.967,40 (correspondendo, em média, a 75,2% do apoio solicitado).

(em euros)

Entidades	Projectos	Apoio solicitado	Apoio atribuído e pago	Apoio atribuído em %
Associação Cultural Companhia Clara Andermatt	Ego Skin/2006	35.000,00	25.173,00	72,0%
Companhia Instável Associação	Companhia Instável 2006	31.691,24	24.794,40	78,2%
Total		66.691,24	49.967,40	75,2%

Verificou-se que das candidaturas constavam os elementos previstos no regulamento, já referidos relativamente ao teatro.

Como foi anteriormente referido, o processo de selecção das candidaturas, foi idêntico ao do teatro (distinguindo-se, embora, pelo facto de, para cada candidatura, cada membro da Comissão de Apreciação ter atribuído pontuações distintas a cada critério), sendo também idêntico à área do teatro a fórmula de cálculo do apoio financeiro, de acordo com a pontuação atribuída a cada candidatura, sem considerar o montante do apoio solicitado, excepto enquanto limite do valor do apoio a atribuir).

Também, tal como na área do teatro, a Comissão de Apreciação da área da dança exprimiu uma apreciação sobre cada critério seguindo uma valoração de: excelente, muito bom, elevado, bom, assinalável, suficiente, ou insuficiente.

¹ Foram excluídas cinco por falta de documentos obrigatórios.

No tocante aos pagamentos dos apoios, tal como referido para a área do teatro, foram efectuados em duas parcelas, entre 26/07/2006 e 07/11/2006, constando dos processos examinados a documentação exigível, já referida.

Para o acompanhamento, controlo e fiscalização, nos termos do disposto no art.º 15.º (Fiscalização) o beneficiário ficou obrigado a apresentar ao IA:

- Relatório de execução da actividade apoiada e de contas, estando também prevista a apresentação de documentos justificativos sempre que o IA o exigisse - no prazo máximo de 30 dias úteis seguintes à realização do projecto;
- Relatório de gestão, balanço e demonstração de resultados relativos a 2006 - até 15 de Abril de 2007

devendo também “*disponibilizar uma reserva de, no máximo, seis bilhetes-convite, desde que tal lhe seja solicitado com antecedência mínima de 24 horas em relação à apresentação do evento*”.

Como se indica no quadro seguinte essa documentação não constava dos processos examinados, sendo de notar que num dos casos ela ainda não era exigível à data da auditoria, uma vez que a vigência do respectivo contrato era até 31/03/2007. À data da auditoria, também não eram ainda exigíveis o relatório de gestão, balanço e demonstração de resultados do ano de 2006, uma vez que a data limite para a sua apresentação está fixada em 15/04/2007.

Beneficiário	Contrato		Relatórios/2006		Relatório de gestão, balanço e demonstração de resultados	Análise efectuada pelo IA
	início	período de vigência	Execução	Contas		
Assoc. Cult. Comp. Clara Andermatt	21-07-2006	até 31-03-2007	n.c.	n.c.	Apresentação até 15/04/2007	-
Companhia Instável	30-06-2006	até 31-12-2006	F	F		-

n.c. – Não concluído.

F = Relatório em falta.

3.3.4 – Apoios pontuais a entidades na área da música

De acordo com o regulamento foram definidos os objectivos dos apoios financeiros a conceder na área da música, destinando-se a promover: a criação, a experimentação, a inovação, a divulgação e o desenvolvimento da música e de obras de compositores portugueses; o conhecimento e a divulgação de obras musicais de compositores estrangeiros; a formação e a actividade dos compositores e intérpretes residentes em Portugal e que aqui exerçam actividade; a colaboração, nomeadamente através de co-produções, entre compositores e intérpretes portugueses e estrangeiros; a preservação, valorização e divulgação do património musical, através da edição discográfica e de partituras; a fruição e a prática artísticas na área da música, bem como apoiar a produção portuguesa de ópera e sua circulação.

De acordo com as listagens das actas da Comissão de Apreciação, a este concurso foram apresentadas 132 candidaturas, tendo sido aceites e classificadas pela Comissão de Apreciação 111. Conforme foi já referido, foram apoiadas 20 candidaturas, o que representa 18,0% das candidaturas admitidas.



No quadro seguinte indica-se o montante pago (€358.802,73), às entidades apoiadas (20) o que representou um valor médio de €17.940,14.

(em euros)

Beneficiários	Apoio atribuído	Apoio pago em 2006
A Oficina - Centro De Artes E Mesteres Tradicionais De Guimaráes (*)	21.735,00	21.735,00
Academia Musica Viana Do Castelo (*)	21.735,00	21.735,00
Arte Das Musas	21.735,00	21.735,00
Fundação Conservatório Regional de Gaia	21.735,00	21.735,00
Fundação João Jacinto De Magalhães	21.735,00	21.735,00
Nota Azul, Serviços Musicais, Lda	21.735,00	21.735,00
Vh Produções	21.735,00	21.735,00
Atelier De Composição - Associação Cultural	21.533,18	21.533,18
Jacc - Jazz Ao Centro Clube	20.151,45	20.151,45
Canto Firme De Tomar	19.872,00	19.872,00
Companhia Tradicional Associação Cultural	19.872,00	19.872,00
Universidade Católica Portuguesa	19.711,16	19.711,16
Opera Faber	19.561,50	19.561,50
Pro Historica Associação (Miguel Rocha)	19.249,55	19.249,55
Arsenal (Opera Estudio De Lisboa)	19.126,80	19.126,80
Coral Públia Hortensia	16.288,83	16.288,83
Artshare Investigação, Tecnologia E Arte	15.245,55	15.245,55
Avantgarde-Tecnologias Da Comunicação	10.867,50	10.867,50
Avantgarde-Tecnologias Da Comunicação	5.178,21	5.178,21
Unave	20.927,70	0,00
Total pago	379.730,43	358.802,73

Fonte: Actas da Comissão de Apreciação e listagens do IA dos pagamentos efectuados..

(*) Processos examinados

Foram também seleccionados para exame os processos de dois beneficiários de maior montante de apoio. Como se evidencia no quadro seguinte, os apoios pagos pelo IA a estes beneficiários totalizou €43.470, correspondendo a 62,1% do apoio solicitado.

Entidades	Projectos	Apoio solicitado	Apoio atribuído e pago	Apoio atribuído em %
A Oficina – Centro Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães Academia de Música de Viana do Castelo	Guimarães Jazz/Oficinas de Jazz	35 000	21 735,00	62,1%
	Contos c/ Música...Música c/ Contos	35 000	21 735,00	62,1%
Total		70.000	43 470,00	62,1%

No tocante à atribuição dos apoios financeiros na área da música, tal como foi referido, salienta-se que nas actas da Comissão de Apreciação, para além da lista hierarquizada das candidaturas com a respectiva pontuação, não consta qualquer avaliação das candidaturas que fundamente a pontuação atribuída. Também, ao contrário das restantes áreas, não figura das actas a pontuação atribuída por cada jurado a cada critério, o que constitui uma deficiente fundamentação das deliberações.

Como foi referido, de modo distinto das restantes áreas, a Comissão de Apreciação, decidiu atribuir a mesma percentagem de apoio (62,5% do apoio solicitado pelo promotor) a todos os projectos seleccionados, ou seja aos 20 mais pontuados.

No que concerne ao pagamento, foi igualmente efectuado em duas parcelas, entre 27/06/2006 e 27/11/2006, constando dos processos examinados a documentação exigível que já foi referida.

Relativamente à apresentação de relatórios de actividades e de contas, apenas um dos beneficiários (a Oficina), o fez, não sendo ainda, à data da auditoria, exigível ao outro beneficiário, por o respectivo contrato se prolongar até 31/03/2007.

Tal como relativamente às áreas antes referidas, os relatórios existentes ainda não haviam sido objecto de parecer pelo IA.

3.3.5 – Apoios pontuais na área das artes plásticas

De acordo com o regulamento foram definidos os objectivos dos apoios financeiros a conceder na área das artes plásticas, destinando-se a promover: a criação, a experimentação, a inovação e o desenvolvimento das artes plásticas; a divulgação e o conhecimento de obras de criadores contemporâneos; a formação e a actividade dos criadores residentes em Portugal e que aqui exerçam actividade; a colaboração, nomeadamente através de co-produções, entre criadores portugueses e estrangeiros; a fruição e a prática das artes plásticas em Portugal.

No concurso para estes apoios pontuais foram seleccionados 21 projectos, o que corresponde a 45,7% das 46 candidaturas admitidas a concurso.

No quadro seguinte indica-se o apoio atribuído e pago em 2006 às entidades apoiadas, no montante global de €375.000,07, o que representou um valor médio de €17.857,15.

(em euros)

Beneficiários	Apoio pago em 2006
Curtas Metragens (*)	25.463,38
Associação Maumaus (*)	24.827,47
Plano 21 (Sandra Vieira Jurgens)	23.768,18
António Maximino Oliveira Fernandes	23.577,27
Plano 21 (Ines Moreira)	22.813,64
Arte Contemporanea	22.336,36
Oficinas Do Convento	22.145,45
Joana Vasconcelos	22.062,36
A Oficina - Centro De Artes E Mesteres Tradicionais De Guimerães	21.668,18
João Nisa Produções	20.812,98
Rodrigo Vilhena	20.603,62
Fundação Abel De Lacerda	19.012,54
Arte Contemporanea (Filipa Oliveira)	18.736,36
Clube Português De Artes E Ideias(Alexandra Do Carmo)	18.490,91
Textype (Augusto Alves Da Silva)	18.441,05
Curtas Metragens	15.676,97
Laranja Azul	10.718,18
Sum Associação (Cláudia Ulisses)	8.045,97
Resize (Cristovao Neto)	7.771,61
José Augusto Maças Da Silva Carvalho	4.427,59
Rita Castro Neves	3.600,00
Total pago	375.000,07

Fonte: Listagens fornecidas pelo IA e elementos constantes nas actas da comissão de apreciação.

(*) Processos analisados



Foram seleccionados para exame os dois de maior montante. Como se evidencia no quadro seguinte, para esses projectos, o apoio atribuído e pago pelo IA em 2006 totalizou €50.290,85 correspondendo, em média, a 74,7% do apoio solicitado.

Entidades	Projectos	Apoio solicitado	Apoio atribuído e pago	Apoio atribuído em %
Curtas metragens	"Reflections"	33 584,8	25 463,38	75,8%
Maumaus - Centro de Contaminação Visual	"Programa Internacional de Exposições, Seminários e Conferências"	33 716,32	24 827,47	73,6%
Total		67 301,12	50 290,85	74,7%

Verificou-se, tal como relativamente às restantes áreas, que das candidaturas constavam os elementos previstos no regulamento.

Conforme foi já referido, para a selecção das candidaturas a Comissão de Avaliação seguiu metodologia idêntica à das áreas do teatro e da dança, isto é, através da pontuação dos diferentes critérios (tendo os jurados indicado distintas pontuações). No que se refere à determinação do montante do apoio financeiro, a Comissão de Avaliação seguiu uma metodologia distinta que, tal como foi referido, levou simultaneamente em conta a pontuação atribuída à candidatura e o montante de apoio solicitado pelo promotor.

Quanto à apreciação, descritiva, das candidaturas nesta área, a respectiva Comissão de Apreciação fundamentou a sua deliberação de forma bastante abreviada, comparativamente às áreas do teatro e da dança, mencionando apenas os critérios de avaliação que mais se destacavam, pela positiva ou pela negativa. Ou seja, se: a candidatura cumpre (com elevada qualidade / com qualidade / razoavelmente / de forma insuficiente) os objectivos, ou apenas alguns objectivos do regulamento.

Tal como relativamente às áreas anteriormente referidas, os pagamentos dos apoios foram realizados em duas tranches entre 10/08/2006 e 06/10/2006, através do SIC, constando dos processos examinados a documentação comprovativa exigível

No tocante à apresentação dos relatórios de actividades e de contas e à sua apreciação pelo IA, sintetiza-se no quadro seguinte essa informação:

Beneficiário	Contrato		Relatórios		Relatório de gestão, Balanço e Demonst. de Resultados	Acompanhamento e Avaliação
	Data	Período de vigência	Actividades	Contas		
Curtas Metragens	24-08-2006	até 31/12/2006	27-02-2007	27-02-2007	até 15-04-2007	n.e.
Maumaus - Centro de Contaminação Visual	04-08-2006	até 31/03/2007	n.c.	n.c.		-

nc= não concluído
ne= não efectuada.

Relativamente ao conjunto das áreas objecto de exame, evidenciam-se no quadro seguinte os principais indicadores constantes do orçamento da candidatura, do orçamento revisto (após a

concessão do apoio financeiro e anexo ao contrato), bem como, relativamente aos cinco que tinham apresentado relatórios de contas à data da auditoria¹, também a sua execução financeira.

No tocante à comparação entre o orçamento de candidatura e o orçamento revisto (tendo em conta o apoio efectivamente atribuído), tomando como referência o total das despesas verifica-se uma significativa redução da percentagem de apoio do IA no total das despesas. Geralmente, com excepção da Associação Cultural Prado, na área do teatro, o total das despesas foi ajustado (diminuído) face à redução do apoio atribuído em relação ao solicitado.

Quanto à comparação entre o executado e o orçamento (revisto) anexo ao contrato, em regra o total das despesas efectuadas diminuiu, para fazer face a uma acentuada diminuição das receitas próprias (bilheteira e venda de espectáculos) em relação às previstas, bem como à diminuição dos outros apoios financeiros. Exceptua-se A Tarumba, com um nível idêntico de despesas, compensando através do aumento das receitas próprias a diminuição dos apoios financeiros recebidos de outras entidades.

Com essa excepção, tal como se verificara relativamente ao apoio sustentado, a comparticipação financeira do IA no total das despesas aumentou, em alguns casos cerca de 20 p.p., como se verifica relativamente ao Teatro de Marionetas (de 53,9% para 73,1%) e à Mala Voadora (de 35,8% para 63,6%).

Este conjunto de factores fundamenta ter-se referido anteriormente que não se justifica determinar o montante do apoio financeiro em função, apenas, do orçamento ou do montante de apoio solicitado pelo promotor na candidatura.

Beneficiários por área	Orçamento da candidatura	Orçamento do contrato	Relatório de Contas
TEATRO			
Assoc. Cultural Prado			
Total das despesas	83 286	83 286	Não concluído
Receitas próprias	27 000	34 000	
Outros apoios	21 286	26 644	
Apoio do IA	35 000	22 286	
% de apoio do IA	42,0%	26,8%	
A Tarumba			
Total das despesas	162 645	124 617	124 289
Receitas próprias	6 645	6 645	10 380
Outros apoios	121 000	70 500	65 537
Apoio do IA	35 000	20 000	20 000
% de apoio do IA	21,5%	16,0%	16,1%
Mala Voadora			
Total das despesas	73 719	60 029	33 800
Receitas próprias	18 600	22 000	5 507
Outros apoios	20 000	16 520	6 500
Apoio do IA	35 119	21 509	21 509
% de apoio do IA	47,6%	35,8%	63,6%
Teatro das Marionetas			
Total das despesas	55 009	39 905	29 426
Receitas próprias	7 146	6 346	1 815
Outros apoios	13 050	12 050	6 102
Apoio do IA	34 813	21 509	21 509
% de apoio do IA	63,3	53,9%	73,1%
DANÇA			
Assoc. Cultural Clara Andarmatt			
Total das despesas	63 050	53 223	Não concluído
Receitas próprias	10 300	10 300	
Outros apoios	17 750	17 750	
Apoio do IA	35 000	25 173	

¹ Quatro dos projectos não se encontravam ainda concluídos, uma vez que o respectivo prazo de execução previsto no contrato se prolongava até 31/03/2007, estando em falta o relatório de contas (bem como o relatório de actividades) de um projecto na área da dança (Companhia Instável)



Beneficiários por área	Orçamento da candidatura	Orçamento do contrato	Relatório de Contas
% de apoio do IA	55,5%	47,3%	
Companhia Instável			
Total das despesas	121 441	97 544	
Receitas próprias	57 250	37 250	Em falta
Outros apoios	32 500	35 500	
Apoio do IA	31 691	24 794	
% de apoio do IA	26,1%	25,4%	
MUSICA			
Acad. Música Viana Castelo			
Total das despesas	83 295	71 266	
Receitas próprias	7 100	5 000	Não concluído
Outros apoios	41 195	44 531	
Apoio do IA	35 000	21 735	
% de apoio do IA	42,0%	30,5%	
A Oficina			
Total das despesas	225 502	202 380	181 897
Receitas próprias	178 502	168 190	148 162
Outros apoios	12 000	12 000	12 000
Apoio do IA	35 000	22 190	21 735
% de apoio do IA	15,5%	11,0%	11,9%
ARTES PLASTICAS			
Maumaus			
Total das despesas	70 516	61 627	
Receitas próprias	9 000	9 000	Não concluído
Outros apoios	27 800	27 800	
Apoio do IA	33 716	24 827	
% de apoio do IA	47,8%	40,3%	
Curtas Metragens			
Total das despesas	57 552	49 430	43 806
Receitas próprias	1 350	1 350	264
Outros apoios	22 617	22 617	18 079
Apoio do IA	33 585	25 463	25 464
% de apoio do IA	58,4%	51,5%	58,1%

3.4 – Apoios pagos no âmbito da internacionalização

Prevê o art. 8.º alínea 1) do Decreto-Lei n.º 181/2003, de 16 de Agosto (lei orgânica do IA) que o Instituto pode: “Promover a integração da criação artística e a projecção da imagem das artes contemporâneas portuguesas nos circuitos internacionais, valorizando a participação portuguesa em eventos internacionais, nomeadamente feiras, bienais, festivais e outros acontecimentos de reconhecida relevância”. Também o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 224/2005, de 27 de Dezembro prevê que: “Em situações excepcionais, de manifesto interesse público, devidamente reconhecido, podem ser atribuídos, extraordinariamente, apoios directos a projectos ou actividades de relevante interesse cultural, por despacho do Ministro da Cultura, sob proposta fundamentada do Instituto das Artes”.

No quadro seguinte, relativamente a 2006, indica-se o apoio atribuído (€232.540,39) bem como o montante (líquido) pago (€203.957,70), a 52 iniciativas apoiadas, o que representou um valor médio de €3.922,26.

(em euros)

Beneficiários	Total atribuído	Total pago em 2006
João Osório de Castro (*)	20 000,00	20 000,00
Associação Zé dos Bois (*)	19 500,00	19 500,00
Associação Zé dos Bois	15 000,00	15 000,00
Didier Faustino	15 000,00	15 000,00
Theatre National de Toulouse	15 000,00	15 000,00
Location One	5 653,27	5 653,27
Artistas Unidos	5 000,00	5 000,00
Cristina Guerra – Galeria de Arte	5 000,00	5 000,00
Fundacion Luis Seoane	5 000,00	5 000,00
Número Arte e Cultura	5 000,00	5 000,00
Associação ARTEDOSUL	4 943,00	4 943,00
O Espaço do Tempo	4 225,55	4 225,55
Teatro Marionetas do Porto	4 191,10	4 191,10
Patrícia da Conceição Oliveira Ferreira Frois	4 100,00	4 100,00
Visões Uteis	4 087,00	4 087,00
Le Plateau-Fracile De-France	4 000,00	4 000,00
Associação Binaural	3 750,00	3 750,00
Sala Maior – Comércio de Objectos de Arte	3 500,00	3 500,00
Rafael Paz Carriço	3 179,70	3 179,70
António Horácio Raposo Fonseca Macedo	2 500,00	2 500,00
Carlos Carvalho Arte Ida	2 500,00	2 500,00
Cristina Guerra – Galeria de Arte	2 500,00	2 500,00
Galeria 111 – Arte Moderna	2 500,00	2 500,00
Galeria de Arte Contemporânea – Paulo Jorge Amaro	2 500,00	2 500,00
Galeria Filomena Soares	2 500,00	2 500,00
Galeria Graça Brandão – José Mário Brandão	2 500,00	2 500,00
Galeria Plumba Arte Contemporânea	2 500,00	2 500,00
Galeria Presença Divulgação de Obras de Arte, Ida	2 500,00	2 500,00
Galeria Quadrado Azul	2 500,00	2 500,00
Galeria Jorge Shirley	2 500,00	2 500,00
GEMDA – Companhia de Dança de Aveiro	2 500,00	2 500,00
Gráfica Maiadouro	2 500,00	2 500,00
Kunstlerhaus Bethanien	2 500,00	2 500,00
Lisboa 20 Artes plásticas	2 500,00	2 500,00
Pedro Oliveira, Galeria de Arte	2 500,00	2 500,00
FC Produções Teatrais Unipessoal	2 459,00	(a)
Sónia Alexandra Ramos Baptista	1 973,00	1 973,00
João Manuel Machado da Costa	1 810,00	1 810,00
João Carlos dos Santos Simões	1 500,00	1 500,00
Armando Nascimento Rosa	1 450,00	1 450,00
João Garcia Miguel Lda	1 450,00	1 450,00
Vânia Gala	1 309,40	1 309,40
Lizá Marie Defossez Ramalho	1 170,00	1 170,00
Ana Cristina Costa Lamas	1 150,00	1 150,00
Associação Portuguesa de Teatro	1 000,00	1 000,00
Patrícia Portela	995,70	995,70
Manuel Costa Dias	822,00	822,00
Marco Alexandre da Fonseca Madruga	750,00	750,00
Jorge Lourenço Cruz	738,38	738,38
Arthemis Arte e Espectáculo	680,00	680,00
Fernando Fadigas	389,56	389,56
Ana Rita Moreira Braga da Fonseca Peixoto	320,00	320,00
Guilherme Garrido	320,00	320,00
Academia de Música de Viana do Castelo	7 500,00	-
Adriano Estrella Pedrosa	1 101,00	-
Alkantara	280,49	-
Companhia Chapitô	7 162,00	-
Fabrica de Movimentos	1 525,95	-
Kiluanje Liberdade	3 375,00	-
Real-criação, Formação e Produção Artísticas, Lda	4 000,00	-
Zut	1 179,29	-
Total pago	232 540,39	203.957,70

Fonte: Listagens do IA.

(*) Processos examinados.

(a) Repôs a verba recebida ((€2.459,00))



Foram seleccionados para exame os processos referentes aos dois projectos de maior montante de apoio financeiro, totalizando €39.500.

Os dois pedidos de apoios deram entrada no IA em Abril e Maio de 2006, constando do quadro seguinte a finalidade do apoio e o valor do apoio atribuído e pago:

Beneficiário	Finalidade do apoio	Apoio atribuído e pago
João Osório de Castro	Apresentação da peça "Viriato Rei" na 52. ^a edição do Festival de Teatro Clássico de Mérida	20 000,00
Associação Zé dos Bois	Participação de artistas portugueses na 27. ^a Bienal de Artes Visuais de São Paulo, nomeadamente:	15 000,00
	• dupla artística João Maria Gusmão e Pedro Paiva para produção da obra.	4.500,00
	• custo de transporte da respectiva obra	19 500,00
<i>Total</i>		<i>19 500,00</i>
Total		39 500,00

1. João Osório de Castro (52.^a edição do Festival de Teatro Clássico de Mérida)

O beneficiário solicitou um apoio financeiro no montante de €39.160, para a apresentação da peça "Teatro Rei", no âmbito do 52.^a edição do Festival de Teatro Clássico de Mérida.

Considerando que se tratava de um destino estratégico e a excepcionalidade do evento no desenvolvimento das relações culturais com Espanha, foi-lhe atribuído um apoio no valor de €20.000 (correspondendo a 51,1% do solicitado), por proposta do IA, autorizado por despacho do Secretário de Estado da Cultura, de 11/07/2006.

O IA oficiou o beneficiário em 21/07/2006, comunicando-lhe a atribuição do apoio, e informando-o de que os logótipos do MC/IA deviam constar em todos os materiais de informação, promoção e divulgação do evento em causa, e que após a sua concretização deveriam ser enviados ao IA dois exemplares de todos os materiais editados e um relatório do evento.

De salientar que, relativamente ao pagamento do apoio, tratando-se o beneficiário de pessoa singular, foi retida a importância de €2.000 relativa ao IRS (retenção na fonte à taxa de 10%), processada como receita orçamental.

De referir que, na apresentação da peça esteve presente um técnico do Instituto das Artes que apresentou, em 21/08/2006, um relatório bastante detalhado. Contudo, não constavam do processo os referidos elementos a apresentar pelo promotor.

2. Associação Zé dos Bois (27.^a edição da Bienal de Artes Visuais de São Paulo)

No quadro da preparação da 27.^a edição da Bienal de Artes Visuais de São Paulo, a respectiva organização indicou o conjunto de artistas portugueses que gostaria de ver representados nesse evento. O processo em apreço refere-se ao apoio financeiro a dois dos artistas que foram objecto de apoio para participação nesse evento e que haviam sido indicados pela organização.

Assim, o apoio financeiro objecto de exame, totalizando €19.500, destinou-se a apoiar a produção, por João Maria Gusmão e Pedro Paiva, de peças para participação nessa Bienal (€15.000) e para o transporte das mesmas (€4.500). Relativamente ao custo do transporte foi pedido pelo IA um orçamento a uma empresa transportadora, o qual rondava essa importância.

A atribuição do apoio financeiro, por proposta do Instituto das Artes, foi autorizada por despacho do Secretário de Estado da Cultura, de 3/08/2006.

Na mesma data, a concessão do apoio foi comunicada pelo IA à organização da Bienal de São Paulo, a qual ficava responsável pelo transporte das peças do aeroporto até ao local de exposição e posterior reenvio para Lisboa. Na mesma comunicação, o IA solicitava que os logótipos do MC/IA fossem integrados no catálogo produzido no âmbito do evento.

A atribuição do apoio foi também comunicada, na mesma data, aos artistas, por ofício onde o Instituto refere que, por indicação dos beneficiários, o pagamento seria efectuado à associação Zé dos Bois, na qualidade de entidade produtora.

Do processo analisado consta vária documentação de imprensa sobre a participação portuguesa, bem como a listagem, elaborada pela Bienal, dos artistas convidados, da qual figuram os mencionados artistas.

No tocante aos pagamentos, nos dois processos examinados constava a documentação exigível:

- Informações com o respectivo despacho autorizador do secretário de Estado da Cultura;
- No caso do beneficiário ser pessoa colectiva, as declarações comprovativas da sua situação regularizada com a administração fiscal e a segurança social;
- Ordens de pagamento autorizadas pelo Subdirector do IA ;
- Comunicação ao respectivo beneficiário da efectivação do pagamento, através do SIC;
- Recibo do beneficiário comprovativo do recebimento do apoio.

3.5 – Apoios pagos no âmbito do Acordo Tripartido – Artes Visuais

Conforme já foi referido, o Acordo Tripartido reúne em cada ano as contribuições de três Instituições: Ministério da Cultura, Fundação Luso-Americano p/ o Desenvolvimento e Fundação Calouste Gulbenkian para apoio a projectos que visem a qualidade, a promoção e a divulgação da arte portuguesa no estrangeiro e desenvolvam o intercâmbio artístico internacional.

O acordo contempla quatro programas: “*Programa de apoio a exposições e outros projectos de divulgação artística no estrangeiro*”; “*Programa de apoio à participação de galerias portuguesas em feiras de arte internacionais*”; “*Programa de apoio ao intercâmbio internacional “Bilhetes de Convite” e “Programa de apoio à publicidade no estrangeiro”*”.

No quadro seguinte indica-se o apoio pago em 2006 a 13 entidades que, em termos líquidos, ascendeu a €31.390, o que representou um valor médio de €2.415.



(em euros)

Beneficiários	Pagamentos
Associação Maumaus - Centro Comunicação Visual (*)	(a) 5 000
Gb Arquitectos Lda	5 000
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Zona Oeste Madeira	5 000
Galeria Pedro Cera	4 000
Auditório de Galicia	3 000
European Art Projects	3 000
Fundação Bienal de São Paulo	3 000
Hugo Miguel Canoilas da Silva Nunes	2 000
Pin – Associação Portuguesa Joalheria Contemporânea	2 000
Vera Cortes, Agência de Arte	1 340
Associação Maumaus – Centro Comunicação Visual (*)	1 300
Margarida Garcia	750
Inês Botelho	500
Jorge André Gonçalves	500
Total pago (ilíquido)	36 590
Total pago (líquido de reposições)	31 390

(a) Verba paga que foi posteriormente reposta.

(*) Processo seleccionados para exame

Foram examinados os dois processos referentes ao beneficiário de maior montante de apoio (ilíquido) pago, que ascendeu a €6.300. Posteriormente, por não ter realizado uma das iniciativas objecto de apoio, o beneficiário repôs a correspondente importância (€5.000).

1. Associação Maumaus - Centro Comunicação Visual (Projecto Manifesta 6 - Bienal Europeia de Arte Contemporânea, em Nicósia, Chipre)

Conforme se referiu, o beneficiário repôs posteriormente a verba recebida, por não ter realizado o projecto.

Quanto à atribuição do apoio financeiro, tal como referido a propósito da internacionalização, prevê o art.º 8.º, alínea l), do Decreto-Lei n.º 181/2003, de 16 de Agosto (lei orgânica) que o Instituto pode desenvolver: “*Promover a integração da criação artística e a projecção da imagem das artes contemporâneas portuguesas nos circuitos internacionais, valorizando a participação portuguesa em eventos internacionais, nomeadamente feiras, bienais, festivais e outros acontecimentos de reconhecida relevância*”.

Por carta de 23/03/2006, a Associação Maumaus apresentou a sua candidatura ao apoio no âmbito do Acordo Tripartido, para a participação da sua escola de artes visuais na “Manifesta 6 - Bienal Europeia de Arte Contemporânea”, a realizar em Nicósia, Chipre. Para o efeito, apresentou memória descritiva do projecto e o orçamento (totalizando €86.316), tendo solicitado um apoio financeiro de €15.000.

Em reunião da comissão tripartida, constituída pela Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento e o Instituto das Artes, realizada em 27/03/2006, foi deliberado conceder o apoio solicitado, cabendo a importância de €5.000 a cada um das instituições.

A atribuição do apoio financeiro a cargo do Instituto foi autorizada por despacho do Director do IA, de 3/05/2006 e comunicado ao beneficiário, através de ofício no qual é também comunicado que os logótipos do MC/IA deviam constar em todos os materiais de informação, promoção e divulgação, da

iniciativa apoiada e também que, após a sua concretização, deveriam ser remetidos dois exemplares de todos os materiais editados e um relatório sucinto sobre a participação no evento

A verba correspondente ao IA veio a ser paga, em 7/08/2006, após a apresentação da documentação comprovativa da situação regularizada do beneficiário com a administração fiscal e a segurança social. Porém, o beneficiário veio a comunicar ao Instituto que o projecto não foi concretizado devido à Manifesta 6, com inauguração prevista para 23/09/2006 ter sido cancelada pela entidade que a tutela.

Na sequência dessa comunicação, os serviços de contabilidade do IA procederam à emissão da guia de reposição em 15/11/2006, guia que está averbada do seu pagamento, em 27/11/2006.

2. Associação Maumaus - Centro Comunicação Visual (Projecto “Moving Still”)

No âmbito do Acordo Tripartido, foi solicitado, em 8/05/2006, apoio financeiro para a realização do projecto “Moving Still”, mostra de vídeo a realizar no Canadá em Setembro de 2006, comissariado por Miriam Sampaio, a qual apresentou a memória descritiva do projecto e o respectivo orçamento (totalizando €1.265), bem como as outras fontes de financiamento já garantidas.

Em reunião conjunta, realizada em 7/07/2006, após análise do projecto foi deliberada a concessão de um apoio global de €3.900, cabendo a cada uma das instituições o montante de €1.300, tendo a parte que cabia ao IA sido autorizada por despacho do Subdirector, de 3/08/2006.

No tocante ao Instituto das Artes, em 3/08/2006, o beneficiário foi informado da atribuição do apoio, sendo-lhe também comunicado, tal como no caso anterior, que os logótipos do MC/IA deviam constar em todos os materiais de informação, promoção e divulgação, da iniciativa apoiada e também que, após a concretização da iniciativa, deveria remeter dois exemplares de todos os materiais editados e um relatório sucinto sobre a participação no evento.

O pagamento do apoio foi efectuado em 15/08/2006, por transferência bancária. Constavam no processo analisado os seguintes documentos:

- Declarações de situação regularizada da entidade beneficiária perante a segurança social e a administração fiscal;
- Ordem de pagamento autorizada pelo Director do IA;
- Comunicação ao beneficiário da efectivação do pagamento, através do SIC (por transferência electrónica interbancária);
- Recibos do beneficiário comprovativo do recebimento do apoio.

Contudo, não constava do processo o relatório da participação e os materiais editados, não tendo sido cumprida a determinação nesse sentido comunicada ao beneficiário.

4 – PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS

Nos termos do art.º 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto (regulamenta a publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares), é obrigatória a publicidade das transferências correntes e de capital que os ministérios, as instituições de segurança social, os fundos e serviços autónomos e os executivos municipais efectuam a favor de pessoas singulares ou colectivas exteriores



ao sector público administrativo, a título de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo, ou donativo e outras formas.

Nos termos do art.º 3.º da mesma Lei, a publicitação desses benefícios deve ser efectuada, sem prejuízo de outros requisitos que forem legalmente exigíveis, através da publicação semestral no *Diário da República*, com indicação da entidade decisora, do beneficiário e do montante.

De notar que nos termos do n.º 1 do art.º 2.º da referida lei, essa publicação "*(...) só é aplicável quando os montantes em questão excederem o valor equivalente a três anualizações do salário mínimo nacional*" (o que, em 2006, correspondia a €13.892,40).

Os apoios referentes aos 1.º e 2.º semestres de 2006 foram publicitados nas listagens n.º 186/2006 (publicada no DR, II Série, n.º 171, de 5 de Setembro) e n.º 5/2007 (publicada no DR, II Série, n.º 21/2007, de 30 de Janeiro), tendo sido dado cumprimento ao disposto na legislação.

5 – EMOLUMENTOS

Nos termos do disposto no art.º 2.º e n.º 2 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, são devidos emolumentos no valor de 1.633,75 euros, que corresponde ao mínimo previsto.



6 – DECISÃO

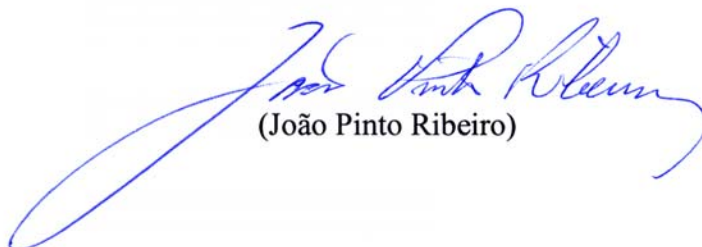
Os Juízes do Tribunal de Contas, em subsecção da 2.^a Secção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decidem:

- a) Aprovar o presente relatório e ordenar que o mesmo seja remetido:
1. *Ao Presidente da Assembleia da República e à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças*
 2. *Ao Ministro da Cultura;*
 3. *Ao Director-Geral das Artes;*
 4. *Ao Dr. Jorge Manuel dos Santos Vaz de Carvalho, na qualidade de Director do Instituto das Artes em 2006;*
 5. *Ao Director Regional de Cultura do Norte;*
 6. *Ao Director Regional de Cultura do Centro;*
 7. *Ao Director Regional de Cultura do Alentejo;*
 8. *Ao Director Regional de Cultura do Algarve.*
- b) Após a entrega do Relatório às entidades referidas, deverá o mesmo ser divulgado pelos meios de Comunicação Social e no “site” do Tribunal de Contas na Internet.
- c) Tomar em conta o presente relatório na preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006.
- d) Fixar os emolumentos em 1.633,75 euros.
- e) Fixar o prazo de seis meses para a Direcção-Geral das Artes informar o Tribunal sobre o acatamento das recomendações constantes do presente relatório, ou apresentar justificação, em caso de não acatamento, face ao disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei 98/97, de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Remeta-se cópia deste relatório ao Exmo. Senhor Procurador-Geral Adjunto nos termos do artigo n.º 54.º, n.º 4, aplicável por força do disposto no artigo 55.º n.º 2 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

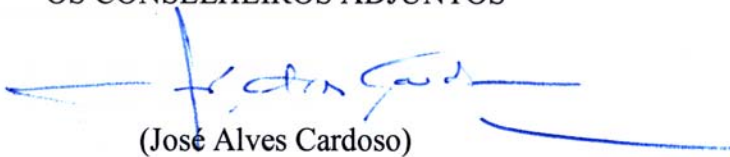
Lisboa, 22 de Novembro de 2007.

O CONSELHEIRO RELATOR

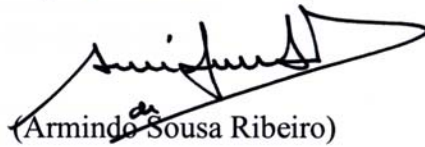


(João Pinto Ribeiro)

OS CONSELHEIROS ADJUNTOS



(José Alves Cardoso)



(Armindo Sousa Ribeiro)

FUI PRESENTE.



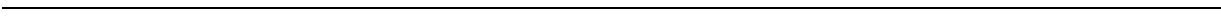
(António Francisco de Araújo Lima Cluny)



7 – FICHA TÉCNICA DA EQUIPA DE AUDITORIA

Nome	Categoria	Formação académica
Equipa de Auditoria:		
Josefa do Rosário P. A. F. Henriques	Técnica Verificadora Superior Principal	Licenciatura em Economia
Luis Filipe Dias Ferreira	Técnico Verificador Superior Assessor	Licenciatura em Gestão

Coordenação:	António Manuel Marques Marta (Auditor Chefe)
Coordenação Geral:	Leonor Côrte-Real Amaral (Auditor Coordenador)





[Handwritten signature]

**ANEXO
CONTRADITÓRIO**



MINISTÉRIO DA CULTURA

dgARTES DIRECÇÃO-GERAL
DAS ARTESTribunal de Contas
Direcção-Geral
A/C Ex.ma Senhora
Dr.ª Leonor Corte-Real Amaral

Fax: 21 793 60 33

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DAI – Proc. n.º 50/07- AUDIT		DMA	

Assunto: Relato de Auditoria aos “Apoios Concedidos pelo Instituto das Artes (ano 2006)”; Proc. n.º 50/07.

Atento o teor das Recomendações formuladas no Relato de Auditoria acima referenciado - as quais mereceram a análise aprofundada desta Direcção-Geral -, importa informar V.Ex.a de que está na actualidade em curso a adopção dos procedimentos reputados como necessários ao seu bom acolhimento, com vista assim à concretização da almejada supressão das deficiências detectadas na apreciação e concessão dos apoios financeiros estatais na área de intervenção administrativo-cultural deste Serviço.

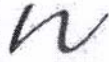
Com os cumprimentos,

O Director-Geral

Orlando Farinha

MARILYN MASCARENHAS
Subdirectora-Geral

DGTC 12 11'07 21541



Exma. Senhora

Dra. Leonor Côrte-Real
Auditor Coordenador do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61

1069 - 045 LISBOA

Vila Real, 24 de Outubro de 2007

S/ referência:

S/ data:

N/ referência: AC / 2007 - Procº. 1

N/ número: 001318

Assunto: Relato de auditoria aos "Apoios concedidos pelo Instituto das Artes (ano de 2006)

Sobre o assunto em epígrafe, junto se envia uma exposição com o comentário que nos mereceu o relato de auditoria (antes da audição das entidades responsáveis) aos apoios financeiros concedidos pelo Instituto das Artes em 2006.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA REGIONAL,



(Helena Gil)

Anexos: documentação enviada e recebida do IA

FG / FG

DGTC 29 10º07 21002

Comentários ao relato de auditoria aos “Apoios concedidos pelo Instituto das Artes (ano 2006)”

Após leitura do documento supracitado, remetido pela Direcção Geral do Tribunal de Contas no dia 17 de Outubro de 2007 à Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), cumpre-nos expor as seguintes observações:

1. Quanto à análise do controlo presencial das entidades beneficiárias (alínea b) do ponto 2.2, pág. 5) pode ler-se: “Relativamente às restantes regiões, dos processos não constava evidência de ter sido efectuado esse tipo de acompanhamento. Pelo contrário, em formulários nos quais a CTAA/Delegação Regional de Cultura devia preencher um «check list» sobre os meios de acompanhamento e avaliação, foi indicado apenas o meio documental”. Observação semelhante está presente no ponto 4.2.2, pág. 31 em que se pode ler: “ Quanto às restantes regiões, não há qualquer evidência de ter havido um acompanhamento e avaliação através da assistência aos espectáculos e elaboração dos correspondentes relatórios. Pelo contrário, em formulários nos quais a CTAA/Delegação Regional de Cultura devia preencher um «check list» sobre os meios de acompanhamento e avaliação, foi indicado apenas o meio documental”.

Sobre o supra exposto impõe-se a seguinte consideração: a referida «check-list» a que o relato de auditoria se refere não constituía documento oficial do procedimento de acompanhamento e avaliação das entidades. Das instruções recebidas do IA sobre os procedimentos a adoptar para a celebração de Adendas aos Contratos de Apoio Financeiro do Programa de Apoio Sustentado não recebemos qualquer comunicação formal que indicasse o preenchimento de um «check list». Ver p.f. anexo I (e-mail enviado pelo IA às DRCs no dia 9 de Janeiro de 2006).

No cumprimento das instruções recebidas do IA, para a celebração da Adenda ao Contrato no ano de 2006, foram elaborados os documentos solicitados e enviados em datas diversas. Esses documentos compreendiam, para cada entidade apoiada:

- Parecer da DRCN sobre o Relatório de Actividades de 2005
- Parecer da DRCN sobre o Plano de Actividades e Orçamento para 2006
- Relatório parcial do especialista da CTAA (Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação).

- Proposta sobre a assinatura da adenda ao Contrato de Apoio Financeiro. (ver anexo II - informação para celebração da adenda ao contrato de apoio financeiro).
2. Por motivos que se prenderam com a instabilidade ocorrida na região Norte, no domínio das actividades teatrais, por força de uma providência cautelar, não foi possível ao especialista da CTAA assistir à totalidade dos espectáculos desse ano de 2005. O contrato com as estruturas teatrais apenas foi celebrado no mês de Outubro, tendo o especialista da área do Teatro elaborado relatórios da observação de espectáculos das seguintes estruturas: Pé de Vento; Companhia de Teatro de Braga; Assédio; Ensemble; Teatro Art'Imagem e Teatro do Noroeste. O especialista da área da música pôde realizar a avaliação presencial, relativamente à Academia e Música de Espinho; Associação Pró-Música da Póvoa de Varzim; Fundação da Casa de Mateus e Concurso Internacional de Música da Cidade do Porto. A especialista da área da dança realizou a avaliação presencial da Arte Total e Núcleo de Experimentação Coreográfica. Quanto às actividades transdisciplinares e pluridisciplinares não foi possível ao especialista assistir a nenhum dos espectáculos.
 3. Na página 33 do relato de auditoria, quadro (s/título e s/número) sobre as datas de apresentação e parecer da CTAA das entidades beneficiárias de apoio sustentado analisadas, é referido que consta informação da Delegação Regional da Cultura do Norte, de 22/02/2006, de apreciação do Plano de Actividades e do Orçamento para 2006, bem como do relatório de actividades. Tal informação contém as apreciações decorrentes do controlo presencial efectuado, bem como a proposta para a celebração da adenda ao contrato para o ano de 2006.
 4. Relativamente ao ano de 2006 (ano sobre o qual as observações e conclusões do relato em causa constarão do Parecer da Conta Geral do Estado), a Direcção Regional de Cultura do Norte esclarece que a CTAA e os próprios Serviços da DRCN cumpriram o disposto na Portaria n.º 1316/2003, de 27 de Novembro e o estipulado pelo IA, no que respeita ao desenvolvimento das actividades de acompanhamento presencial e avaliação documental de todas as entidades beneficiárias. Tal, está demonstrado nos documentos enviados ao

IA, em 19 de Setembro de 2006 e 31 de Janeiro de 2007 e que constituem o anexo III desta exposição.

Vila Real, 26 de Outubro de 2007

A Directora Regional

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned above a horizontal line.

(Helena Gil)



Ex.ma Senhora
Dr.ª Leonor Corte-Real Amaral
M.I. Auditor Coordenador
Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, nº 61
1069-045 LISBOA

2126 /2007

**Relato de auditoria aos "Apoios concedidos pelo Instituto das Artes
(ano de 2006)"**

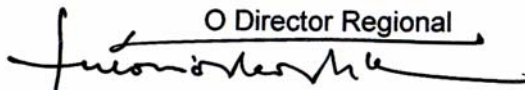
25. OUT. 2007

Em resposta ao ofício de V. Ex.ª, nº 15343, datado de 15-10-2007, referência D A I – Proc.º nº 50/07 – AUDIT, referente ao assunto identificado em epígrafe, cumpre-me informar que na Direcção Regional de Cultura do Centro se encontram arquivados nos respectivos processos, os Relatórios de Actividades e de Contas referentes ao 1º Semestre de 2006, das seguintes Companhias/Estruturas, indicados como em falta na página 43 do Relato de auditoria aos "Apoios concedidos pelo Instituto das Artes (ano de 2006)" :

- Companhia Paulo Ribeiro (em CD);
- CAEV;
- ACERT.

Pelo facto, tomo a liberdade de enviar a V. Ex.ª fotocópias dos processos CAEV e ACERT e um CD da Companhia Paulo Ribeiro, respeitantes à referida documentação.

Com os melhores cumprimentos

O Director Regional

(Prof. Doutor António Pedro Pita)
DGC 29 10 07 21005

ap/ap

anexo: o referido



Na resposta indicar as referências e a data deste documento

N/REF.^a DRCA 29/10^o07 002984

Exmo. Senhor
Director Geral da
Direcção Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

V/REF.^a

ASSUNTO RELATO DE AUDITORIA AOS “APOIOS CONCEDIDOS PELO INSTITUTO DAS ARTES
(ANO 2006)”

Na sequência da análise da documentação remetida por essa Direcção-Geral, e em conformidade com o previsto, vimos por este meio pronunciarmo-nos sobre o Relato de Auditoria referido em epígrafe.

Assim:

- 1) **Relativamente ao Controlo Presencial (pág. 5)**, sublinho que, efectivamente na *check-list* não há evidência desse meio de acompanhamento, uma vez que era específico para os membros da CTAA – contudo, duas técnicas da Delegação assistiram, em 2006, aos eventos mais importantes da programação do Cendrev – estreias das novas produções – e do Eborae Musica – concertos das iniciativas mais importantes da programação;
- 2) **Quanto ao controlo documental, e à apresentação dos documentos comprovativos de despesa (pág. 6)**, exigidos pelo regulamento, foi entendido e esclarecido por este Serviço junto do IA, na altura do início do concurso, que tais documentos seriam presentes ao organismo que efectivamente iria proceder ao pagamento do apoio – o Instituto das Artes, assim como as declarações de não dívida às Finanças e à Segurança Social teriam de ser entregues ao IA, apesar de estas últimas nos serem também apresentadas;
- 3) **Quanto ao quadro elaborado sobre a avaliação financeira e do cumprimento do contrato (pág. 32)** é importante sublinhar que a informação relativa ao CENDREV não se encontra correcta, pois foi entregue em mão neste Serviço, no dia 31 de Janeiro de 2007, o Relatório de Actividades de 2006 da entidade em causa, conforme cópia que se anexa a este ofício e que comprova tal facto;

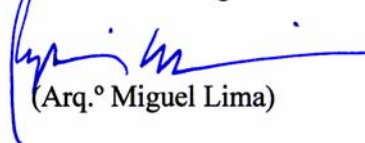


Cont.
Ref.ª 2984
Data 29/11/07

- 4) **Relativamente ao quadro-síntese** (pág. 43) há a referir que não foram, efectivamente, entregues pelos agentes auditados relatórios semestrais de actividades e de contas – pois que a tal não se encontravam obrigados pelo contrato assinado com o MC, e continuam a não estar no que concerne ao biénio 2007-2008. As obrigações dos beneficiários foram cumpridas no estipulado no artigo 18.º da portaria 1316/2003, de 27 de Novembro, e uma vez que a CTAA não se encontrava a funcionar, foi adoptado por este Serviço realizar reuniões trimestrais de acompanhamento às entidades beneficiárias no sentido de verificar as suas actividades e contas com maior regularidade; corrijo também a informação relativa ao CENDREV, mais uma vez, pois que o documento que dizem estar em falta foi entregue em mão no último dia definido para o efeito;
- 5) **O quadro-síntese relativo aos pareceres sobre os relatórios existentes e em falta** (pág. 44) diz estar em falta o parecer relativo ao Relatório de Actividades do Eborae Musica, contudo o parecer foi entregue na mesma data que os pareceres dos outros agentes da Região Alentejo, a 23 de Junho, sendo que o único entregue posteriormente foi o da Arte Pública – conforme se pode verificar pela data dos officios que acompanharam tais documentos e que comprovam a sua entrega no IA, onde aliás foram entregues em mão, à excepção do Relatório da Companhia Arte Pública, enviado por correio; sublinho também que, de acordo com o Instituto das Artes a data limite fixada para elaboração do Relatório Final foi a de 31 de Julho.

Com os meus melhores cumprimentos,

Pe'l O Director Regional



(Arq.º Miguel Lima)

DGTC 30 10º07 21084



MINISTÉRIO DA CULTURA
Direcção Regional de Cultura do Algarve

Exmo(a) Sr(a):
Dr.ª Leonor Côrte-Real Amaral
Auditor-Coordenador
Tribunal de Contas
Av. Barbosa Bocage, 69, 5º
1050-030 Lisboa

Sua Ref.ª: 50/70-AUDIT

Data: 2007-10-26

N.º de Saída: 3090/EF
N.º do Processo: 08.02.09

Assunto: Relato de auditoria aos Apoios concedidos pelo Instituto das Artes no ano de 2006

Acuso a recepção do vosso ofício nº 50/07 - AUDIT, bem como do "Relato de Auditoria aos Apoios concedidos pelo Instituto das Artes no ano de 2006".

Relativamente ao mesmo documento, venho pelo presente remeter à consideração de V. Exa os seguintes comentários, no que refere à entidade na área do teatro no Algarve:

Conforme o referido no presente relato, a ACTA – A Companhia de Teatro do Algarve, foi a única entidade beneficiária nesta área, tendo-lhe sido atribuído o apoio financeiro integral no montante de 200.000€, visto que o número de candidaturas foi inferior ao inicialmente previsto.

No início de 2007 foi solicitado pelo Instituto das Artes (IA), elementos desta entidade relativos ao pedido de inspeção por parte do Tribunal de Contas, no âmbito da referida auditoria. Toda a documentação solicitada, relativa ao processo da ACTA no biénio 2005-2006, foi remetida através do nosso ofício nº 101/JA de 2007/02/02.

Foi então identificada, por esta Direcção Regional, a ausência de alguns procedimentos constantes na lei, a que o vosso relato faz referência, sendo estas omissões alheias à DRCA, dado que é ao IA que compete proceder à concretização das normas vinculativas para a apreciação das actividades das entidades apoiadas.

Há que salientar, que o Programa de Apoio Sustentado no Algarve não teve Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) em 2005, tendo este apenas sido autorizado em 2006, com a assinatura dos contratos com os especialistas, a 29 de Março do mesmo ano, facto já evidenciado no nosso ofício 101/JA.

A DRCA, atenta às dificuldades inerentes ao processo de avaliação das candidaturas aos Apoios



Sustentados, foi promovendo contactos, quer orais, quer escritos, para a necessidade urgente da criação da CTAA, para que esta pudesse exercer as competências na sua plenitude.

A DRCA teve sempre consciência de que os atrasos surgidos na assinatura dos contratos com as entidades apoiadas e as dificuldades de se constituir a CTAA, dificultariam os procedimentos seguintes da entrega dos relatórios das entidades e a análise dos mesmo, por parte da CTAA.

A ausência da CTAA não permitiu um controlo eficaz de todo o processo que envolveu os Apoios Sustentados no Algarve, situação que dificultou, em parte, o processo de acompanhamento presencial e documental previsto no plano de actividades e no contrato de apoio financeiro das entidades beneficiárias.

Neste sentido consideramos importantes as recomendações que ressaltam desta auditoria, para que a DRCA em conjunto com o IA possam promover um melhor e eficaz controlo às entidades contempladas com o apoio deste instituto.

Com os melhores cumprimentos

O Director Regional



Gonçalo Couceiro